



Editora
Instituto
Ibero-americano
de Compliance

ILHA DA MADEIRA
FUNCHAL PORTUGAL

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

ANAIIS

RESUMOS

21 - 22 - 23

DE JUNHO

2023

FUNCHAL PORTUGAL

REALIZAÇÃO



Instituto
Ibero-americano
de Compliance



ORGANIZAÇÃO

Cássio Chechi de Assis

Fabiana Guerra Machado Vecchio

Fabrizio Bon Vecchio

Sancha de Campanella

**ANAIRESUMOS
CLBGC 2023
3º CONGRESSO LUSO-
BRASILEIRO DE GESTÃO E
CONFORMIDADE**

Título

ANAIS RESUMOS CLBGC 2023: 3º Congresso Luso-brasileiro de Gestão e Conformidade

Organização

Cássio Chechi de Assis
Fabiana Guerra Machado Vecchio
Fabrizio Bon Vecchio
Sancha de Campanella

Revisão Geral

Fabiana Guerra Machado Vecchio
Fabrizio Bon Vecchio

Edição

Editora Instituto Ibero-americano de Compliance

Título Paginação e Design Gráfico

André Rieger

Data: © 1ª Edição | Porto Alegre, outubro de 2023.

Formato: e-Book

Todos os direitos são reservados e protegidos pela Lei 9610 de 19/02/1998, sendo o acesso a esta obra totalmente aberto e gratuito. Este livro não pode ser, no todo ou em parte, reproduzido ou transmitido em uma base comercial sem a permissão por escrito da editora.

Observações: Este livro de procedimentos inclui resumos em português, inglês e espanhol. Os autores são responsáveis pelos trabalhos publicados. Cada autor é responsável pelas ideias mencionadas em seu próprio resumo, que não necessariamente refletem a posição dos editores sobre o assunto. Quando a obra for referenciada, deve o responsável pela referência fazer a devida indicação bibliográfica que reconheça, adequadamente, a autoria do texto. Cumpridas essas regras de autoria e editoração, é possível copiar e distribuir essa obra em qualquer meio ou formato. Alguns nomes de empresas e respectivos produtos e/ou marcas foram citadas apenas para fins didáticos, não havendo qualquer vínculo destas com a obra. A editora, os organizadores e os autores acreditam que todas as informações apresentadas nesta obra estão corretas. Contudo, não há qualquer tipo de garantia de que o uso destas resultará no esperado pelo leitor. Caso seja(m) necessária(s), a editora disponibilizará errata(s) em seu site. Para citar conteúdo deste e-Book, usar a seguinte formulação: Autor/a, "Título do artigo", In ANAIS RESUMOS CLBGC 2023: 3º congresso luso-brasileiro de gestão e conformidade Funchal/Porto Alegre: Instituto Ibero-americano de Compliance, pp. Número de páginas."

ISBN nº 978-65-993418-9-2



APRESENTAÇÃO

SEJA BEM-VINDO AOS ANAIS DO 3º CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE GESTÃO E CONFORMIDADE -CLBGC 2023.

Organizado pelo Instituto Ibero-americano de Compliance - IIAC e pelo Instituto Superior de Administração e Línguas - ISAL, o CLBGC 2023 surgiu com o propósito de fomentar atualizações e percepções mais recentes e urgentes nas áreas de Gestão e Conformidade, visando às melhores práticas para a mitigação de riscos, implementação de programas de conformidade e prevenção de crises.

O evento, de âmbito internacional, ocorreu de forma híbrida (presencial e virtual) no Funchal, capital da Região Autónoma da Madeira - Portugal, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023.

Este contou com renomados palestrantes pertencentes à comunidade ibero-americana, cujas excelências e experiências em suas áreas de atuação possibilitaram a troca de conhecimentos - atividade fundamental para a atualização acadêmica e profissional.

Foi um acontecimento de grande importância nas áreas da Gestão e Conformidade, abordando diversas temáticas afins, as quais dividem a presente edição.

Nos presente anais poderão ser consultados os palestrantes convidados, a programação do evento, bem como a íntegra dos resumos submetidos, inclusive daqueles que não restaram apresentados.

Desde já, agradecemos aos apoiadores do CLBGC 2023, bem como a todos aqueles que fizeram parte deste evento já consolidado no calendário do Funchal.

Esperamos que a presente leitura seja uma oportunidade de partilha de experiências de investigação e que possa contribuir para estabelecer contatos entre profissionais e acadêmicos da área.

Comissão Organizadora do CLBGC 2023

Comissão Organizadora

Andreia Nicole Pereira Carvalho
Cássio Chechi de Assis
Fabiana Guerra Machado Vecchio
Fabrizio Bon Vecchio

Luana Romero
Sancha de Campanella

Conselho Científico

Aloísio Zimmer Jr.
Altieres de Oliveira Silva
André Ferreira de Oliveira
Andréia Nicole Pereira Carvalho
Andréia Propp Arend
Antônio Aparecido Belarmino Júnior
Antônio Francisco de Souza
Arthur Alves Silveira
Bóris de Assis
Cassio Chechi de Assis
Cleide Calgato
Cristiane Reis
Cristiano Colombo
Diego Goes
Eduardo Alves
Eduardo Manuel Leite
Élvio Camacho
Fabiano Koff Coulon
Fábio César Junges
Fábio Veiga
Fabrizio Bon Vecchio
Francis Rafael Beck
Francisco Enrique Varela Ramírez
Francisco Rudnicki Martins de Barros

Karine Dias Eslar
Luis Alberto Reichelt
Luis Claudio Martins de Araújo
Luís Sardinha
Luiz Geraldo Moura Jr.
Manoel Gustavo Neubarth Trindade
Marciano Buffon
Marco Aurélio Borges de Paula
Mariângela Guerreiro Milhoranza
Nelson Abreu
Pablo Arruda
Patrícia Noll
Patricie Barricelli
Rachel Leticia Curcio Ximenes
Rui Pedro
Sancha de Campanella
Sergio Teixeira
Silvio Bitencourt da Silva
Tiago Oliveira de Castilhos
Wilson Engelmann
Wilson Levy Braga da Silva Neto

Moderadores

Aline Jokuska

Carla Gehlen

Cássio Chechi de Assis

Fabrizio Bon Vecchio

Gabriela Barreto

Hanna Carla Gomes Pinto

Leonardo Foeppel Oliveira

Luana Romero

SUMÁRIO

PALESTRANTES CONVIDADOS	13
PROGRAMAÇÃO	19
RESUMOS	24
1. TEMÁTICA ANTICORRUPÇÃO	24
1.1. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS POSSIBILIDADES LEGISLATIVAS COMPLEMENTARES: CONTRATOS DE GRANDE VULTO E COMPLIANCE Marcus Firmino Santiago	25
1.2. COMPLIANCE E MERCADOS DA ARTE: UMA ANÁLISE EMPÍRICA Diogo José Costa Serrão Goes	28
2. TEMÁTICA COMPLIANCE AMBIENTAL	31
2.1. CONFORMIDADE E GOVERNAÇÃO EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE: O ESTUDO DE CASO DO ETICO FOR SUSTAINABILITY Cristina Abreu	32
2.2. COMPLIANCE AMBIENTAL NOS DESTINOS TURÍSTICOS Tiago José Pernet de Oliveira	34
2.3. O COMPLIANCE AMBIENTAL APLICADO À PREVENÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E LESIVIDADE AOS DIREITOS HUMANOS Caroline Pelissaro Perin e Fábio Agne Fayet	37
3. TEMÁTICA COMPLIANCE CONTRATUAL	40
3.1. CONTRATOS INTERNACIONAIS SOB O PRISMA DA TEORIA DA INCOMPLETUDE CONTRATUAL: A COMPLIANCE CONTRATUAL À LUZ DA EFICIÊNCIA ECONÔMICA E DA EFICÁCIA JURÍDICA Márcio Castro Alves	41
4. TEMÁTICA COMPLIANCE DESPORTIVO	44
4.1. COMBATE AO MATCH-FIXING E MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS Antonio Ap. Belarmino Junior e Luis Eduardo Belarmino	45
5. TEMÁTICA COMPLIANCE DIGITAL	48
5.1. O COMPLIANCE DOS NÓMADAS DIGITAIS - CONSTRANGIMENTOS E DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIOECONÓMICO: UM ESTUDO EMPÍRICO APLICADO À ILHA DA MADEIRA? José Manuel Vicente	49
5.2. A IMPRESCINDIBILIDADE DE UMA TRANSFORMAÇÃO CULTURAL, REGULATÓRIA E DE MELHORIAS NAS TECNOLOGIAS-BASE PARA QUE	51

ORGANIZAÇÕES ANTEVEJAM POTENCIAIS DILEMAS ÉTICOS E NÃO CONFORMIDADES QUE POSSAM SURGIR NO AMBIENTE DO METAVERSO	
Loyse Aracelli Silva Rocha Vieira	
5.3. DESAFIOS DE CIBERSEGURANÇA PARA NEGÓCIOS NO METAVERSO	54
Valeria Cheque	
5.4. INOVAÇÃO ABERTA EM SOLUÇÕES REGTECH: OPORTUNIDADES DE ENGAJAMENTO CORPORATIVO COM STARTUPS EM UM CENÁRIO REGULATÓRIO COMPLEXO	56
Silvio Bitencourt da Silva	
6. TEMÁTICA COMPLIANCE NA EDUCAÇÃO	59
6.1. A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA	60
Débora Quetti Marques de Souza	
6.2. COMPLIANCE, CRIATIVIDADE E LITERACIA ÉTICA NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	63
Sancha de Carvalho e Campanella e Diogo José Costa Serrão Goes	
6.3. O FOMENTO DA CULTURA DA ÉTICA E INTEGRIDADE A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PARTICIPATIVO	66
Maira da Silveira Marques	
7. TEMÁTICA COMPLIANCE NA SAÚDE	69
7.1. A AUTORREGULÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE DAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTROPICAS	70
Jan Felipe Silveira	
7.2. APLICAÇÃO DA LGPD E DO COMPLIANCE NA SAÚDE: UMA VISÃO ESTRATÉGICA	72
Karine Aparecida de Oliveira Dias Eslar	
7.3. COMPLIANCE NA SAÚDE: ENTRE O ESSENCIAL E O IMPRESCINDÍVEL	74
Karine Aparecida de Oliveira Dias Eslar e Synara Amaral	
7.4. COMPLIANCE NA SAÚDE: GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA	77
Elen Kelem da Silva Pereira de Oliveira	
8. TEMÁTICA COMPLIANCE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	79
8.1. INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMO FERRAMENTA DE INTEGRIDADE	80
Inácio Bento de Loyola Alencastro e Lilian Pelliccione Gonçalves	
8.2. O PAPEL CRUCIAL DO COMPLIANCE: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	83
Fábio Valentini de Carvalho	

9. TEMÁTICA COMPLIANCE PÚBLICO	86
9.1. A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NA GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS EM PORTUGAL	87
Nelson Abreu e Ricardo Faísca	
9.2. COMPLIANCE NA ERA DA EUROPEIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO DO DIREITO DA REGULAÇÃO	90
Maria do Rosário Anjos	
9.3. O EFEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS SISTEMAS DE COMPLIANCE E DE INTEGRIDADE: MUITO MAIS DO QUE O DEVER DE PARECER!	92
Elise Eleonore de Brites	
9.4. PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL: UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE DOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL BRASILEIRA E EUROPÉIA	94
Ricardo Hermany e Camila Lemos de Melo	
9.5. A EXTENSÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO ÀS PESSOAS JURÍDICAS PERTECENTES À GESTÃO PÚBLICA INDIRETA	97
Leonardo de Aguiar Loures, Antônio Carlos Victor Amaral e Edmar da Silva Ferreira Júnior	
10. TEMÁTICA COMPLIANCE TRIBUTÁRIO	100
10.1. EL PAPEL DEL COMPLIANCE CRIMINAL Y TRIBUTARIO EN LA LUCHA CONTRA LOS DELITOS ECONÓMICOS EN LAS INVERSIONES EN CRIPTOMONEDAS	101
Edênia Souza Neves	
11. TEMÁTICA CRIMINAL COMPLIANCE	104
11.1. O PAPEL DO COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DE CRIMES CORPORATIVOS: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DAS LOJAS AMERICANAS	105
Getúlio Humberto Barbosa de Sá	
11.2. COMPLIANCE CRIMINAL E GARANTIAS DE DIREITOS: LIMITES PARA APLICAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONFORMIDADE EM AMBIENTES CORPORATIVOS	108
Bruno Postay Losquiavo e Fábio Agne Fayet de Souza	
11.3. A RESPONSABILIDADE E O DEVER DE CONTROLAR OS RISCOS DENTRO DO PROGRAMA DE CRIMINAL COMPLIANCE E SUA INTERFACE COM A RESPONSABILIDADE PENAL	111
Adriana Maria G. S. Spengler	
11.4. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA DOS PROVEDORES DE REDES	114

SOCIAIS: ABORDAGENS JURÍDICAS PARA ENFRENTAR A CRIAÇÃO DE PERFIS FAKE ERÓTICOS	
Brunno Pereira Soares Couto e Fernanda Correa Osorio	
11.5. O COMPLIANCE CRIMINAL COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA NA ATUAÇÃO DO TRADER PARA INVESTIMENTO POR CRIPTOATIVOS DIANTE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI 14.478/2022	117
Rodrigo Cavalcanti	
11.6. A OPERAÇÃO LAVA-JATO E A COMPLIANCE COM ISSO: A CONFORMIDADE PODE EVITAR NOVOS EPISÓDIOS?	119
Tiago Oliveira de Castilhos	
11.7. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SOB A PERSPECTIVA DO CRIMINAL COMPLIANCE	122
Patricie Barricelli Zanon	
11.8. VOLTA ÀS TEORIAS LOMBROSIANAS NA SOCIEDADE ATUAL	125
Giovana Bof da Silva e Fábio Agne Fayet	
11.9. LOJAS AMERICANAS: FRAUDE, NEGLIGÊNCIA OU CEGUEIRA DELIBERADA?	128
Felipe Immich	
12. TEMÁTICA DIREITO DIGITAL	131
12.1. O IMPACTO MIDIÁTICO NOS JULGAMENTOS	132
Yasmin Gobbi Jorge e Luana Cristina Romero de Souza	
12.2. A INTERLIGAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS.	135
Jamila Wisóski Moysés Etchezar	
12.3. A TECNOLOGIA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REGULAÇÃO DOS APLICATIVOS DE TRANSPORTE E ENTREGA	137
Daniel das Neves Gomes e Luís Augusto Antunes Rodrigues	
12.4. AS ASSEMBLEIAS VIRTUAIS À LUZ DA LEI N. 14.030/2020	140
Ana Carolina Borges de Oliveira e Bruno Marra Correa	
12.5. DESAFIOS À SEGURANÇA DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	142
Ana Paula M. Canto de Lima	
13. TEMÁTICA GESTÃO DE CRISES	144
13.1. O COMPLIANCE E A GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS FAMILIARES EM CRISE	145
Rosilene Gomes da Silva Giacomini	
14. TEMÁTICA GOVERNANÇA	148
14.1. COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA, OS ALIADOS	149

IMPRESINDÍVEIS PARA AS EMPRESAS

Frederico Alisson Peres

14.2. INTEGRAR COMPLIANCE EN LA ESTRATEGIA DE NEGOCIO ES CLAVE 152
PARA LOGRAR EL ÉXITO EMPRESARIAL EN LATINOAMÉRICA

José Pacheco Guerra

14.3. OS IMPACTOS NEGATIVOS SOFRIDOS PELOS STAKEHOLDERS EM 155
DETRIMENTO DAS FALHAS NOS PROGRAMAS DE ÉTICA E COMPLIANCE
SUSTENTÁVEIS NAS ORGANIZAÇÕES

Mauricio Castro Alves

14.4. A GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS ESTATAIS: ANÁLISE 158
DA POTENCIALIDADE DE OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Victor Herzer da Silva

15. TEMÁTICA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 161

15.1. DIREITO ATRELADO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 162

Yasmin Gobbi Jorge

15.2. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL: EVOLUÇÕES LEGISLATIVAS E 165
A INFLUÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA

Lucas Dal Paz e Cristiano Colombo

15.3. A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA CONTRIBUIÇÃO COM A 168
NEUROCIÊNCIA E AS TECNOLOGIAS NEUROMÓRFICAS

Maria Eduarda Dartora Guerra

15.4. ESG, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS NO MUNDO JURÍDICO- 171
TECNOLÓGICO

Gabriela Lima Barreto

16. TEMÁTICA LAVAGEM DE CAPITAIS 174

16.1. COMPLIANCE E ASPECTOS SOBRE O CRIME DE LAVAGEM DE 175
DINHEIRO: DOIS EXEMPLOS ATUAIS PARA REFLEXÃO.

Paulo Fayet e Enrico Hofmeister Salengue

16.2. RESPONSABILIDADE PENAL DOS SUJEITOS OBRIGADOS A PREVENIR 177
LAVAGEM DE DINHEIRO

Lissandro Sampaio

16.3. A (A)TIPICIDADE DA LAVAGEM DE DINHEIRO A PARTIR DA 179
CONFUSÃO PATRIMONIAL NO CASO DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS

Francis Rafael Beck, Rafael Lopes Ariza e Ariane Trevisan Fiori

17. TEMÁTICA OUTROS 181

17.1. GESTÃO DO TEMPO - BOAS PRÁTICAS 182

Luís Filipe Seixas Sardinha	
17.2. A DIMENSÃO AFETIVA DA IMAGEM DO DESTINO: A LIGAÇÃO DOS TURISTAS AO TERRITÓRIO	184
Andreia Carvalho	
17.3. DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E ÉTICA: ALINHAVANDO ESTRUTURAS AUTORREGULATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CENTRADO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO TRABALHADOR	186
Wilson Engelmann	
17.4. O CICLO DE INTELIGÊNCIA APLICADA EM COMPLIANCE E "ESG"	189
André Ronaldo Teófilo, Débora Reinert Raspantini e Francisco de Assis Claveria Gallucci de Carvalho	
17.5. ASSOCIATIVISMO NA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DOS IMIGRANTES ORIUNDOS DE DESLOCAMENTOS FORÇADOS NO BRASIL: O CASO DOS VENEZUELANOS	191
Olívia Ricarte	
18. TEMÁTICA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	193
18.1. POLÍTICAS DE PRIVACIDADE NA INTERNET - PRINCÍPIOS DE INFORMAÇÃO JUSTA	194
Luís Augusto Antunes Rodrigues	
19. TEMÁTICA SISTEMAS DE COMPLIANCE	197
19.1. JORNADA DE INTEGRIDADE – QUANDO O DISCURSO SE TORNA PRÁTICO PARA A FORÇA DE TRABALHO	198
Renata Souza de Oliveira, Leandro Cesar Santos de Andrade, Fátima dos Santos Winter, Mario Ignacio Brum Netto e Marcia Pereira Barçante	

PALESTRANTES CONVIDADOS

Adriana Ferreira PUC-Goiás-BR

Graduada em Direito pela PUC- GOIÁS. Doutoranda - Doutorado em Administração com foco em Gestão do Agronegócio/Governança e Sucessão/ Universidade Americana. Mestre - Mestrado Executive Internacional, pelo IPOG/ University Beulah Heights, com foco em Liderança e Consultoria.

Adriana Spengler UNIVALI-BR

Advogada. Mestre em Ciências Jurídicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Penal Empresarial pela UNIVALI. Professora da graduação do Curso de Direito da UNIVALI nas áreas de Direito Penal e Criminologia e de Pós-graduação.

Aloísio Zimmer Júnior UFRGS-BR

Advogado e árbitro na Câmara de Arbitragem da FEDERASUL (CAF). Mestre e doutor em Direito. Palestrante e parecerista na área de Direito Público. Professor de Direito Administrativo, Constitucional e Econômico em diversas instituições, como Escola da Magistratura Federal (ESMAFE) e da Magistratura Estadual (AJURIS), Fundação Escola da Magistratura do Trabalho (FEMARGS) e Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP).

Andreia Nicole Pereira Carvalho ISAL/Madeira-PT

Doutoranda em Turismo na Universidade de Aveiro, Mestre em Gestão Cultural e Licenciada em Estudos Ingleses e Relações Empresariais pela Universidade da Madeira. Professora Assistente no Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL), no campo das Línguas Estrangeiras (leciona Inglês e Inglês Empresarial) e da Comunicação (leciona Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais). Formadora certificada com atuação na área das Línguas (Português Língua Não Materna e Inglês para Fins Específicos). Provedora do Estudante e Diretora do Departamento de Línguas do ISAL. Investigadora do CI-ISAL, autora de artigos científicos e capítulos de livros. Atua na área de Humanidades com ênfase em Línguas Estrangeiras, Comunicação e Turismo.

Antonio Francisco de Sousa Universidade do Porto (FDUP) - PT

Professor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto - PT na área do Direito Administrativo. É Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde também lecionou. É Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Freiburg - DE e pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - PT. É Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto - PT e pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto - PT. É autor de dezenas de livros e de cerca de uma centena de artigos científicos.

Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

**Consultora de Inteligência e
Contraineligência**

Gestora de Políticas Públicas (USP), Pós-Graduada na Escola Superior de Gestão e Contas, Conselheira de Combate à Corrupção, Sistema de Controladoria de Câmaras e Auditoria Governamental da UVB, Consultora de Inteligência e Contraineligência do Instituto Sagres, Membro Colaborador da Comissão de Relações com o Poder Legislativo do Estado de São Paulo da OAB/SP.

Cassio Chechi de Assis

Universidade de Coimbra-PT

Advogado. Doutorando e mestre em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Coimbra. Especialista em Compliance e Direito Penal pela Universidade de Coimbra. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2012). Vice-presidente e membro do Comitê Científico do Instituto Ibero-americano de Compliance. Membro e ex-coordenador do grupo de estudos em Direito Penal e Processual Penal da Comissão Especial do Jovem Advogado da OAB/RS. Sócio do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM. Associado do Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal - IBRASPP.

Cristiano Colombo **UNISINOS-BR**

Professor do Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios da Unisinos. Além disso, atua como docente nos cursos de Graduação em Direito, Relações Internacionais e Indústria Criativa. Pós-Doutor em Direito pela PUCRS, o professor é Doutor

em Direito e Mestre em Direito pela UFRGS. Já o Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais foi realizado pela PUCRS (1999) e em Ciências Contábeis pela UFRGS (2004).

Daniel Catelli **IDP-BR**

Procurador Federal - AGU/PGF, mestre em Administração Pública, pós-graduado em Direito Administrativo e em Direito Processual. É também professor em cursos de pós-graduação, instrutor em cursos de formação, além de integrar bancas examinadoras de concursos públicos.

Diogo Goes **ISAL/Madeira-PT**

Diretor do Departamento de Ciências Humanas e Sociais no ISAL. Professor assistente no Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeiras - ISAL. Integra o corpo docente das pós-graduações em Gestão Estratégica de Eventos e Tour Guiding. Investigador no Centro de Investigação Científica - ISAL. Coordenador da Ponte Editora e editor-chefe da "A Pátria" - Jornal da Comunidade Científica de Língua Portuguesa.

Elise Brites **OAB-DF**

Professora, Advogada, Administradora com ênfase em Comércio Exterior. Formação como Auditora Líder de Sistemas Integrados de Gestão de Compliance e Antissuborno - ISO 19600, 37301 e ISO 37001. Agente de Compliance e Integridade. Pós-graduada em Português Jurídico, bem como em Direito Público, com ênfase em Compliance. Foi

fundadora e a primeira Presidente da Associação Nacional de Compliance.

Fabio Agne Fayet PUCRS

Doutor em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2017); Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2000); Especialista em Direito Penal Econômico e Europeu pela Faculdade de Direito de Coimbra em parceria com o Instituto de Direito Penal Econômico e Europeu (2004); graduado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1998). Atualmente, é Professor de Direito Penal e Processo Penal da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha.

Fabrizio Bon Vecchio UCA-AR | UNISINOS

Advogado e professor universitário. Mestre em Direito da Empresa e dos Negócios pela UNISINOS. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Pontifícia Universidad Católica Argentina - UCA-AR e pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. É investigador no Centro de Investigação do Instituto Superior de Administração e Línguas - CIISAL e Presidente do Instituto Ibero-americano de Compliance - IIAC. Vice-presidente da Comissão Especial de Compliance da OAB/RS - CECOM.

Francis Rafael Beck UNISINOS-BR

Advogado e professor universitário. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS; Especialização em Direito Penal Econômico Internacional pela Universidade

de Coimbra; Especialização em Direito Penal pela Universidade de Salamanca - ES; Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS; Pós-doutor pela Universidade de Coimbra - PT.

Francisco Enrique Varela Ramírez Universidad de Salamanca - ES

Advogado e professor universitário. Doutor em Direito pela Universidade de Salamanca. Mestre em Governo e Administração Pública. Catedrático em Diplomados e Cursos de capacitação para policiais, peritos e fiscais. Licenciaturas, mestrados e doutorados em diversas universidades do México. Conferencista internacional.

Henrique Tremura Universidad de Sevilla

Graduado em Direito (2011). Pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal (2017). Advogado sócio fundador da Tremura Advogados. Atua nas áreas do Direito Público, especialmente em Direito Penal, Processual Penal, Constitucional e Eleitoral. Professor de Direito Processual Penal. Professor Universitário - Anhanguera Educacional.

Inácio Alencastro OAB-GO

Advogado Cível e Administrativo. É Especialista em Compliance e Compliance Officer as a Service da UP S.A. É Sócio Sênior do Barbosa de Sá & Alencastro Advogados Associados. Membro do Grupo de Trabalho responsável pela implementação da LGPD na OAB/DF. Coautor do Guia para LGPD na advocacia da OAB/DF. Conselheiro Titular da OAB - Seccional DF (Gestão

Comissão de Compliance da OAB - Seccional DF (Gestão 2019/2021 e 2022/2024).

Juliana Oliveira Nascimento
Steinbeis University Berlin

Advogada, Especialista e Docente em Global Compliance, Governança Corporativa, Riscos ESG, Gestão de Crises, Direito Empresarial, Data Privacy e Contratos. Possui Mestrado Profissional - Master of Laws - International Business Law pela Steinbeis University Berlin (Alemanha). Mestre em Direito Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL. Global Corporate Compliance Fordham University. International Management and Compliance pela Frankfurt University Applied of Sciences.

Karine Dias Eslar
PUC-Goiás-BR

Professora e palestrante. Coordenadora do curso de Pós-graduação em gestão de riscos em Compliance pelo Instituto Monte Pascoal. Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC/Goiás. Especialização latu sensu em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito Previdenciário pela PUC/Goiás. Certificada em Compliance pela Universidad del Cema - Argentina.

Lilian Pelliccione
PUC-MG

Compliance Officer. Jornalista. Compliance Officer do Barbosa de Sá & Alencastro Advogados. Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção pela FGV Projetos. Pós-graduada em Compliance e Integridade Corporativa pela PUC Minas.

Luíz Eduardo Almeida
USP-BR

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP. Professor responsável pelo núcleo de Estruturação de Programas de Compliance da Pós-graduação em Compliance do IBMEC-SP. Coautor da obra Governança, Compliance e Cidadania, publicada pela RT e Manual de Compliance, publicado pela GEN Editora. É responsável pela revisão acadêmica do Código de Compliance Corporativo do IBDEE.

Manoel Gustavo Neubarth
Trindade
UNISINOS-BR

Advogado e economista. Pós-doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-PT. Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande Sul (PPGD/UFRGS); Professor permanente do Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Professor da Graduação da Escola de Direito da Unisinos Porto Alegre LES - Law, Economics and Society e da Escola de Direito da UNISINOS São Leopoldo. Vice-Presidente da Comissão Especial de Energia, Mercado de Capitais e Infraestrutura da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul (OAB/ RS).

Márcia Martinho da Rosa
Universidade de Coimbra-PT

Advogada e Agente Oficial da Propriedade Industrial desde 2013, desenvolve a sua atividade profissional na área da Propriedade Intelectual com especial enfoque no

Nathalia Gastmann
New York University

Advogada registrada no Brasil e no estado de Nova Iorque, Estados Unidos. Especialista em combate à lavagem de dinheiro e corrupção, tendo atuado na área de compliance pelos últimos sete anos nos Estados Unidos em posições in-house e como consultora para instituições financeiras globais, incluindo empresas fintech. É mestre em Direito Corporativo pela NYU School of Law e em Negociação e Resolução de Conflitos pela Columbia University in New York City. Sua tese de mestrado na Universidade de Columbia aborda mecanismos de compliance para combate à corrupção em instituições como a FIFA.

Ricardo Breier
Universidade de Sevilha

Doutor em Direito Penal - Universidade de Sevilha - Espanha. Possui graduação em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Especialista em Criminologia - PUC/RS - Especialista em Vitimologia pela Universidade de Sevilha. Professor da Fundação do Ministério Público Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Professor convidado do Curso de Especialização em Sistema Criminal, Política Criminal e Direitos Humanos Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processo Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: bem jurídico-penal, política-criminal, pedofilia, crime organizado, macro-criminalidade, Direito Penal Econômico e Compliance.

Rose Giacomim
Instituto IBC-BR

Advogada. Mestre em Direito Empresarial pela Milton Campus e Mestranda em Direção de Empresas, com dupla titulação (Brasil/Espanha) pela Fundação Universitária Ibero-americana.

Sancha de Campanella
ISAL/Madeira-PT

Doutoranda em Ciências Económicas e Empresarias pela Universidade dos Açores. Vice-diretora geral do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, ISAL. Membro da Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados. Associada da JALP - Associação de Jovens Advogados de Língua Portuguesa e membro da Comissão Especializada de Família e Menores desta Associação. É docente do Ensino Superior, Diretora do Curso de Gestão de Empresas e Coordenadora Pedagógica de várias Pós-graduações. Mediadora de Conflitos Cíveis e Comerciais e Familiares.

Silvio Bitencourt da Silva
UNISINOS-BR

Doutor em Administração de Empresas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. É professor do Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios e dos MBAs em Gestão nos campos da inovação e estratégia. É gerente de pesquisa, desenvolvimento e inovação na unidade acadêmica de pesquisa e pós-graduação da UNISINOS.

Valéria Cheque
Centro Universitário UNIDOMBOSCO- BR

Pós-graduada em Direito Digital e Compliance e Pós-graduada em Gramática, Ensino e Aprendizagem da Língua Inglesa; Atua como advogada nas áreas do Direito Digital e Compliance, Compliance Criminal Digital, Cybercrimes, Contratos Internacionais, no Brasil, Chicago (EUA) e Portugal. Professora Universitária e Pós-graduação em Direito Digital Aplicado e Compliance Digital do Meu Curso - Centro Universitário UniDomBosco.

Wilson Engelmann
UNISINOS-BR

Possui graduação em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1988), mestrado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2000) e doutorado em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2005). Realizou estudos de pós-doutorado em Direito Público - Direitos Humanos, no Centro de Estudios de Seguridad da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela, Espanha (2018); Professor e pesquisador do Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios e do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado, ambos da UNISINOS.

PROGRAMAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO	SESSÃO	PALESTRANTE
 10:00HS - 10:30HS  14:00HS - 14:30HS	ATO OFICIAL DE ABERTURA	 ARTHUR BAPTISTA  CASSIO CHECHI DE ASSIS  FABRIZIO BON VECCHIO  JORGE VEIGA FRANÇA  SANCHIA DE CAMPANELLA
 10:30HS - 10:45HS  14:30HS - 14:45HS	PALESTRA DE ABERTURA "DESAFIOS DE CIBERSEGURANÇA PARA NEGÓCIOS NO METAVERSO"	 VALÉRIA CHEQUE
 10:45HS - 11:00HS  14:45HS - 15:00HS	"LAWFARE E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO"	 HENRIQUE TREMURA
 11:00HS - 11:15HS  15:00HS - 15:15HS	"A RELAÇÃO ENTRE COMPLIANCE E POLÍTICAS PÚBLICAS"	 ALOÍSIO ZIMMER JR
 11:15HS - 11:30HS  15:15HS - 15:30HS	"O PAPEL DOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA CONSTRUÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESPONSÁVEL"	 WILSON ENGELMANN
 11:30HS - 11:45HS  15:30HS - 15:45HS	"CRITÉRIOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE"	 FRANCIS RAFAEL BECK
 11:45HS - 12:00HS  15:45HS - 16:00HS	"INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO: DIÁLOGOS ENTRE BRASIL E EUROPA"	 CRISTIANO COLOMBO
 12:00HS - 12:15HS  16:00HS - 16:15HS	"A IMPORTÂNCIA DA GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS FAMILIARES EM CRISE"	 ROSE GIACOMIN
 12:15HS - 13:00HS  16:15HS - 17:00HS	INTERVALO	
 13:00HS - 15:20HS  17:00HS - 19:20HS	TRABALHOS GRUPO 1 - GT1 GRUPO 1 - GT1 ANTICORRUPÇÃO/CRIMINAL COMPLIANCE/LAVAGEM DE CAPITAIS MODERADORES FABRIZIO BON VECCHIO CASSIO CHECHI DE ASSIS LUANA CRISTINA ROMERO	

1. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS POSSIBILIDADES LEGISLATIVAS COMPLEMENTARES:

CONTRATOS DE GRANDE VULTO E COMPLIANCE

Marcus Firmino Santiago

2. LATIN AMERICA HAS A VERY CHALLENGING FINANCIAL CRIME SCENARIO

Fernando Peyretti

3. A OPERAÇÃO LAVA-JATO E A COMPLIANCE COM ISSO: A CONFORMIDADE PODE EVITAR NOVOS EPISÓDIOS?

Tiago Oliveira de Castilhos

4. COMPLIANCE CRIMINAL E GARANTIAS DE DIREITOS: LIMITES PARA APLICAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONFORMIDADE EM AMBIENTES CORPORATIVOS

Bruno Postay Losquiavo e Fábio Agne Fayet de Souza

5. COMPLIANCE E ASPECTOS SOBRE O CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO: DOIS EXEMPLOS ATUAIS PARA REFLEXÃO

Paulo Fayet e Enrico Hofmeister Salengue

6. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SOB A PERSPECTIVA DO CRIMINAL COMPLIANCE

Patricie Barricelli

7. LOJAS AMERICANAS: FRAUDE, NEGLIGÊNCIA OU CEGUEIRA DELIBERADA?

Felipe Immich

8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA DOS PROVEDORES DE REDES SOCIAIS: ABORDAGENS JURÍDICAS PARA ENFRENTAR A CRIAÇÃO DE PERFIS FAKE ERÓTICOS

Bruno Pereira Soares Couto e Fernanda Correa Osorio

9. VOLTA ÀS TEORIAS LOMBROSIANAS NA SOCIEDADE ATUAL

Giovana Bof da Silva e Fábio Agne Fayet de Souza

10. A (A)TIPICIDADE DA LAVAGEM DE DINHEIRO A PARTIR DA CONFUSÃO PATRIMONIAL NO CASO DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS

Francis Rafael Beck, Rafael Ariza e Ariane Trevisan Fiori

11. RESPONSABILIDADE PENAL DOS SUJEITOS OBRIGADOS A PREVENIR LAVAGEM DE DINHEIRO

Lissandro Sampaio

 15:25HS - 16:10HS

 19:20HS - 20:10HS

TRABALHOS GRUPO 2 - GT2

GRUPO 2 - GT2 COMPLIANCE PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS /COMPLIANCE TRIBUTÁRIO/COMPLIANCE CONTRATUAL

MODERADORES

ALINE JOKUSKA

OLIVIA RICARTE

1. INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMO FERRAMENTA DE INTEGRIDADE

Inácio Bento de Loyola Alencastro e Lilian Pelliccione Gonçalves

2. O PAPEL CRUCIAL DO COMPLIANCE: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Fábio Valentini de Carvalho

3. EL PAPEL DEL COMPLIANCE CRIMINAL Y TRIBUTARIO EN LA LUCHA CONTRA LOS DELITOS ECONÓMICOS EN LAS INVERSIONES EN CRIPTOMONEDAS

Edenia Souza Neves

4. CONTRATOS INTERNACIONAIS SOB O PRISMA DA TEORIA DA INCOMPLETUDE CONTRATUAL: A COMPLIANCE CONTRATUAL À LUZ DA EFICIÊNCIA ECONÔMICA E DA EFICÁCIA JURÍDICA

Marcio Castro Alves

 16:10HS - 16:25HS

 20:10HS - 20:25HS

"O TRABALHADOR COMO AGENTE DE COMPLIANCE"

 SANCHI DE CAMPANELLA

 EDUARDO ALVES

 16:25HS - 16:40HS

 20:25HS - 20:40HS

"POWER, MONEY AND TRANSPARENCY: FIFA INVESTIGATION AND PROSECUTIONS IN THE UNITED STATES"

 NATHALIA GASTMANN

 16:40HS - 16:55HS

 20:40HS - 20:55HS

"A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NAS EMPRESAS EM MATÉRIAS DE SEGREDOS DE NEGÓCIOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL"

 MARCIA MARTINHO DA ROSA

 17:10HS - 17:25HS

 20:55HS - 21:25HS

"COMO DEFINIR TEMAS MATERIAIS EM ESG"

 KARINE ESLAR

 17:25HS - 17:40HS

 21:25HS - 21:40HS

"COMPLIANCE COMO HERRAMIENTA PARA EL DESARROLLO DE LATINOAMÉRICA"

 FRANCISCO ENRIQUE VARELA RAMIREZ

 17:55HS - 18:10HS

 21:55HS - 22:10HS

"GOVERNANÇA CORPORATIVA: PERSPECTIVAS E DESAFIOS APÓS O CASO AMERICANAS"

 LUIS EDUARDO ALMEIDA

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO

SESSÃO

PALESTRANTE

 12:20HS - 14:40HS

 16:20HS - 18:40HS

TRABALHOS GRUPO 3 - GT3

GRUPO 3 - GT3 COMPLIANCE DIGITAL/INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL/GOVERNANÇA

MODERADORES

CARLA GEHLEN

HANNA CARLA GOMES PINTO

LUANA ROMERO

1. INOVAÇÃO ABERTA EM SOLUÇÕES REGTECH: OPORTUNIDADES DE ENGAJAMENTO CORPORATIVO COM STARTUPS EM UM CENÁRIO REGULATÓRIO COMPLEXO

Silvio Bitencourt da Silva

2. A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA CONTRIBUIÇÃO COM A NEUROCIÊNCIA E AS TECNOLOGIAS NEUROMÓRFICAS

Maria Eduarda Dartora Guerra e Fábio Agne Fayet de Souza

3. DIREITO ATRELADO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Yasmin Gobbi Jorge

4. ESG, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS NO MUNDO JURÍDICO-TECNOLÓGICO

Gabriela Lima Barreto

5. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL: evoluções legislativas e a influência da união europeia

Lucas Dal Paz e Cristiano Colombo

6. A GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS ESTATAIS: Análise da potencialidade de otimização das políticas públicas e de promoção do desenvolvimento

Victor Herzer da Silva

7. A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS CAPACIDADES GOVERNATIVAS DE SANTARÉM - PA

Luana Vitória de Sousa Brito e Márcio Freire

8. O COMPLIANCE CRIMINAL COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA NA ATUAÇÃO DO TRADER PARA INVESTIMENTO POR CRIPTOATIVOS DIANTE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI 14.478/2022

Rodrigo Cavalcanti

9. OS IMPACTOS NEGATIVOS SOFRIDOS PELOS STAKEHOLDERS EM DETRIMENTO DAS FALHAS NOS PROGRAMAS DE ÉTICA E COMPLIANCE SUSTENTÁVEIS NAS ORGANIZAÇÕES

Maurício Castro Alves

 14:40HS - 14:55HS  18:40HS - 18:55HS	"PONDERAÇÃO E JUSTIÇA MATERIAL NO DIREITO DO URBANISMO E AMBIENTE"	 ANTÓNIO FRANCISCO DE SOUSA
 14:55HS - 15:10HS  18:55HS - 19:10HS	"A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NOS FUNDOS COMUNITÁRIOS"	 JOSÉ NELSON ABREU
 15:10HS - 15:25HS  19:10HS - 19:25HS	"ESG E GOVERNANÇA SOB O PONTO DE VISTA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO"	 MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
 15:25HS - 15:40HS  19:25HS - 19:40HS	"A DIMENSÃO AFETIVA DA IMAGEM DO DESTINO: A LIGAÇÃO DOS TURISTAS AO TERRITÓRIO"	 ANDREIA NICOLE PEREIRA CARVALHO
 15:40HS - 15:55HS  19:40HS - 19:55HS	"TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO SISTEMATIZADOS NOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE"	 LILIAN PELLICCIONE
 15:55HS - 16:10HS  19:55HS - 20:10HS	"A IMPORTÂNCIA DAS INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS PARA HIGIEDEZ E EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE"	 INACIO ALENCASTRO
 16:10HS - 16:25HS  20:10HS - 20:25HS	"OS CINCO MITOS DO COMPLIANCE"	 RICARDO BREIER
 16:25HS - 16:40HS  20:25HS - 20:40HS	"COMPLIANCE E INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"	 ELISE BRITES
 16:40HS - 16:55HS  20:40HS - 20:55HS	"A APLICABILIDADE DO COMPLIANCE NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DO CANABIDIOL"	 FABIO FAYET

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO	SESSÃO	PALESTRANTE
 09:30HS - 09:45HS  11:30HS - 13:45HS	"A RELAÇÃO ENTRE CONSCIÊNCIA E COMPLIANCE COMPORTAMENTAL"	 ADRIANA FERREIRA
 09:45HS - 10:00HS  13:45HS - 14:00HS	"A RESPONSABILIDADE PENAL DO DIRIGENTE E DO COMPLIANCE OFFICER POR ATOS ILÍCITOS NA EMPRESA"	 ADRIANA SPENGLER
 10:00HS - 10:15HS  14:00HS - 14:15HS	"ESG NA UNIÃO EUROPEIA"	 JULIANA OLIVEIRA NASCIMENTO
 10:15HS - 10:30HS  14:15HS - 14:30HS	"PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO EM CIDADES INTELIGENTES POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL"	 BARBARA KRISTAL MOTTA ALMEIDA REIS
 10:30HS - 10:45HS  14:30HS - 14:45HS	"CRIMINAL COMPLIANCE E O MERCADO DE CAPITALIS"	 CÁSSIO CHECHI DE ASSIS
 10:45HS - 11:00HS  14:45HS - 15:00HS	"COMPLIANCE PÚBLICO: REGRAS DE ATUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE EMPRESAS PRIVADAS PERANTE O SETOR PÚBLICO"	 DANIEL CATELLI

 11:00HS - 11:15HS
 15:00HS - 15:15HS

"INOVAÇÕES EMERGENTES EM REGTECH"

 SILVIO BITENCOURT DA SILVA

 11:15HS - 11:50HS
 15:15HS - 15:50HS

INTERVALO

 11:50HS - 13:30HS
 15:50HS - 17:30HS

TRABALHOS GRUPO 4 - GT4

GRUPO 4 - GT4 COMPLIANCE AMBIENTAL/COMPLIANCE NA SAÚDE/COMPLIANCE PÚBLICO

MODERADORES

KARINE DIAS ESLAR
LEONARDO FOEPEL OLIVEIRA
DANIEL ZALEWSKI CAVALCANTI

1. INTEGRAR COMPLIANCE EN LA ESTRATEGIA DE NEGOCIO ES CLAVE PARA LOGRAR EL ÉXITO EMPRESARIAL EN LATINOAMÉRICA

José Pacheco Guerra

2. COMPLIANCE, CRIATIVIDADE E LITERACIA ÉTICA NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Sancho de Carvalho e Campanella e Diogo José Costa Serrão Goes

3. O COMPLIANCE AMBIENTAL APLICADO À PREVENÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS E LESIVIDADE AOS DIREITOS HUMANOS

Caroline Pelissaro Perin e Fábio Agne Fayet

4. SUSTAINABILITY COMPLIANCE AND GOVERNANCE: THE ETICO FOR SUSTAINABILITY CASE STUDY

Cristina Abreu

5. A AUTORREGULAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE DAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTROPICAS

Jan Felipe Silveira

6. COMPLIANCE NA SAÚDE: GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

Elen Kelem da Silva Pereira de Oliveira

7. A EXTENSÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO ÀS PESSOAS JURÍDICAS PERTENCENTES À GESTÃO PÚBLICA INDIRETA

Leonardo de Aguiar Loures, Antônio Carlos Victor Amaral e Edmar da Silva Ferreira Júnior

8. A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NA GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS EM PORTUGAL

Nelson Abreu e Ricardo Faisca

9. COMPLIANCE NA ERA DA EUROPEIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO DO DIREITO DA REGULAÇÃO

Maria do Rosário Anjos

10. O EFEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS SISTEMAS DE COMPLIANCE E DE INTEGRIDADE: muito mais do que o dever de parecer!

Elise Eleonore de Brites

11. PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL: UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE DOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL BRASILEIRA E EUROPEIA

Ricardo Hermany e Camila Lemos De Melo

 13:30HS - 15:40HS
 17:30HS - 19:40HS

TRABALHOS GRUPO 5 - GT5

GRUPO 5 - GT5 COMPLIANCE DESPORTIVO/COMPLIANCE NA EDUCAÇÃO/OUTROS/SISTEMAS DE COMPLIANCE/DIREITO DIGITAL

MODERADORES

CÁSSIO CHECHI DE ASSIS
GABRIELA BARRETO
OLÍVIA RICARTE

1. DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E ÉTICA: ALINHANDO ESTRUTURAS AUTORREGULATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CENTRADO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO TRABALHADOR

Wilson Engelmann

2. O COMPLIANCE DOS NÔMADAS DIGITAIS - CONSTRANGIMENTOS E DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO EMPÍRICO APLICADO À ILHA DA MADEIRA

José Manuel Vicente

3. COMBATE AO MATCH-FIXING E MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS

Antonio Aparecido Belarmino Junior e Luis Eduardo Belarmino

4. O FOMENTO DA CULTURA DA ÉTICA E INTEGRIDADE A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PARTICIPATIVO

Maira da Silveira Marques

5. ASSOCIATIVISMO NA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DOS IMIGRANTES ORIUNDOS DE DESLOCAMENTOS FORÇADOS NO BRASIL: O CASO DOS VENEZUELANOS

Olivia Costa Lima Ricarte

6. A REGULAÇÃO E OS IMPACTOS NO ECOSISTEMA DOS CRIPTOATIVOS

Luana Cristina Romero

7. GESTÃO DO TEMPO - BOAS PRÁTICAS

Luís Filipe Seixas Sardinha

8. JORNADA DE INTEGRIDADE - QUANDO O DISCURSO SE TORNA PRÁTICO PARA A FORÇA DE TRABALHO

Renata Souza de Oliveira, Leandro Cesar Santos de Andrade, Fátima dos Santos Winter, Mario Ignácio Brum Netto e Marcia Pereira Barçante

9. A INTERLIGAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS

Jamila Wisóski Moysés Etchezar

10. O IMPACTO MIDIÁTICO NOS JULGAMENTOS

Yasmin Gobbi Jorge e Luana Cristina Romero

11. A TECNOLOGIA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REGULAÇÃO DOS APLICATIVOS DE TRANSPORTE E ENTREGA

Daniel das Neves Gomes e Luís Augusto Antunes Rodrigues

12. DESAFIOS À SEGURANÇA DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ana Paula Canto de Lima

 15:40HS - 15:55HS	"OS DESAFIOS DA GOVERNANÇA NA ATUALIDADE"	 FABRIZIO BON VECCHIO
 19:40HS - 19:55HS		

 15:55HS - 16:10HS	"COMPLIANCE E MERCADOS DA ARTE: UMA ANÁLISE EMPÍRICA"	 DIOGO GOES
 19:55HS - 20:10HS		

 16:10HS - 16:30HS	ATO OFICIAL DE ENCERRAMENTO	 CASSIO CHECHI DE ASSIS
 20:10HS - 20:30HS		 FABRIZIO BON VECCHIO
		 SANCHI DE CAMPANELLA

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
ANTICORRUPÇÃO**

**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS POSSIBILIDADES LEGISLATIVAS
COMPLEMENTARES: CONTRATOS DE GRANDE VULTO E COMPLIANCE**
*THE NEW BIDDING LAW AND THE COMPLEMENTARY LEGISLATIVE
POSSIBILITIES: GREAT VALUE CONTRACTS AND COMPLIANCE*

Marcus Firmino Santiago¹

Pós-doutor em Direito, Estado e Constituição – UnB/DF

Fundação Instituto de Administração FIA/USP

RESUMO: A nova Lei de Licitações, n. 14.133/2022, trouxe uma série de inovações a respeito de diversos aspectos formais e procedimentais relacionados aos contratos públicos. Uma destas afeta diretamente o *compliance*, tema até então não abrangido pela legislação federal relativa a licitações e contratos públicos. A obrigatoriedade da adoção de programas de conformidade em contratos classificados como de *grande vulto* (art. 25, § 4º) é certamente um avanço, mas, de forma paradoxal, também pode representar um retrocesso. Isso porque várias unidades federativas já tinham regra semelhante, porém, estabelecendo valores como piso para incidência destas normas bastante inferiores ao trazido pela nova Lei federal, o que fez nascer uma dúvida: de agora em diante, somente contratos com valores superiores a R\$ 200 milhões (art. 6º, XXII) deverão ser considerados sensíveis a ponto de exigir das empresas contratadas a adoção de programas de *compliance*? No Distrito Federal já vem sendo defendido entendimento no sentido de que somente a Lei n. 14.133/2022 seria aplicável, sobrepondo-se integralmente às normas locais naquilo que lá esteja expreso. O argumento invocado diz respeito à natureza da própria Lei de Licitações, que traria apenas *normas gerais* as quais, consequentemente, suprimiriam o poder normativo dos entes subnacionais. Sustenta-se, como referencial teórico, que o cerne da discussão conceitual diz respeito à amplitude da capacidade que Estados, Municípios e Distrito Federal possuem para complementar a legislação federal em matéria de licitações e contratos. Assim é que, a partir de estudos bibliográficos e jurisprudenciais, a pesquisa se baseia na análise conceitual das *normas de natureza geral*, elemento chave para se compreender o tratamento constitucional conferido ao modelo de distribuição de competências (art. 22, XXVII e art. 24, C.F.) e para delimitar a abrangência do comando inscrito no art. 1º da Lei n. 14.133/2022 (*“Esta Lei*

¹ E-mail: marcusfsantiago@gmail.com

estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ...’). Sustenta-se, principalmente com esteio nos estudos de Celso Antonio Bandeira de Mello, que só possuem tal natureza normas que, ao mesmo tempo, (i) possuam alto grau de generalidade, exigindo sua complementação por outras que definam, de forma mais clara a seus destinatários, os comportamentos esperados; e (ii) tragam a possibilidade de serem adotadas de maneira uniforme em todo o território nacional, não precisando se adequar a quaisquer especificidades locais. Trabalha-se com a hipótese que o art. 6º, XXII, da Lei de Licitações não atende aos requisitos conceituais necessários para que seja definido como norma de natureza geral, o que permitiria concluir que, possuindo caráter específico, seria aplicável de forma definitiva somente à União. Quanto aos entes subnacionais, ficam obrigados a respeitar o comando do art. 6º, XXII, enquanto não editarem seus próprios regulamentos definindo valores efetivamente compatíveis com suas realidades financeiras, mas nunca poderão estabelecer pisos superiores ao definido na Lei federal, o qual funciona como padrão mínimo para defesa do interesse público.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Licitações; Compliance; Contratos de grande vulto; Normas gerais

ABSTRACT: The new Bidding Law, n.º14.133/2022, brought a series of innovations regarding various formal and procedural aspects related to public contracts. One of these directly affects compliance, a topic hitherto not covered by federal legislation on bidding and public procurement. The mandatory adoption of compliance programs in contracts classified as great value (article 25, paragraph 4) is certainly an advance, but, paradoxically, it can also represent a setback. This is because several federative units already had a similar rule, however, establishing much lower floor values for the incidence of these standards than that brought by the new federal law, which gave rise to a doubt: from now on, only contracts with values greater than R\$ 200 million (article 6, XXII) should be considered sensitive to the point of requiring the contracted companies to adopt compliance programs? In the Federal District it is already been defended understanding in the sense that only Law n.º14.133/2022 would be applicable, fully overriding the local rules in what is expressed there. The argument invoked concerns the nature of the Bidding Law itself, which would bring only general norms that, consequently, suppress the normative power of subnational entities. It is maintained, as a theoretical framework, that the core of the conceptual discussion concerns the breadth of the capacity that States, Municipalities and the Federal

District have to complement the federal legislation on bids and contracts. Thus, from bibliographic and jurisprudential studies, the research is based on the conceptual analysis of the general nature norms, a key element to understand the constitutional treatment conferred on the model of competences distribution (art. 22, XXVII and art. 24, C.F.) and to delimit the scope of the command inscribed in art. 1 of Law n.º 14,133/2022 ("This Law establishes general rules of bidding and contracting for direct Public Administrations, local and foundational of the Union, the States, the Federal District and the Municipalities ..."). It is maintained, mainly with support in the studies of Celso Antonio Bandeira de Mello, that they only have such a nature norms that, at the same time, (i) have a high degree of generality, requiring their complementation by others that define, more clearly to their recipients, the expected behaviors; and (ii) bring the possibility of being adopted in a uniform manner throughout the national territory, not needing to adapt to any local specificities. The work hypothesis is that article 6, XXII, of the Bidding Law does not meet the conceptual requirements necessary to be defined as a general rule, which would allow us to conclude that, having a specific character, it would be definitively applicable only to the Union. As for the subnational entities, they are obliged to respect the command of article 6, XXII, as long as they do not issue their own regulations defining values effectively compatible with their financial realities, but they can never establish floors higher than those defined in the Federal Law, which functions as a minimum standard for the defense of the public interest.

KEYWORDS: Law; Compliance; Great value contracts; General rules.

COMPLIANCE E MERCADOS DA ARTE: UMA ANÁLISE EMPÍRICA

COMPLIANCE AND ART MARKETS: AN EMPIRICAL ANALYSIS

Diogo José Costa Serrão Goes²

Licenciado

Instituto Superior de Administração e Línguas -
Departamento de Ciências Humanas e Sociais

RESUMO: As vendas agregadas de obras de arte e objetos de interesse patrimonial, realizadas por galerias, casas de leilões ou outros negociadores de arte, registaram em 2021 a soma de 65,1 bilhões de dólares, superando os valores globais pré-pandemia (McAndrew, 2022). O mercado da arte confronta-se, contudo, com um conjunto de ameaças que colocam em causa a função social da arte e a missão das instituições culturais, descredibilizando-as. O tráfico de obras de arte e bens patrimoniais, a falsificação, o uso indevido da propriedade intelectual, a evasão fiscal, o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e a sobrevalorização de preços em leilões, são alguns dos exemplos que atuam na cadeia de formação de valor, mas sendo ilícitos, constituem ameaças ao cumprimento da missão das instituições. O presente trabalho tem por objetivo identificar de que modo as práticas de compliance podem contribuir para a regulação do mercado e credibilização das instituições culturais. Do ponto de vista metodológico, a presente investigação procurou realizar uma revisão à literatura publicada no último decénio. Procedeu-se à análise de dados secundários relativos ao mercado da arte global no período 2000-2022. Consideraram-se os dados dos seguintes relatórios anuais: *Artsy Gallery Insights: 2022 Report* (Kamp, 2022) e *The Art Market Recap 2022*, publicados pela Artsy Price Database; *The Art Market in 2022* (Ehrmann, 2022), publicado pela ARAA e Artprice.com; *The Art Basel and UBS Global Art Market Report* (McAndrew, 2022), publicado pela Art Basel e UBS. Foi realizada uma análise empírica tendo por base a clarividência de mais de duas dezenas de investigadores, nomeadamente, Adam (2014), Amineddoleh (2013), Bergström (2018), Dagirmanjian (2018), Ehrmann (2021), Fincham (2015), Fraiser (2017), Gross (2018), Hoy (2021), Hufnagel e King (2020), Mackenzie e Yates (2016), McAndrew, (2010, 2022), Oosterlinck e Radermecker (2023), Paulson (2017), entre outros. Concluiu-se que o compliance, enquanto prática de gestão, pode exercer um papel preponderante na regulação do mercado da arte, prevenindo práticas corruptivas no seio das organizações culturais atuantes no mercado. Verificou-se a necessidade, veemente, de uma maior regulação do mercado da arte. Enumeram-se algumas

² E-mail: diogo.goes@isal.pt

das propostas discutidas: desenvolvimento de um quadro legislativo que tenha em conta as especificidades do mercado da arte; obrigatoriedade do registo das transações comerciais; monitorização e fiscalização; identificação de transações suspeitas; verificação da autenticidade e origem das obras de arte; adoção de normas de conduta e códigos de ética nas galerias e instituições museológicas; formação de profissionais para os domínios do compliance. A *due diligence* pode auxiliar na identificação de possíveis riscos de corrupção e branqueamento de capitais. Para tal, urge a implementação de políticas de prevenção de conflitos de interesse e de *due diligence*, promotoras do rigor nos procedimentos e na análise de todos os intervenientes nas transações comerciais de obras de arte ou bens patrimoniais. Identificou-se que os *stakeholders*, atuantes no mercado da arte, podem não ser partes interessadas na regulação e implementação de práticas de compliance, porque tais práticas poderão constituir ameaças à negociação e formação de valor, aumentando a tributação e prejudicando a obtenção de maiores lucros.

PALAVRAS-CHAVE: compliance; arte; mercado; regulação; due diligence.

ABSTRACT: Aggregate sales of works of art and objects of heritage interest, carried out by galleries, auction houses or other art dealers, registered in 2021 the sum of 65.1 billion dollars, surpassing pre-pandemic global values (McAndrew, 2022). The art market is confronted, however, with a set of threats that call into question the social function of art and the mission of cultural institutions, discrediting them. The traffic of artworks and artefacts, counterfeiting, misuse of intellectual property, tax evasion, money laundering, terrorist financing and overvaluation of prices in auctions are some examples that operate in the supply chain and value formation. Being illegal constitutes a threat to the fulfilment of the mission of the institutions. The present work aims to identify how compliance practices can contribute to market regulation and the credibility of cultural institutions. From a methodological point of view, the present investigation sought to review the literature published in the last decade. It analysed secondary data about the global art market in the period 2000-2022. Data from the following annual reports were considered: *Artsy Gallery Insights: 2022 Report* (Kamp, 2022) and *The Art Market Recap 2022*, published by the Artsy Price Database; *The Art Market in 2022* (Ehrmann, 2022), published by ARAA and Artprice.com; *The Art Basel and UBS Global Art Market Report* (McAndrew, 2022), published by Art Basel and UBS. An empirical analysis was carried out based on the clairvoyance of more than two dozen researchers, namely Adam (2014), Amineddoleh (2013), Bergström

(2018), Dagirmanjian (2018), Ehrmann (2021), Fincham (2015), Fraiser (2017), Gross (2018), Hoy (2021), Hufnagel and King (2020), Mackenzie and Yates (2016), McAndrew, (2010, 2022), Oosterlinck and Radermecker (2023), Paulson (2017), among others. In conclusion, compliance, as a management practice, can play a leading role in regulating the art market and preventing corrupt practices within cultural organisations operating in the market. There was a vehement need for greater regulation of the art market. Some of the proposals discussed are listed below: development of a legislative framework that takes into account the specificities of the art market; mandatory registration of commercial transactions; monitoring and inspection; identification of suspicious transactions; verification of the authenticity and origin of works of art; adoption of standards of conduct and codes of ethics in galleries and museological institutions; training of professionals for compliance domains. Due diligence can assist in identifying potential corruption and money laundering risks. To this end, it is urgent to implement policies to prevent conflicts of interest and due diligence, promoting rigour in the procedures and analysis of all those involved in the commercial transactions of works of art or heritage assets. It was identified that stakeholders, active in the art market, may not be interested parties in the regulation and implementation of compliance practices, because such practices may constitute threats to negotiation and value creation, increasing taxation and jeopardising the achievement of greater profits.

KEYWORDS: compliance; art; market; regulation; due diligence.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
AMBIENTAL**

**CONFORMIDADE E GOVERNAÇÃO EM MATÉRIA DE
SUSTENTABILIDADE: O ESTUDO DE CASO DO ETICO FOR
SUSTAINABILITY**
*SUSTAINABILITY COMPLIANCE AND GOVERNANCE: THE ETICO FOR
SUSTAINABILITY CASE STUDY*

Cristina Abreu³

Professora Adjunta/Mestre em Turismo Sustentável e Planificação Turística Territorial
Instituto Superior de Línguas e Administração (ISAL), Centro de Investigação ISAL-Linha
de Investigação Turismo Sustentável, Hotelaria e Cluster do Turismo

RESUMO: O ETICO for sustainability é uma ferramenta que pretende ajudar as empresas e organizações na adoção de estratégias sustentáveis, garantindo uma abordagem integrada ao nível socio-cultural, ambiental e económico, que satisfaça as necessidades dos clientes, das empresas, organizações, das regiões onde estão inseridas e que evidencie benefícios efetivos para as entidades, para a sociedade, para o ambiente e consequentemente para um futuro melhor. Orientado pelos princípios estabelecidos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o ETICO for sustainability, contribui para diferenciar as entidades que assumem um compromisso com os pilares definidos nos ODS nomeadamente, Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias- os 5P's. Conscientes da necessidade de implementar novos modos de estar ao nível organizacional e na sociedade em geral, entendemos que cabe a cada um de nós contribuir para um futuro mais promissor, modificando o paradigma atual, melhorando o nosso modo de intervir ao nível económico, que considere efetivamente as componentes ambiental, social e patrimonial. O *Etico for Sustainability* está orientado para um vasto leque de áreas empresariais e organizacionais como a Educação, o Desporto, o Turismo, a Hotelaria e outras áreas vitais para o desenvolvimento, como a indústria e os serviços. A Educação e o Desporto são alguns dos pilares fundamentais da sociedade, sendo cruciais para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, sociais, emocionais e físicas dos indivíduos que contribuem para a redução da pobreza e das desigualdades sociais. A adoção das melhores práticas nos vários sectores da atividade humana é fator determinante para a sustentabilidade, compliance e conformidade empresarial e organizacional e para o cumprimento do estabelecido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com as metas estabelecidas na Agenda 2030, das Nações Unidas. O *Etico for Sustainability* pretende ajudar a construir organizações e sociedades sustentáveis e inclusivas, através da

³ E-mail: abreucr@gmail.com

implementação de um sistema de gestão integrado, com o objetivo de melhorar a organização interna, o desempenho empresarial, a conformidade e a competitividade, através de práticas transparentes e orientadas de acordo com parâmetros éticos, inovadores e legais.

PALAVRAS-CHAVE: Sustentabilidade; Negócio longo-prazo; Governança; Compliance; Certificação

ABSTRACT: The *ETICO for sustainability* is a tool that aims to assist companies and organisations in the adoption of sustainable strategies, ensuring an integrated approach at the socio-cultural, environmental and economic levels that meets the needs of customers, companies, organisations and the regions where they operate and that shows practical benefits for the entities, for society, for the environment and consequently for a better future. Guided by the principles established in the Sustainable Development Goals (SDGs), the *ETICO for sustainability* differentiates the entities that are committed to the pillars defined in the SDGs, namely, People, Planet, Prosperity, Peace and Partnerships - the 5P's. Aware of the need to implement new ways of being at the organisational level and in society in general, we believe that it is up to each one of us to contribute to a more promising future, changing the current paradigm, improving our way of intervening at the economic level, which effectively considers the environmental, social and patrimonial components. The *Etico for Sustainability* is aimed at a wide range of business and organisational areas such as Education, Sport, Tourism, Hospitality and other vital areas for development, such as industry and services. Education and Sport are some of the fundamental pillars of society, being crucial for the development of individuals' cognitive, social, emotional and physical skills contributing to the reduction of poverty and social inequalities. Adopting best practices in the various sectors of human activity is a determining factor for sustainability, business and organisational compliance and compliance with the Sustainable Development Goals and the targets set out in the United Nations Agenda 2030. The *Etico for Sustainability* aims to help build sustainable and inclusive organisations and societies by implementing an integrated management system to improve internal organisation, business performance, compliance and competitiveness through transparent practices guided according to ethical, innovative and legal parameters.

KEYWORDS: Sustainability; Long-term business; Governance; Compliance; Certification.

COMPLIANCE AMBIENTAL NOS DESTINOS TURÍSTICOS

ENVIRONMENTAL COMPLIANCE IN TOURISTIC DESTINATIONS

Tiago José Perneta de Oliveira⁴

Licenciado em Gestão e Organização Hoteleira | Especialista em Hotelaria e Restauração
ISAL – Instituto de Administração e Línguas

RESUMO: O Ambiente e a sua Gestão é cada vez mais um pilar da evolução Turística das Regiões. A promoção de uma Região Turística junto dos seus públicos-alvo de negócio, ou seja, dos seus destinos emissores de clientes, em muito dependem da sua imagem e da forma como protegem e promovem a sua economia, as suas tradições e culturas, pelo que, conseguindo assegurar a sustentabilidade e manutenção de todas estas áreas, conseguirão evoluir positivamente o destino e mantê-lo apetecível à curiosidade, tanto dos seus atuais visitantes como os futuros. A sustentabilidade da atividade turística de uma Região, tem como cerne na sua gestão, uma base de controlo e promoção da sua sustentabilidade ambiental, de forma a conquistar diariamente a atenção das gerações atuais e as vindouras. Entende-se por Sustentabilidade Ambiental, o utilizar dos recursos naturais disponíveis no ambiente, consumindo-os e ao mesmo tempo mantendo-os vivos e ativos, e entregando e devolvendo ao ambiente e à sua envolvência social, em iguais condições todos estes mesmos recursos que haverão consumido na sua atividade, de volta ao ambiente para que sejam de forma infinita disponíveis às próximas gerações. O enquadramento e cumprimento legal aplicável na Área Ambiental na Indústria Turística, estipula toda uma gestão integral desta área económica, garantindo uma evolução positiva devidamente planeada e cuidada dos destinos Turísticos. A Responsabilidade de coordenação e inspeção por parte das instituições governamentais em relação aos tramites legais Ambientais aplicáveis às empresas turísticas, que constituem todo um tecido empresarial de uma Região Turística, é de elevada importância e de notável relevo, para que se consiga manter o nível de absorção e de penetração de mercado, assim como de sustentabilidade geral do negócio, aliado tudo isto, ao principal foco de alcance de equilíbrio na manutenção das principais características gerais que identificam um destino e as suas populações autóctones e as distinguem das demais. A evolução e crescimento económico ditada pelos grandes investidores, tem que ser de alguma forma controlada no que respeita ao uso e dos recursos naturais disponíveis, para que estes não sejam ameaçados e tidos em consideração de risco de extinção. Infelizmente muitos são

⁴ E-mail: tiagojpoliveira82@gmail.com

os destinos turísticos, que se tornaram super explorados e danificados pela gestão danosa e sem consciência de sustentabilidade ambiental, e que por estas razões, em pouco tempo tornaram-se negativamente transformados com uma visível danificação extrutural muitas vezes irreversível, fruto da chamada “sede” financeira e de exploração económica desmedida, afetando de forma directa e indirecta as populações locais desses mesmos destinos, seja nos seus costumes, no seu dialeto e até mesmo nos seus quotidianos, em que muitas vezes são depois esses mesmos destinos, identificados com crescimentos de desemprego, crime e outros fenómenos negativos sociais. A Gestão Ambiental prevê e protege os destinos de forma a que estes fenómenos não se evidenciem, daí a elevada importância que uma Gestão Legal Ambiental tem nas Regiões Turísticas um pouco por todo o Mundo.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão; Ambiente; Economia; Destino; Legal.

ABSTRACT: The Environment and its Management is increasingly a pillar of the Tourism evolution of the Regions. The promotion of a Tourist Region among its business target audiences, that is, its destinations that send customers, largely depends on its image and the way in which it protects and promotes its economy, its traditions and cultures, and therefore, managing to ensure the sustainability and maintenance of all these areas, will manage to positively evolve the destination and keep it attractive to the curiosity of both its current and future visitors. The sustainability of a Region's tourist activity has as its management core a basis for controlling and promoting its environmental sustainability, in order to capture the attention of current and future generations on a daily basis. Environmental Sustainability is understood as the use of natural resources available in the environment, consuming them and at the same time keeping them alive and active, and delivering and returning to the environment and its social surroundings, under equal conditions, all these same resources that they will have consumed in their activity, back into the environment so that they are infinitely available to future generations. The framework and legal compliance applicable in the Environmental Area in the Tourism Industry, stipulates an integral management of this economic area, guaranteeing a properly planned and cared for positive evolution of tourist destinations. The Responsibility of coordination and inspection by government institutions in relation to the Environmental legal procedures applicable to tourist companies, which constitute the entire business fabric of a Tourist Region, is of high importance and of notable importance, so that the level of absorption and market penetration, as well as the general sustainability of the business, allied to the main focus of achieving balance in maintaining the

main general characteristics that identify a destination and its indigenous populations and distinguish them from others. The evolution and economic growth dictated by large investors, has to be somehow controlled with regard to the use and natural resources available, so that these are not threatened and taken into account the risk of extinction. Unfortunately, there are many tourist destinations that have become overexploited and damaged by harmful management and without awareness of environmental sustainability, and that for these reasons, in a short time, have become negatively transformed with visible structural damage, often irreversible, as a result of the so-called financial “thirst” and excessive economic exploitation, directly and indirectly affecting the local populations of those same destinations, whether in their customs, in their dialect and even in their daily lives, in which these same destinations are often later identified with increases in unemployment, crime and other negative social phenomena. Environmental Management foresees and protects destinations so that these phenomena do not become evident, hence the high importance that Legal Environmental Management has in Tourist Regions all over the world.

KEYWORDS: Management; Environment; Economy; Destiny; Cool.

**O COMPLIANCE AMBIENTAL APLICADO À PREVENÇÃO DE CRIMES
AMBIENTAIS E LESIVIDADE AOS DIREITOS HUMANOS**
*ENVIRONMENTAL COMPLIANCE APPLIED TO THE PREVENTION OF
ENVIRONMENTAL CRIMES AND HARMFULNESS TO HUMAN RIGHTS*

Caroline Pelissaro Perin⁵
Graduanda em Direito
FSG: Centro Universitário da Serra Gaúcha
Fábio Agne Fayet⁶
Doutor em Ciências Criminais
FSG - Centro universitário da Serra Gaúcha

RESUMO: A valorização referente às pautas ambientais é cada vez mais presente nas entidades empresariais, em que os impactos ambientais e a relação com a sociedade civil, tornam-se pontos cruciais e necessários a serem considerados, tanto para a reputação da empresa, quanto para a prevenção de crimes ambientais. Segundo Silva (2003), o desenvolvimento sustentável sob o ponto de vista corporativo pode ser definido como: “A busca do equilíbrio entre o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável”. A lacuna que se expande quando não há aplicabilidade do compliance ambiental nas governanças corporativas, pode impactar negativamente o meio ambiente, os Direitos Humanos e a própria entidade empresarial. Com importância significativa, as questões ambientais têm aumentado a responsabilidade das empresas no tocante à sociedade, ao meio ambiente e ao bem coletivo. A responsabilidade social da empresa, de acordo com a comissão europeia, é um “conceito segundo o qual as empresas integram as preocupações sociais, ambientais e econômicas em suas atividades e suas interações com suas partes interessadas numa base voluntária.” (TIROLE, 2020, p. 202). Portanto, as empresas que não priorizam estratégias que diminuam os riscos ambientais, dificilmente sustentam-se em meio ao mercado de consumo, salvo que as mesmas possuem responsabilidade civil e penal para com todos envolvidos, direta ou indiretamente, como: os trabalhadores, consumidores, acionistas, fornecedores e comunidade. Perante esse aspecto, busca-se responder: Qual a importância para as organizações jurídicas ampliarem a aplicação do compliance ambiental para prevenir os crimes ambientais interconectados aos direitos humanos? Trabalhando sobre o campo de estudo voltado ao compliance ambiental, crimes ambientais, direitos humanos e sociedade civil, utiliza-se o método de pesquisa exploratória bibliográfica em dispositivos legais, artigos de referências e livros, com o objetivo geral de

⁵ E-mail: perincarol22@gmail.com

⁶ E-mail: fabio.fayet@fsg.edu.br

estudar a aplicabilidade do compliance ambiental em prevenir tais práticas lesivas ao meio ambiente e aos direitos humanos, abrangendo a importância da responsabilidade da governança corporativa no impacto socioambiental na sociedade, visando a proteção dos Direitos Humanos, concluindo-se que a adoção do compliance é uma ferramenta fundamental e efetiva para as organizações empresariais.

PALAVRAS-CHAVE: Compliance ambiental; Crimes ambientais; Direitos Humanos.

ABSTRACT: Preservation regarding environmental guidelines is increasingly present in business entities, where environmental impacts and the relationship with civil society become crucial and necessary points to be considered, both for the company's judgment and for the prevention of environmental crimes. According to Silva (2003), sustainable development from the corporate point of view can be defined as: "The search for balance between what is socially desirable, viable and ecologically sustainable". A gap that expands when there is no applicability of environmental compliance in corporate governance, can impact the occupation of the environment, Human Rights and the business entity itself. With significant importance, environmental issues have increased the responsibility of companies in touching society, the environment and the collective good. Corporate social responsibility, according to the European Commission, is a "concept according to which companies integrate social, environmental and respiratory concerns into their activities and their inspirations with their stakeholders on a voluntary basis." (TIROLE, 2020, p. 202). Therefore, companies that do not prioritize strategies that reduce environmental risks will hardly remain in the midst of the current consumer market, except that they have civil and criminal liability towards all those involved, directly or indirectly, such as: workers, consumers, shareholders, suppliers and the community. Given this aspect, we seek to answer: What's the importance for legal organizations to expand the application of environmental compliance to prevent environmental crimes interconnected with human rights? Working on the field of study focused on environmental compliance, environmental crimes, human rights and civil society, the bibliographical exploratory research method is used in legal, reference articles and books, with the objective of studying the applicability of environmental compliance in prevent harmful practices to the environment and human rights, covers the importance of corporate governance responsibility in the socio-environmental impact on civil society, aiming at the protection of Human Rights, as the adoption of compliance is a fundamental and effective tool for business organizations.

KEYWORDS: Environmental compliance; Environmental crimes; Human rights.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
CONTRATUAL**

**CONTRATOS INTERNACIONAIS SOB O PRISMA DA TEORIA DA
INCOMPLETUDE CONTRATUAL: A COMPLIANCE CONTRATUAL À LUZ
DA EFICIÊNCIA ECONÔMICA E DA EFICÁCIA JURÍDICA**
*INTERNATIONAL CONTRACTS UNDER THE PRISM OF THE THEORY OF
CONTRACTUAL INCOMPLETENESS: CONTRACTUAL COMPLIANCE IN
LIGHT OF ECONOMIC EFFICIENCY AND LEGAL EFFECTIVENESS*

Márcio Castro Alves⁷

Pós-Graduação Lato Sensu em Contratos e Responsabilidade Civil pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS-BR); MBA em Governança Corporativa e Gestão de Riscos, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS-BR); Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS-BR); Pós-graduando LLM em Direito e Negócios Imobiliários pela Fundação do Ministério Público (FMP); Pós-graduando LLM em Advocacia 4.0: Lawtech, Legaltech, Inovação e Startup pela Fundação do Ministério Público (FMP); Pós-graduando em Gestão e Governança Corporativa direcionada às Práticas de ESG pela Faculdade Metropolitana; Mestrando em Direito Europeu e Comparado pela Universidade Portucalense (UPT).

RESUMO: A Teoria do Contrato Incompleto não propõe a necessidade de um contrato completo. Tal desiderato, mesmo que possível atingi-lo, talvez represente uma rigidez contratual inexequível. A teoria cultiva que o contrato deva prever um grau de completude que albergue o escopo determinado sem perder a eficiência pretendida. A crença em contratos completos cria a falsa ideia de redução de riscos e acaba ignorando aspectos externos aos contratantes e ao próprio negócio, à exemplo: (i) se as partes possuem informações simétricas para contratos de execução não instantânea; (ii) se o esforço empregado para esta completude na busca de redução assimétrica informacional não representará um alto custo de transação. A teoria clássica contratual, calcada na liberdade contratual, pressupunha que as partes obtinham eficiência em seus pactos pela racionalidade ilimitada, ou seja, capacidade de prever situações antes e depois do contrato. Todavia, passou a ser questionada pela Análise Econômica do Direito (AED) em face da assimetria informacional, custos de transação e da (in)eficiência em razão da incompletude dos contratos. A AED trouxe à teoria clássica a premissa de que, na formação dos pactos, há assimetria informacional das partes. Os contratos internacionais podem e devem ser estudados unindo os institutos do Direito às teorias econômicas, principalmente, quando estiverem tutelando bens econômicos ou, mesmo quando da AED destes contratos, pois estar em Compliance Contratual compreende não só a conformidade à Segurança Jurídica, mas também à realização da eficiência econômica destas relações contratuais. Estas Ciências

⁷ E-mail: castroalvesadv@gmail.com

se complementam uma vez que a busca pela eficiência econômica é calcada pela segurança que o Direito constitui. E para tanto, estarão sob análise também variáveis externas aos pactos internacionais que influenciam a sua confecção. Os estudos de AED trouxeram à teoria clássica dos contratos a premissa de que na formação dos pactos, há assimetria informacional das partes relativamente ao bem de interesse, e de que na busca de redução de riscos há inevitável custos de transação. Nessa linha evolutiva surgiram instrumentos contratuais e legais aptos a contornar problemas desta incompletude, tais como o princípio da boa-fé a orientar as partes no ciclo de vida contratual; as normas supletivas a auxiliá-las em eventuais incompletudes contratuais. Pela Teoria da incompletude contratual, a própria estrutura que o contrato deve ter, influencia a eficiência no cumprimento do objeto contratado alterando suas implicações jurídicas uma vez que, considerando que as partes contratuais não possuem simetria informacional sobre os bens negociais para tomada de decisão contratual, a segurança jurídica não seria absoluta e, assim, o contrato poderá não alcançar a eficiência econômica pretendida. Pelo que se observa os contratos em seu nascimento tem como retriz a busca da eficiência econômica, não se importando quanto aos meios, mas quanto aos fins; e, por outro lado, o direito prima pela eficácia sendo mais relevante a segurança jurídica inerente aos princípios e instrumentos do direito. A AED demonstra a existência de outras variáveis influenciadoras da questão contratual que haverão de ser previstas em um framework contratual que possibilitem dentro do pacto atingir a eficiência econômica e eficácia jurídica.

PALAVRAS-CHAVE: Contrato Incompleto; AED (Análise Econômica do Direito); assimetria informacional; custos de transação; Compliance Contratual.

ABSTRACT: The Incomplete Contract Theory does not propose the need for a complete contract. Such a desideratum, even if possible to achieve, may represent an unfeasible contractual rigidity. The theory cultivates that the contract should provide for a degree of completeness that accommodates the determined scope without losing the intended efficiency. The belief in complete contracts creates the false idea of risk reduction and ends up ignoring aspects external to the contracting parties and the business itself, such as: (i) whether the parties have symmetrical information for contracts that are not executed instantaneously; (ii) whether the effort employed for this completeness in the search for asymmetric information reduction will not represent a high transaction cost. The classical contractual theory, based on contractual freedom, assumed that the parties obtain efficiency

in their agreements through unlimited rationality, i.e., the ability to foresee situations before and after the contract. However, it began to be questioned by the Economic Analysis of Law (ERA) due to informational asymmetry, transaction costs and (in)efficiency due to the incompleteness of contracts. The AED brought to the classical theory the premise that, in the formation of agreements, there is informational asymmetry of the parties. International contracts can and should be studied by joining the institutes of Law to the economic theories, especially when they are protecting economic goods, or even when the AED of these contracts, because being in Contractual Compliance comprises not only the compliance with Legal Security, but also the achievement of economic efficiency of these contractual relations. These sciences complement each other since the search for economic efficiency is based on the security that the Law constitutes. For this purpose, external variables to the international agreements that influence their making will also be under analysis. AED studies brought to the classical theory of contracts the premise that in the formation of agreements, there is informational asymmetry of the parties relative to the good of interest, and that in the search for risk reduction there are inevitable transaction costs. Along this evolutionary line, contractual and legal instruments have arisen that are able to overcome problems of incompleteness, such as the principle of good faith to guide the parties in the contractual life cycle; the supplementary rules to assist them in eventual contractual incompleteness. According to the Contract Incompleteness Theory, the very structure that the contract must have influences the efficiency in the fulfillment of the contracted object, altering its legal implications, since, considering that the contractual parties do not have informational symmetry on the business assets to make a contractual decision, the legal security would not be absolute and, thus, the contract may not reach the intended economic efficiency. From what we observe, contracts at their inception have as a guideline the search for economic efficiency, not caring about the means, but about the ends; and, on the other hand, the law primes for effectiveness, being more relevant the legal security inherent in the principles and instruments of law. The AED demonstrates the existence of other variables that influence the contractual issue and that must be provided for in a contractual framework to enable the pact to achieve economic efficiency and legal effectiveness.

KEYWORDS: Incomplete Contract; AED (Economic Analysis of Law); informational asymmetry; transaction costs; contractual compliance.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
DESPORTIVO**

COMBATE AO MATCH-FIXING E MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS

COMBATING MATCH-FIXING

Antonio Ap. Belarmino Junior⁸

Mestre

Universidade de Sevilha

Luis Eduardo Belarmino⁹

Especializado

Faculdade do Minho

RESUMO: O match-fixing e a manipulação de resultados são atualmente as maiores preocupações dos comitês e organizações esportivas. Portanto, combater essas práticas imediatamente torna-se essencial. O termo refere-se ao ato de manipular eventos esportivos, seja os resultados ou as condutas, demonstrando interesse em oferecer vantagens a árbitros, jogadores, membros da comissão técnica e outros participantes dos eventos. Muitos desafios são direcionados àqueles que realmente fazem essas propostas, principalmente porque aqueles que as aceitam desafiam os torcedores, os dirigentes e se envolvem em condutas antiéticas e criminosas. Além disso, isso prejudica diretamente o caráter do jogador e a integridade dele e da organização. Após a descoberta de uma manipulação em uma partida, a desconfiança se instala a cada lance suspeito, e não se suspeita das habilidades dos possíveis envolvidos. Tudo gira em torno da manipulação. Nesse caso, percebe-se que há uma falta de confiança dos torcedores em relação a esses atos. O motivo casual para o match-fixing ocorrer é o incentivo financeiro oferecido por terceiros envolvidos, que buscam garantir resultados favoráveis às apostas realizadas, obtendo grandes lucros e causando prejuízos às casas de apostas, uma vez que toda a programação foi acertada, chegando ao resultado. Caso algum dos envolvidos não cumpra o estabelecido, eles passam a sofrer ameaças visando ressarcir os apostadores, uma vez que há grandes prejuízos. Por ora, as apostas são realizadas em diversas contas, uma vez que as casas limitam, tornando-se assim uma possível investigação mais fácil. De fato, os grandes corruptores optam por influenciar os atletas que estão em divisões inferiores e, por receberem menos, qualquer proposta de alto valor pode levar à possível manipulação. Atualmente, essas manipulações envolvem lances simples de jogo, como uma falta, um escanteio ou um possível cartão, que antes seriam interpretados como falta de habilidade. Percebe-se que as partidas estão perdendo sua integridade, uma vez que a conduta praticada pode ser considerada manipulada para combater esse crime, as

⁸ E-mail: antonio@belarminoadvogados.com.br

⁹ E-mail: eduardobelarmino@belarminoadvogados.com.br

organizações esportivas têm criado e imposto restrições em algumas regras, banindo os envolvidos e aplicando punições que demonstram que cometer esse delito resultará em penalidades. Destaca-se que organizações como a FIFA (Federação Internacional de Futebol), o COI (Comitê Olímpico Internacional) e no Brasil a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) têm demonstrado grande preocupação e estão estudando grandes punições para os envolvidos.

PALAVRAS-CHAVE: Manipulação; Integridade; Punições; Prevenção; Dinheiro.

ABSTRACT: Match-fixing and match-fixing are currently the biggest concerns of sports committees and organizations. Therefore, combating these practices immediately becomes essential. The term refers to the act of manipulating sporting events, whether the results or conduct, demonstrating an interest in offering advantages to referees, players, members of the coaching staff and other participants in the events. Many challenges are directed at those who actually make these proposals, mainly because those who accept them challenge fans, officials and engage in unethical and criminal conduct. Furthermore, it directly damages the character of the player and the integrity of him and the organization. After the discovery of a manipulation in a game, distrust is installed with each suspicious move, and the abilities of the possible involved are not suspected. Everything revolves around manipulation. In this case, it is clear that there is a lack of confidence on the part of the fans in relation to these acts. The casual reason for match-fixing to occur is the financial incentive offered by third parties involved, who seek to guarantee favorable results for the bets placed, obtaining large profits and causing losses to the bookmakers, since all the programming has been agreed, reaching the result. If any of those involved does not comply with the established, they start to suffer threats in order to reimburse the bettors, since there are great losses. For now, bets are placed on several accounts, since the houses limit, thus making a possible investigation easier. In fact, big corruptors choose to influence athletes who are in lower divisions and, as they receive less, any high value proposal can lead to possible manipulation. Currently, these manipulations involve simple game moves, such as a foul, a corner or a possible card, which would previously be interpreted as a lack of skill. It is noticed that the matches are losing their integrity, since the practiced conduct can be considered manipulated to combat this crime, the sports organizations have created and imposed restrictions on some rules, banning those involved and applying punishments that demonstrate that committing this crime will result in penalties. It is noteworthy that organizations such as FIFA (International Football

Federation), the IOC (International Olympic Committee) and in Brazil the CBF (Brazilian Football Confederation) have shown great concern and are studying major punishments for those involved.

KEYWORDS: Manipulation; Integrity; Punishments; Prevention; Money.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
DIGITAL**

**O COMPLIANCE DOS NÓMADAS DIGITAIS – CONSTRANGIMENTOS E
DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SOCIOECONÓMICO: UM ESTUDO EMPÍRICO APLICADO À ILHA DA
MADEIRA**

*THE COMPLIANCE OF DIGITAL NOMADS – CONSTRAINTS AND
CHALLENGES FOR SUSTAINABLE SOCIOECONOMIC DEVELOPMENT: AN
EMPIRICAL STUDY APPLIED TO THE ISLAND OF MADEIRA*

José Manuel Vicente¹⁰

Doutor em Gestão – Áreas de Investigação: Aeronáutica, Gestão Aplicada e em Turismo
Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa, Departamento de Gestão da
Aviação Civil e Aeroportos/ Departamento de Economia e Gestão/ TRIE -Centro de
Investigação Transdisciplinar para Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação

RESUMO: Com a pandemia Cov-Sars-2 declarada em março de 2020, a nível global as economias sofreram enormes entropias, provocando paralelizações de atividades, sobretudo naquelas em que dependem fortemente do setor do turismo, com perdas económicas avultadas na aviação e na atividade da hotelaria, como é o caso de Portugal e em específico da Região Autónoma da Madeira (RAM). Face aos constrangimentos provocados pela pandemia, que originaram confinamentos, houve o ressurgimento de um fenómeno, não novo no panorama global, mas novo na Região Autónoma da Madeira, e em particular na localidade de Ponta do Sol, na Ilha da Madeira, o fenómeno dos chamados nómadas digitais. Os nómadas digitais, escolhem a Madeira para desempenharem as suas atividades profissionais em modo de trabalho remoto e estilos de vida próprios. O ressurgimento do fenómeno dos nómadas digitais na Ilha da Madeira, em particular em Ponta do Sol, devido a condições de simbiose quase perfeitas entre a natureza, o mar, segurança sanitária e a tranquilidade desejada para o desenvolvimento das atividades remotas e vivências de estilos de vida próprios, trouxe desafios acrescidos à Região Autónoma da Madeira e em particular ao Município, a salientar o desenvolvimento de instrumentos facilitadores e potenciadores de entrada e fixação desta tipologia de turistas, como também investimentos em infraestruturas físicas para instalação destes, como também de infraestruturas digitais apropriadas. No presente trabalho, através da análise do caso de estudo inerente ao compliance dos nómadas digitais na Madeira, procura-se refletir sobre os reais impactos destes no desenvolvimento socioeconómico na RAM e em particular no Município de Ponta do Sol, na Ilha da Madeira, identificação e análise dos constrangimentos e explanação dos

¹⁰ E-mail: p3807@ulusofona.pt

desafios, com base nos princípios da resiliência, que possam contribuir para a melhoria da tomada de decisão na formulação de políticas económicas e sociais, com vista à criação de valor para o desenvolvimento de um turismo sustentável para a RAM..

PALAVRAS-CHAVE: Nómadas Digitais; Ilha da Madeira, Resiliência; Tomada de Decisão; Políticas Socioeconómicas; Turismo Sustentável.

ABSTRACT: With the Cov-Sars-2 pandemic declared in March 2020, globally, economies suffered enormous entropies, causing parallel activities, especially in those that depend heavily on the tourism sector, with huge economic losses in aviation and hospitality activity, as is the case in Portugal and in particular in the Autonomous Region of Madeira (RAM). In view of the constraints caused by the pandemic, which led to confinement, there was a resurgence of a phenomenon, not new on the global scene, but new in the Autonomous Region of Madeira, and in particular in the town of Ponta do Sol, on Madeira Island, the phenomenon of called digital nomads. Digital nomads choose Madeira to carry out their professional activities in a remote work mode and with their own lifestyles. The resurgence of the phenomenon of digital nomads on Madeira Island, particularly in Ponta do Sol, due to the almost perfect conditions of symbiosis between nature, the sea, health security and the desired tranquility for the development of remote activities and experiences of lifestyles own lives, brought added challenges to the Autonomous Region of Madeira and in particular to the Municipality, notably the development of instruments that facilitate and enhance the entry and retention of this type of tourist, as well as investments in physical infrastructure for their installation, as well as digital infrastructure appropriate. In the present work, through the analysis of the case study inherent to the compliance of digital nomads in Madeira, we seek to reflect on their real impacts on socioeconomic development in RAM and in particular in the Municipality of Ponta do Sol, on Madeira Island, identification and analysis of the constraints and explanation of the challenges, based on the principles of resilience, that can contribute to the improvement of decision-making in the formulation of economic and social policies, with a view to creating value for the development of sustainable tourism for RAM.

KEYWORDS: Digital Nomads; Madeira Island; Resilience; Decision Making; Socioeconomic Policies; Sustainable Tourism.

**A IMPRESCINDIBILIDADE DE UMA TRANSFORMAÇÃO CULTURAL,
REGULATÓRIA E DE MELHORIAS NAS TECNOLOGIAS-BASE PARA QUE
ORGANIZAÇÕES ANTEVEJAM POTENCIAIS DILEMAS ÉTICOS E NÃO
CONFORMIDADES QUE POSSAM SURGIR NO AMBIENTE DO
METAVERSO**

*THE ESSENTIALITY OF A CULTURAL AND REGULATORY
TRANSFORMATION AND IMPROVEMENTS IN THE BASE TECHNOLOGIES
FOR ORGANIZATIONS TO PREVENT POTENTIAL ETHICAL DILEMMAS AND
NON-CONFORMITIES THAT MAY ARISE IN THE METAVERSE
ENVIRONMENT*

Loyse Aracelli Silva Rocha Vieira¹¹

Máster en Gestión de Riesgos especialidad Compliance: Fraude y Blanqueo EALDE
Business School/Madrid-España y Máster en Gestión de Riesgos en la Universidad
Católica de Murcia (UCAM)/Murcia-España

RESUMO: O Metaverso figura entre as principais tendências tecnológicas da atualidade para as organizações e apresenta grande potencial revolucionário para alterar a forma como as pessoas interagem entre si, prometendo não apenas um espelhamento da realidade, mas uma melhoria em todas as atividades que realizamos virtualmente seja para trabalho, educação, investimentos, lazer ou socialmente. Assim, é de se esperar que conflitos éticos atuais da vida real passem a existir no mundo virtual e a exigir uma transformação cultural, regulatória e de melhorias nas tecnologias-base como *blockchains* programáveis para conceber um Metaverso descentralizado e saudável, que garanta um ambiente íntegro e seguro a todos os envolvidos. Trabalho resultante de pesquisa bibliográfica e inquietações sobre os desafios de se construir em ambiente virtual ético que aborde aspectos primordiais de *Compliance digital* como a identificação dos riscos existentes para o estabelecimento de uma cultura de integridade que alcance e modele o comportamento de avatares, previnam comportamentos nocivos e inibam condutas inadequadas em um meio tão novo de realidade aumentada. Imagine-se adentrando ou imergindo no ambiente do Metaverso. Por meio do seu avatar é possível percorrer cada espaço desse lugar, visualizar outros usuários, processos, produtos e serviços, conhecer as políticas de integridade e códigos de conduta, comportamentos que devem ser perseguidos, observados e aqueles que necessitam ser evitados. Pode-se interagir com outros avatares e relacionar-se num ambiente que promove a ética nas relações empresas-usuários e usuários-usuários. Há canais para que se possa denunciar eventuais abusos ou violações, bem como para propor melhorias e aperfeiçoamento. O futuro é agora.

¹¹ E-mail: loyseasrv.jurista@gmail.com

O Metaverso é uma das possibilidades. Nasce uma adaptação à Teoria USAQUEN-VIEIRA em proposta inicial de como é possível termos essa experiência única, imersiva, na qual comportamentos da vida real podem impactar positivamente nossas experiências virtuais. A relevância de acompanharmos os avanços dessa tecnologia deve voltar nosso olhar para as condutas humanas nesse ambiente virtual: um olhar de fora (nossa vida real) para dentro (nossas experiências no ambiente virtual). O ambiente digital é reflexo do ambiente real. *Compliance* como ferramenta estratégica e a busca por valores como a integridade têm por base a expansão da consciência sobre as condutas humanas, afinal, ainda não sabemos como o Metaverso impactará nossas vidas e o salto que estamos dando. Resultados demonstram que o caminho a seguir é o da autorregulação, com a elaboração de Códigos de Ética e regras aplicáveis a esse ambiente e a todos os seus usuários.

PALAVRAS-CHAVE: Metaverso; *Compliance digital*; Comportamento humano; Autorregulação; Tecnologias-base.

ABSTRACT: The Metaverse is among the main current technological trends for organizations and presents great revolutionary potential to change the way people interact with each other, promising not only a mirroring of reality, but an improvement in all the activities we carry out virtually, whether for work, education, investments, leisure or socially. Thus, it is to be expected that current ethical conflicts in real life will begin to exist in the virtual world and require a cultural, regulatory transformation and improvements in base technologies such as programmable blockchains to design a decentralized and healthy Metaverse, which guarantees a healthy environment and safe for everyone involved. Work resulting from bibliographical research and concerns about the challenges of building an ethical virtual environment that addresses key aspects of digital Compliance such as identifying existing risks for the establishment of a culture of integrity that reaches and models the behavior of avatars, prevents harmful behavior and inhibit inappropriate conduct in such a new medium of augmented reality. Imagine yourself entering or immersing yourself in the Metaverse environment. Through your avatar, you can browse each space in this place, view other users, processes, products and services, learn about integrity policies and codes of conduct, behaviors that must be pursued, observed and those that need to be avoided. You can interact with other avatars and relate in an environment that promotes ethics in business-user and user-user relationships. There are channels for denouncing possible abuses or violations, as well as proposing improvements and improvements. The future is now. The

Metaverse is one of the possibilities. An adaptation to the USAQUEN-VIEIRA Theory is born in an initial proposal of how it is possible to have this unique, immersive experience, in which real-life behaviors can positively impact our virtual experiences. The relevance of accompanying the advances in this technology should turn our attention to human behavior in this virtual environment: a look from the outside (our real life) to the inside (our experiences in the virtual environment). The digital environment is a reflection of the real environment. Compliance as a strategic tool and the pursuit of values such as integrity are based on expanding awareness of human conduct, after all, we still do not know how the Metaverse will impact our lives and the leap we are taking. Results show that the path to follow is self-regulation, with the elaboration of Codes of Ethics and rules applicable to this environment and to all its users.

KEYWORDS: Metaverse; Digital compliance; Human behavior; Self-regulation; Base technologies.

DESAFIOS DE CIBERSEGURANÇA PARA NEGÓCIOS NO METAVERSO

Valeria Cheque¹²

Advogada Especialista Direito Digital e Compliance, e Especialista em Gramática, Ensino e Aprendizagem da Língua Inglesa; atua como advogada nas áreas do Direito Digital e Compliance Criminal, Professora da Pós-graduação em Direito Digital Aplicado e Compliance Digital do Centro Universitário UniDomBosco e da Pós-graduação de Direito digital do Damásio; Membro da Ordem dos Advogados do Brasil; Membro Especial da Chicago Bar Association (EUA); Membro da Ordem dos Advogados de Portugal.

RESUMO: As tecnologias vêm se aprimorando e a cada dia estamos diante de inovações que irão impactar tanto nas vidas das pessoas quanto das empresas. O Metaverso que se amolda a realidade virtual às possibilidades de relações sociais digitais já é uma realidade, e, segundo o estudo *Metaverse Hype*, desenvolvido pelo Instituto Gartner até 2026 um quarto das pessoas passará pelo menos uma hora por dia no Metaverso seja para compras, trabalho, educação, mídia social e entretenimento. Hoje o Metaverso vem transformando a maneira que as empresas operam, e, com isso, gerando novas problemáticas e desafios a serem enfrentados no âmbito jurídico desse universo imersivo em 3D, principalmente no fato de haver a possibilidade de ocorrência de vulnerabilidades digitais que podem impactar na cibersegurança. Nesse sentido, o objeto deste estudo é: Desafios de cibersegurança para negócios no Metaverso. A hipótese de pesquisa consiste no fato de que o avanço desta tecnologia tende a acarretar novas preocupações passíveis de serem objetos de discussões voltados para a análise do Direito, principalmente sobre os temas que envolvem os negócios no Metaverso que movimentam milhões de dólares por dia e a cibersegurança desse ambiente. O desafio maior para o Metaverso ser um ambiente seguro está em suas estruturas. O Metaverso é constituído na tecnologia blockchain e já pudemos observar algumas lacunas de segurança nos mercados NFT e plataformas digitais como OpenSea e Everscale. Pesquisadores descobriram brechas de segurança em projetos blockchain e criptografia que fazem parte do Metaverso. As vulnerabilidades que foram exploradas pelo cibercrime estão focadas nos contratos inteligentes os quais permitem que os crackers explorem e drenem plataformas de criptografia, e nas vulnerabilidades dos aplicativos permitindo que os cibercriminosos sequestram saldos das carteiras digitais dos usuários. Nesse cenário, o Direito cumpre o papel de regulamentar as condutas humanas, inclusive em âmbito digital, de forma a proteger a segurança jurídica dessas transações feita no ambiente do Metaverso e

¹² E-mail: valeriacheque@gmail.com

mitigar riscos de ataques que resultam em fraude informática e vazamentos de dados de dados. A pesquisa adotada para compor este estudo é o método dedutivo. A técnica de pesquisa utilizada para o desenvolvimento textual é a pesquisa bibliográfica e documental.

PALAVRAS-CHAVE: metaverso; cibersegurança; negócios; compliance; desafios.

INOVAÇÃO ABERTA EM SOLUÇÕES REGTECH: OPORTUNIDADES DE ENGAJAMENTO CORPORATIVO COM STARTUPS EM UM CENÁRIO REGULATÓRIO COMPLEXO

OPEN INNOVATION IN REGTECH SOLUTIONS: OPPORTUNITIES FOR CORPORATE ENGAGEMENT WITH STARTUPS IN A COMPLEX REGULATORY SCENARIO

Silvio Bitencourt da Silva¹³

Doutor em Administração de Empresas
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

RESUMO: Este artigo, escrito sob a forma de ensaio teórico, buscou explorar ideias e entendimentos sobre a adoção de estratégias de Inovação Aberta (IA) que promovem a colaboração entre Instituições Financeiras (IFs) de grande e médio porte e RegTech Startups em um ambiente regulatório complexo, repleto de leis e regulamentações emergentes. A metodologia de pesquisa adotada está pautada no método hipotético-dedutivo, tendo início com o problema proposto e a formulação do objetivo de investigação, passando pela formulação de uma hipótese e por um processo de inferência dedutiva, o qual testou a predição da ocorrência de fenômenos abrangidos pela referida hipótese. O cenário regulatório do mercado financeiro nacional brasileiro (dividido em quatro segmentos: mercado monetário, mercado de câmbio, mercado de capitais e mercado de crédito é altamente complexo e de difícil compreensão. Como resultado, IFs foram impulsionadas para uma transformação gradual da qual surgiu a necessidade de soluções inovadoras e engajamento corporativo com RegTech Startups. “RegTech” é uma sigla para Regulatory Technology (ou tecnologia regulatória, em livre tradução) ou um modelo de startup que atua para fortalecer o compliance, com maior organização e prevenção a riscos. O engajamento corporativo é definido como a forma como uma empresa se envolve com suas partes interessadas internas e externas para criar valor para a empresa. A combinação da atividade empreendedora das RegTech Startups com a capacidade corporativa das IFs parece ser uma combinação adequada para as IFs para melhor gerenciarem a conformidade regulatória, mas depende da implementação uma abordagem de Inovação Aberta (IA). A IA contempla a aplicação de estratégias inbound (outside-in, ou em português “de fora para dentro”), outbound (inside-out, em português “de dentro para fora”), e coupled (em português “acoplada”). Na estratégia “de fora para dentro” o conhecimento é integrado ao longo do

¹³ E-mail: sibitencourt@unisinos.br

processo de inovação, pois se refere às necessidades sociais e suas possíveis soluções expressas por aqueles diretamente envolvidos na sua identificação, bem como afetadas pelos resultados obtidos. Na estratégia “de dentro para fora”, busca-se a fertilização das inovações, disponibilizando os desenvolvimentos para a sociedade, garantindo a propriedade conjunta do conhecimento. A estratégia “acoplada” é moldada a partir da combinação de estratégias “de fora para dentro” e “de dentro para fora”. Entretanto, torna-se relevante avaliar atentamente os riscos antes de uma IF adotar uma RegTech (riscos de conformidade, risco de concentração, risco de continuidade de negócios, risco de tecnologia e proteção de dados pessoais, e risco reputacional) e, ao mesmo tempo, adotar uma abordagem estruturada que possa orientar a organização em cada etapa do processo de IA. Uma abordagem estruturada e orientada de IA pode ser a chave para alavancar com sucesso as oportunidades de novas tecnologias, evitando riscos. As ideias e entendimentos alcançados neste artigo sobre a abordagem de IA e os riscos associados a sua adoção no engajamento com RegTech Startups destinam-se a fornecer perspectivas úteis às IFs e aos reguladores. Embora a literatura revisada se concentre na abordagem de IA, este estudo enfatiza a necessidade de soluções inovadoras e engajamento corporativo das IFs de grande e médio porte com RegTech Startups em um ambiente regulatório complexo como o brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Inovação Aberta; Instituições Financeiras; RegTech; Startup.

ABSTRACT: This article, written in the form of a theoretical essay, sought to explore ideas and understandings about the adoption of Open Innovation (OI) strategies that promote collaboration between large and medium-sized Financial Institutions (FIs) and RegTech Startups in a complex regulatory environment, filled with emerging laws and regulations. The research methodology adopted is based on the hypothetical-deductive method, starting with the proposed problem and the formulation of the research objective, passing through the formulation of a hypothesis and a process of deductive inference, which tested the prediction of the occurrence of phenomena covered by the said hypothesis. The regulatory scenario of the Brazilian national financial market (divided into four segments: money market, foreign exchange market, capital market and credit market) is highly complex and difficult to understand. As a result, FIs were driven towards a gradual transformation from which emerged the need for innovative solutions and corporate engagement with RegTech Startups. “RegTech” is an acronym for Regulatory Technology or a startup model that works to strengthen compliance, with greater organization and risk prevention. Corporate

engagement is defined as the way in which a company engages with its internal and external stakeholders to create value for the company. Combining the entrepreneurial activity of RegTech Startups with the corporate capability of FIs appears to be a suitable combination for FIs to better manage regulatory compliance, but depends on implementation an OI approach. OI contemplates the application of inbound (outside-in), outbound (inside-out), and coupled strategies. In the “outside-in” strategy, knowledge is integrated throughout the innovation process, as it refers to social needs and their possible solutions expressed by those directly involved in their identification, as well as affected by the results obtained. The “inside-out” strategy seeks to fertilize innovations, making developments available to society, ensuring joint ownership of knowledge. The “coupled” strategy is shaped from the combination of “outside-in” and “inside-out” strategies. However, it becomes relevant to carefully assess the risks before an FI adopts a RegTech (compliance risks, concentration risk, business continuity risk, technology risk and personal data protection, and reputational risk) and, at the same time, adopt a structured approach that can guide the organization through each step of the OI process. A structured and guided approach to OI can be the key to successfully leveraging new technology opportunities while avoiding risk. The insights and insights gained in this article on the OI approach and the risks associated with its adoption in engaging with RegTech Startups are intended to provide useful perspectives for FIs and regulators. Although the reviewed literature focuses on the OI approach, this study emphasizes the need for innovative solutions and corporate engagement of large and medium-sized FIs with RegTech Startups in a complex regulatory environment such as Brazil.

KEYWORDS: Financial Institution; Open Innovation; RegTech; Startup.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
NA EDUCAÇÃO**

A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA *THE DEMOCRATIC MANAGEMENT OF THE PUBLIC SCHOOL*

Débora Quetti Marques de Souza¹⁴

Doutora em Educação. Professora Adjunta da Universidade de Pernambuco
Campus Garanhuns.

RESUMO: No atual contexto brasileiro em que os aportes patrimonialistas, liberais e gerenciais encontram-se latentes nas políticas públicas e práticas educacionais, o presente trabalho visa dar contribuições para um debate que argumenta sobre a importância da gestão social e democrática na escola pública. Concomitante a gestão social e democrática, este trabalho tece caminhos teóricos que se alinham à perspectiva da autogestão, que considera que o espaço público não é espaço apenas de quem tem competência, mas de todos. As práticas de autogestão organizadas nos períodos de luta dos movimentos sociais, representam o ensaio de uma autonomia de fato e, posteriormente, torna-se objeto prescrito em lei. De início, a autonomia foi ensaiada e depois legislada, dentro de um enquadramento jurídico. Surge aí o conceito de gestão democrática, dentro de uma legislação, fruto das reivindicações e lutas dos movimentos sociais organizados em prol de uma educação pública, gratuita e de qualidade. Entretanto, as bases legais não foram suficientes para efetivar a autonomia e as práticas de autogestão. Dito de outra forma, o autogoverno, enquanto autonomia praticada nas escolas, influenciou os conceitos jurídicos e as práticas de gestão democrática, mas esta, gestão democrática, historicamente, ficou muito aquém da competência de autogoverno e da respectiva autonomia. A partir desta assertiva, o nosso problema de pesquisa assenta-se nos limites e possibilidades presentes na perspectiva da gestão democrática, considerando a realidade e historicidade brasileira. Nesse sentido, elencou-se como objetivo geral analisar a gestão democrática da escola pública a partir da perspectiva sociopolítica, que se ancora nas teorias de enfoque social e de autogestão. A fundamentação teórica está alçada pelos estudos de grandes teóricos da educação, da política e da filosofia que apresentam críticas ao tecnicismo na educação (LIBÂNEO 2007), apontam a complexidade do exercício da gestão democrática na escola (LIMA, 2004) e analisam com afincamento a concepção e diferenciação entre espaço público e espaço privado (HARENDT, 2007). Os caminhos metodológicos desta investigação são traçados pelos fundamentos da abordagem qualitativa que pauta a presente investigação e toma por base de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e analítica, para compreensão da gestão escolar democrática, gerencialismo, cultura e relações de poder. Durante a pesquisa, de cunho qualitativo, bibliográfico e analítico, observamos que a gestão escolar democrática, no Brasil, tem sido conduzida por processos

¹⁴ E-mail: debora.souza@upe.br.

gerencialistas. Entretanto, existe um movimento interno, microsocial e político, no âmbito da escola, que nos permite afirmar que esta é um espaço ou uma arena política em que os interesses, os conflitos e os dissensos encontram-se presentes, o que fortalece o exercício de uma gestão democrática que vem sendo ensaiada desde o processo de redemocratização do país e materializada na legislação, via princípios e bases democráticas, políticas, pedagógicas e epistemológicas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação; Gestão democrática; Gerencialismo; Autogestão; Sociopolítica.

ABSTRACT: In the current Brazilian context in which patrimonialist, liberal and managerial contributions are latent in public policies and educational practices, this work aims to contribute to a debate that argues about the importance of social and democratic management in public schools. Concomitant with social and democratic management, this work weaves theoretical paths that are aligned with the perspective of self-management, which considers that the public space is not just a space for those with competence, but for everyone. The practices of self-management organized in periods of struggle by social movements represent the test of a de facto autonomy and, subsequently, become an object prescribed by law. Initially, autonomy was tested and then legislated, within a legal framework. There arises the concept of democratic management, within a legislation, the result of the claims and struggles of organized social movements in favor of a public, free and quality education. However, the legal bases were not enough to implement autonomy and self-management practices. In other words, self-government, as autonomy practiced in schools, influenced the legal concepts and practices of democratic management, but this, democratic management, has historically fallen far short of the competence of self-government and the respective autonomy. From this assertion, our research problem is based on the limits and possibilities present in the perspective of democratic management, considering the Brazilian reality and historicity. In this sense, the general objective was to analyze the democratic management of public schools from the sociopolitical perspective, which is anchored in theories of social focus and self-management. The theoretical foundation is raised by the studies of great theorists of education, politics and philosophy who criticize technicalities in education (LIBÂNEO 2007), point out the complexity of exercising democratic management at school (LIMA, 2004) and diligently analyze the conception and differentiation between public space and private space (HARENDT, 2007). The methodological paths of this investigation are traced by the foundations of the qualitative approach that guides the present investigation and is based on data collection in

bibliographical and analytical research, for the understanding of democratic school management, managerialism, culture and power relations. During the qualitative, bibliographical and analytical research, we observed that democratic school management in Brazil has been conducted by managerial processes. However, there is an internal movement, microsocial and political, within the scope of the school, which allows us to state that this is a space or a political arena in which interests, conflicts and dissent are present, which strengthens the exercise of a democratic management that has been tested since the country's redemocratization process and materialized in legislation, via democratic, political, pedagogical and epistemological principles and bases.

KEYWORDS: Education; Democratic management; Managerialism; Self-management; Sociopolitics.

COMPLIANCE, CRIATIVIDADE E LITERACIA ÉTICA
NA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
COMPLIANCE, CREATIVITY AND ETHICAL LITERACY
IN THE MANAGEMENT OF HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS

Sancha de Carvalho e Campanella¹⁵

Doutor Honoris Causa

Instituto Superior de Administração e Línguas - Departamento de Direito

Diogo José Costa Serrão Goes¹⁶

Licenciado

Instituto Superior de Administração e Línguas -

Departamento de Ciências Humanas e Sociais

RESUMO: As instituições de ensino superior enfrentam, num contexto de concorrência global, um conjunto de problemáticas subjacentes aos modelos de gestão, à natureza do financiamento, aos processos avaliativos e ao sucesso/insucesso nas aprendizagens. A lógica competitiva neoliberal e a estandardização dos processos de gestão e avaliação minam a criatividade das organizações e do trabalho docente e discente. O Compliance, enquanto prática integrada, no domínio formal ou simbólico, poderá possibilitar soluções criativas para as lideranças organizacionais, assentes na investigação e na literacia ética. Os modelos de gestão e financiamento, a mediação no uso da tecnologia, a segurança da informação e a salvaguarda dos direitos intelectuais são alguns dos domínios merecedores de discussão, sobre a qual se debruça a presente investigação. Do ponto de vista teórico-metodológico, esta investigação procurou realizar uma revisão à literatura publicada no último vinténio no contexto internacional, nomeadamente nos espaços anglo-saxónico e ibero-americano. Procedeu-se a uma análise empírica a partir de experiências locais e da clarividência dos seguintes autores: Benedek (2016), Dal Molin, Turri e Agasisti (2017), Deem (2001), Evans (2018), Farkas (2013), Findler, Schönherr, Lozano e Stacherl (2018), Haas e Bilder (2010), Harper e DeWaters (2008), Hina e Dominic (2016), Kalfa, Wilkinson e Gollan (2019), Lemoine, Jenkins e Richardson, (2017), Teelken (2012), Webb e Molo (1993), Yelder e Codling (2004), entre outros. Concluiu-se que a salvaguarda da diversidade e a não discriminação, quando associadas à garantia da equidade e à efetivação da inclusão constituem valores que as instituições de ensino superior deverão instituir e promover, tendo em vista a prevenção de conflitos, a melhoria do clima organizacional e por conseguinte, a eficiência na educação. O desenvolvimento de programas de compliance participados pelos discentes e

¹⁵ E-mail: scampanella@isal.pt

¹⁶ E-mail: diogo.goes@isal.pt

pela comunidade local poderá contribuir para o desenvolvimento da literacia ética e para a adoção de novas estratégias de aprendizagem colaborativa. Verificou-se que os setores privado e cooperativo são mais vulneráveis às práticas corruptivas ou geradoras de conflitos de interesse, tornando-se essencial o reforço dos mecanismos de prevenção e controlo neste setor. No entanto, também o setor público tem vindo a mostrar-se pouco receptivo às mudanças de paradigma de gestão e transparência, face às dificuldades provocadas pelo subfinanciamento público, que obrigam à diversificação das fontes de financiamento. Para tal, objetiva-se a necessidade de novas construções jurídicas, além da adoção de políticas de transparência nas organizações, nomeadamente no respeitante às formas de financiamento. No entanto, a adoção de estratégias de liderança partilhada ou de gestão democrática e participada não poderão colocar em causa a perda da confidencialidade dos processos avaliativos e de decisão ou outros procedimentos internos à instituição, devendo ser salvaguardada a segurança da informação e do acesso aos dados. Deverá ser incentivada a investigação e produção de conhecimento científico sobre os domínios da Compliance em Educação, tendo em vista a contínua atualização discursiva e das práticas. Concluiu-se que através da capacitação e da valorização do potencial humano, as instituições de ensino superior podem contribuir para o desenvolvimento social e económico das comunidades onde se inserem, contribuindo para a sustentabilidade global.

PALAVRAS-CHAVE: compliance; ensino superior; gestão; ética; avaliação.

ABSTRACT: In a context of global competition, higher education institutions face a set of issues underlying management models, the nature of funding, evaluation processes and success/failure in learning. The logic of neoliberal competition and the standardization of management and evaluation processes undermine the creativity of organizations and teaching and student work. Compliance, as an integrated practice, in the formal or symbolic domain, may enable creative solutions for organizational leadership based on research and ethical literacy. Management and financing models, mediation in the use of technology, information security and the safeguarding of intellectual rights are some of the areas worthy of discussion on which this investigation focuses. From a theoretical-methodological point of view, this investigation sought a review of the literature published in the last twenty years in the international context, namely in the Anglo-Saxon and Ibero-American spaces. An empirical analysis was carried out based on local experiences and the clairvoyance of the following authors: Benedek (2016), Dal Molin, Turri and Agasisti (2017), Deem (2001),

Evans (2018), Farkas (2013), Findler, Schönherr, Lozano and Stacherl (2018), Haas and Bilder (2010), Harper and DeWaters (2008), Hina and Dominic (2016), Kalfa, Wilkinson and Gollan (2019), Lemoine, Jenkins and Richardson, (2017), Teelken (2012), Webb and Molo (1993), Yelder and Codling (2004), among others. It was concluded that the safeguarding of diversity and non-discrimination, when associated with the guarantee of equity and the effectiveness of inclusion, are values that higher education institutions should establish and promote, to prevent conflicts, and improve the organizational climate and therefore, efficiency in education. The development of compliance programs in which students and the local community participation can contribute to the development of ethical literacy and the adoption of new collaborative learning strategies. It was found that the private and cooperative sectors are more vulnerable to corrupt practices or those that generate conflicts of interest, making it essential to strengthen prevention and control mechanisms in this sector. However, the public sector has also shown itself to be unreceptive to changes in the management and transparency paradigm, given the difficulties caused by public underfunding, which requires the diversification of funding sources. To this end, the objective is the need for new legal constructions, in addition to the adoption of transparency policies in organizations, namely concerning forms of financing. However, the adoption of shared leadership strategies or democratic and participatory management cannot jeopardize the loss of confidentiality of the evaluation and decision processes or other internal procedures of the institution, and the security of information and access to data must be safeguarded. The investigation and production of scientific knowledge in the fields of Compliance in Education should be encouraged, because of the continuous updating of discourse and practices. It was concluded that through training and enhancing human potential, higher education institutions can contribute to the social and economic development of the communities where they operate, contributing to global sustainability.

KEYWORDS: compliance; higher education; management; ethics; account.

**O FOMENTO DA CULTURA DA ÉTICA E INTEGRIDADE A PARTIR DO
DESENVOLVIMENTO HUMANO PARTICIPATIVO**
*PROMOVER UNA CULTURA DE ÉTICA E INTEGRIDAD BASADA EN EL
DESARROLLO HUMANO PARTICIPATIVO*

Maira da Silveira Marques¹⁷
Mestra em Ciências Criminais
PUC/RS, Brasil

RESUMO: O existir dos programas de compliance está vinculado à ideia de prevenção de crimes, principalmente a corrupção, tendo a ética e integridade como sua essência vital. Trabalha-se com a gestão de riscos e o estabelecimento de políticas e procedimentos que norteiam estes princípios, tornando-os intrínsecos ao funcionamento das organizações (públicas e privadas). Um programa de compliance oferece a oportunidade da construção de estratégias viáveis obtidas do conhecimento profundo de funcionamento de cada organização, olhando-se para os desafios vividos pelas categorias (forças de trabalho seja a alta direção, colaboradores e terceiros), gerindo os riscos escalonados como algo vivo e latente, controlando-os, dentro do possível, e monitorando tudo de forma consciente e profissional. É um planejamento que antecipa a possibilidade de crises, que reduz surpresas e dá segurança a melhores decisões. No entanto, não é simples sua aplicação efetiva. A organização é movimento e é viva porque constituída por pessoas. Se as pessoas são o existir das organizações é certo que um programa de compliance efetivo depende do engajamento destas, o que está diretamente vinculado ao pilar comprometimento da alta direção. No entanto, mesmo com o interesse explícito da alta administração é fundamental que as pessoas que movimentam o sistema organizacional sintam-se tocadas. Trabalhar este ponto é o encargo do pilar comunicação e treinamento, principalmente. Neste sentido, os planos de ação das atividades de comunicação e treinamento, devem direcionar-se a uma engenharia de produção de afetos e emoções que gerem um aprendizado de envolvimento. Assim, uma metodologia de treinamento criada sob o prisma de que a verdade deve estar embutida na própria experiência vivida, tem tudo a ver com uma transformação de cultura baseada em posturas éticas e de integridade, pois é algo próprio, de dentro, na essência de cada um. A participação do aprendiz é fundamental. O caráter participativo fortalece a ideia de consolidação de posturas de boas práticas. Os programas devem promover a participação em intervenções sociais efetivas, que previnam o assédio no ambiente de trabalho de forma

¹⁷ E-mail: mairamarques@gmail.com

consciente e humana, que criem medidas anticorrupção práticas, de inclusão, contra o racismo. As ações precisam gerar a transformação em cada participante, entendendo que essa consciência precisa vir da capacidade em se sentir parte vital do processo, agente transformador, com atitudes que geram a mudança. Sugere-se para isto, a construção de uma metodologia que passe pela análise do contexto da organização, desafios, objetivos e metas até a escolha dos temas, dos formatos, dos locais que oportunizem a construção de algo que tenha como fio condutor a integração dos temas com o universo das pessoas a que se destinam, em especial, a organização e, de modo geral, a sociedade. Assim, em cada atividade os participantes são convidados a pensar para além do que for tratado e criar com o que apreendeu, o resultado dos treinamentos. Entre as sugestões pode-se pensar em cards, homenagens, carta de intenções, encaminhamentos, cartilha, artigos, livro, a imaginação é o limite. Os resultados destes treinamentos são as sementes de transformação social advindas dos programas de compliance mundo a fora.

PALAVRAS-CHAVE: compliance; pilar comunicação e treinamento; metodologia participativa.

RESUMEN: La existencia de programas de cumplimiento está ligada a la idea de prevención de delitos, en especial la corrupción, con la ética y la integridad como esencia vital. Trabaja con la gestión de riesgos y el establecimiento de políticas y procedimientos que orienten estos principios, haciéndolos intrínsecos al funcionamiento de las organizaciones (públicas y privadas). Un programa de cumplimiento ofrece la oportunidad de construir estrategias viables obtenidas del conocimiento profundo de la operación de cada organización, mirando los desafíos experimentados por las categorías (fuerzas de trabajo, ya sea de alta dirección, empleados y terceros), gestionando los riesgos escalados como algo vivo. y latentes, controlándolos, en la medida de lo posible, y monitoreándolo todo de manera consciente y profesional. Es la planificación la que anticipa la posibilidad de crisis, la que reduce las sorpresas y brinda seguridad para tomar mejores decisiones. Sin embargo, su aplicación efectiva no es sencilla. La organización es movimiento y está viva porque está formada por personas. Si las personas son la esencia de las organizaciones, lo cierto es que un programa de cumplimiento eficaz depende de su compromiso, que está directamente relacionado con el pilar de compromiso de la alta dirección. Sin embargo, aún con el interés explícito de la alta dirección, es fundamental que las personas que mueven el sistema organizacional se sientan tocadas. Trabajar en este punto es responsabilidad principalmente del pilar de

comunicación y capacitación. En este sentido, los planes de acción de las actividades de comunicación y formación deben estar encaminados a una ingeniería de producción de afectos y emociones que generen un aprendizaje de implicación. Assim, uma metodologia de treinamento criada sob o prisma de que a verdade deve estar embutida na própria experiência vivida, tem tudo a ver com uma transformação de cultura baseada em posturas éticas e de integridade, pois é algo próprio, de dentro, na essência de cada uno. La participación de los alumnos es fundamental. El carácter participativo fortalece la idea de consolidar buenas prácticas. Los programas deben promover la participación en intervenciones sociales efectivas que prevengan consciente y humanamente el acoso en el lugar de trabajo, creen medidas anticorrupción prácticas e inclusivas contra el racismo. Las acciones deben generar transformación en cada participante, entendiendo que esta toma de conciencia debe partir de la capacidad de sentirse parte vital del proceso, agente transformador, con actitudes generadoras de cambio. Se sugiere para ello, la construcción de una metodología que pase por el análisis del contexto de la organización, desafíos, objetivos y metas hasta la elección de temas, formatos, lugares que permitan la construcción de algo que tenga como hilo conductor la integración de los temas con el universo de personas a quienes están destinados, en particular, la organización y, en general, la sociedad. Así, en cada actividad se invita a los participantes a pensar más allá de lo tratado ya crear, con lo aprendido, el resultado de la formación. Entre las sugerencias se pueden pensar en tarjetas, homenajes, cartas de intención, referencias, cuadernillo, artículos, libro, la imaginación es el límite. Los resultados de estas capacitaciones son las semillas de la transformación social que surgen de los programas de cumplimiento en todo el mundo.

PALABRAS CLAVE: cumplimiento; pilar comunicación y capacitación; metodología participativa.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
NA SAÚDE**

**A AUTORREGULAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE DAS
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTROPICAS**
*SELF-REGULATION AS A COMPLIANCE INSTRUMENT FOR
PHILANTHROPICAL HOSPITAL INSTITUTIONS*

Jan Felipe Silveira¹⁸
Mestre em Direito
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

RESUMO: O artigo tem como objeto de análise a utilização dos instrumentos de autorregulação para a construção do arcabouço normativo interno, dos programas de *compliance* das instituições Hospitalares de caráter filantrópico. O tema possui profusão na medida em que as próprias instituições passam a organizar e definir instrumentos, procedimentos e regras norteadoras do cumprimento dos deveres e dos modelos de conduta. Nesse contexto, as ações regulatórias passam a integrar as estratégias afirmativas em relação aos valores organizacionais da instituição, no sentido de buscar identificar e suprimir a ocorrência de atos ilícitos. A análise da intersecção entre os valores da instituição com a busca de conformidade autorregulatória é abordada sob o viés da função social dos Hospitais filantrópicos, que está alicerçada justamente na dicotomia entre atuação mercadológica e seu caráter assistencialista. Observa-se, então, que os programas de conformidade, ao incorporarem as diretrizes alinhadas à função social da instituição filantrópica, servem como um elemento de tutela jurídica do sistema econômico, sem exigir uma intervenção regulatória exógena e impositiva. O tema demonstra relevância, pois, a partir de uma análise dedutiva, constata-se que a autofiscalização é um procedimento que aprimora a regulação, por exigir das instituições uma atuação ativa na estruturação do *compliance*, aperfeiçoando e dando efetividade para a regulação. A autorregulação, portanto, mitiga as barreiras para a estruturação de uma cultura de respeito à legalidade e à ética, em um ambiente em que os incentivos deixam de ser meramente externos e impostos pelo Estado, para se tornarem internos e norteados a partir das expectativas da instituição. Na abordagem do tema, o ferramental teórico da Análise Econômica do Direito se mostra de grande relevância, uma vez que a operabilidade dos sistemas de autorregulação possui um elemento comum e constante, que são os vieses setoriais dentro das instituições. A identificação desses vieses é basilar para a construção de diretrizes eficientes, capazes de abranger uma diversidade de agentes que, naturalmente, possuem interesses antagônicos.

¹⁸ E-mail: janfelipesilveira@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: Autorregulação; Compliance; Hospitais Filantrópicos; Análise Econômica do Direito.

ABSTRACT: The main object of analysis is the use of self-regulation instruments for the construction of the internal normative framework, of the compliance programs of Hospital institutions of a philanthropic nature. The subject has profusion as the institutions themselves begin to organize and define instruments, procedures and guiding rules for the fulfillment of duties and models of conduct. In this context, regulatory actions become part of affirmative strategies in relation to the institution's organizational values, in the sense of seeking to identify and suppress the occurrence of illicit acts. The analysis of the intersection between the institution's values and the search for self-regulatory compliance is approached from the point of view of the social function of philanthropic hospitals, which is based precisely on the dichotomy between market action and its charitable character. It is observed, then, that compliance programs, by incorporating guidelines aligned with the social function of the philanthropic institution, serve as an element of legal protection of the economic system, without requiring an exogenous and imposing regulatory intervention. The theme demonstrates relevance, since, from a deductive analysis, it appears that self-inspection is a procedure that improves regulation, by requiring institutions to take an active role in structuring compliance, improving and giving effectiveness to regulation. Self-regulation, therefore, mitigates the barriers to structuring a culture of respect for legality and ethics, in an environment in which incentives are no longer merely external and imposed by the State, but become internal and guided by the expectations of society. institution. In approaching the theme, the theoretical tools of Law and Economics are of great relevance, since the operability of self-regulation systems has a common and constant element, which are sectoral biases within institutions. The identification of these biases is fundamental for the construction of efficient guidelines, capable of covering a diversity of agents that, naturally, have antagonistic interests.

KEYWORDS: compliance; philanthropic hospitals; law and economics.

**APLICAÇÃO DA LGPD E DO COMPLIANCE NA SAÚDE: Uma visão
estratégica**
APPLICATION OF LGPD AND COMPLIANCE IN HEALTHCARE: a strategic vision

Karine Aparecida de Oliveira Dias Esler¹⁹

Sócia Proprietária da Dias Esler Consultoria Empresarial especialista em Compliance, LGPD e ESG, Presidente da Comissão Especial de Compliance – OAB/GO, Presidente do Mila – Movimiento por la Integridad en Latinoamérica, Membro Imortal da Academia de Letras Jurídicas, ocupando a cadeira nº 39, Membro e representante do estado de Goiás da OMA (Organização Mundial dos Advogados), Membro da Associação Argentina de Ética e Compliance, formação da Norma ISO 19600 e 37001 pela Bureau Veritas, formação em ética e Compliance pelo INSPER, Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC- Goiás. Escritora, Professora e Palestrante

RESUMO: Este trabalho visa fazer uma reflexão acerca da aplicação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados na área da saúde, bem como, entender como os programas de *compliance* podem contribuir com esta finalidade. A segurança do paciente estaria sobre toda a possibilidade de tratamento de dados ou o titular, consciente de seus direitos poderia optar por conferir certos direitos, e não outros. O problema a ser debatido no presente trabalho, portanto, gira em torno da responsabilidade pelo tratamento dos dados sensíveis dos titulares, levando-se em conta a possibilidade de o titular exercer seu direito de autodeterminação. Por outro ângulo, a possível irregularidade no tratamento, bem como, vazamentos e incidentes diversos que possam prejudicar a intimidade e a vida privada do titular podem conceder ao mesmo o pleno exercício de seu direito à autodeterminação informativa. Nesse aspecto, questiona-se até que ponto os serviços de saúde podem utilizar as bases legais previstas em lei para justificar o respectivo tratamento. Em confronto com a necessidade de prestação de serviços de saúde, a fim de garantir a incolumidade física e a proteção da vida dos titulares, questiona-se se seria possível tratar dados de forma ampla e irrestrita ou somente para fins de cumprimento de finalidade específica, como previsto na maior parte da legislação. Sob outro aspecto, a realização dos trabalhos de identificação das bases legais e hipóteses de tratamento devem ser alcançadas por meio da análise sistemática de riscos, devendo ser promovidos os procedimentos de segurança, os quais devem ser mantidos permanentemente atualizados e em conformidade com os riscos existentes e as regulamentações aplicáveis. Ademais, a política de segurança de dados e de governança é a base de uma cultura de diretrizes implantadas nas empresas de saúde para envolver e

¹⁹ E-mail: karinediasadv@hotmail.com

comprometer todos os *stakeholders* com as premissas de adequação às Leis e promoção da melhoria do ambiente de negócios e valorização da segurança das informações. Tais premissas devem ser tratadas mediante uma visão estratégica do negócio, abarcando toda a governança e fazendo parte da gestão empresarial.

PALAVRAS-CHAVE: Saúde; Cumprimento; Legislação; Segurança; Dados pessoais.

ABSTRACT: This work aims to reflect on the application of the LGPD - General Data Protection Law in the health area, as well as to understand how compliance programs can contribute to this end. The patient's safety would be over all the possibility of data processing or the holder, aware of his rights, could choose to grant certain rights, and not others. The problem to be discussed in the present work, therefore, revolves around the responsibility for the treatment of sensitive data of the holders, taking into account the possibility of the holder exercising his right of self-determination. From another angle, the possible irregularity in the treatment, as well as leaks and various incidents that may harm the intimacy and private life of the holder can grant him the full exercise of his right to informational self-determination. In this regard, it is questionable to what extent health services can use the legal bases provided by law to justify the respective treatment. Confronted with the need to provide health services, in order to guarantee the physical safety and protection of the holders' lives, it is questioned whether it would be possible to process data broadly and unrestrictedly or only for the purpose of fulfilling a specific purpose, as provided for in most legislation. From another aspect, carrying out work to identify legal bases and treatment hypotheses must be achieved through systematic risk analysis, and safety procedures must be promoted, which must be kept permanently updated and in accordance with existing risks and applicable regulations. In addition, the data security and governance policy is the basis of a culture of guidelines implemented in healthcare companies to involve and commit all stakeholders to the premises of compliance with the Laws and to promote the improvement of the business environment and the enhancement of security. of the information. Such assumptions must be dealt with through a strategic vision of the business, encompassing all governance and being part of business management.

KEYWORDS: Health; Compliance; Legislation; Security; Personal Data.

COMPLIANCE NA SAÚDE: entre o essencial e o imprescindível.

HEALTH COMPLIANCE: between the essential and the necessary.

Karine Aparecida de Oliveira Dias Eslar²⁰

Sócia Proprietária da Dias Eslar Consultoria Empresarial especialista em Compliance, LGPD e ESG, Presidente da Comissão Especial de Compliance – OAB/GO, Presidente do Mila – Movimiento por la Integridad en Latinoamérica, Membro Imortal da Academia de Letras Jurídicas, ocupando a cadeira nº 39, Membro e representante do estado de Goiás da OMA (Organização Mundial dos Advogados), Membro da Associação Argentina de Ética e Compliance, formação da Norma ISO 19600 e 37001 pela Bureau Veritas, formação em ética e Compliance pelo INSPER, Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC-Goiás. Escritora, Professora e Palestrante.

Synara Amaral²¹

Administradora; Advogada; Sócia da Dias Eslar & Amaral Consultoria Empresarial, especializada e implementação de programas de Compliance, LGPD e ESG. Diretora Administrativa do Movimiento por la Integridad en Latinoamérica. Pós em Direito Público; Especialista Internacional em Compliance Empresarial Interamericano pela Meritum Business School (PERU). Membro da Comissão Especial de Compliance da OAB/GO.

RESUMO: A área da saúde movimenta milhões em recursos financeiros e o mercado é um dos que mais recebem investimento público e privado dentre todas as demais atividades econômicas e profissionais. Nesse sentido, a possibilidade de indicação de tratamentos desnecessários, fraudes em licitações e contratações, problemas contábeis, corrupção e conflitos de interesses são uma constante nesse ambiente. O grande desafio é entender o que torna essencial e imprescindível na implantação de um sistema de gestão em *compliance* na área da saúde já que os desafios são grandes e perpassam uma realidade ímpar para que haja a aplicação de um sistema de gestão em *compliance* efetivo, qual seja, a mudança no *mindset* da alta gestão da organização, a fim de evitar episódios envolvendo corrupção, fraude e ilícitos no setor. Este trabalho visa, portanto, fazer uma reflexão acerca da aplicação da metodologia de *compliance* à área da saúde, a fim de entender como essa novel forma de trabalho pode contribuir para com a otimização da análise sistemática de riscos e procedimentos que envolvem tanto a assistência quanto a estratégia do negócio. A problemática desse setor também envolve uma alta demanda educacional e acadêmica de grande relevância social, visto que grande parte da assistência está alicerçada na formação de profissionais que contam com precária formação acadêmica básica, falta de mão de obra, falta de profissionais capacitados, crescimento da demanda pelos cuidados com doenças crônicas, salários baixos

²⁰ E-mail: karinediasadv@hotmail.com

²¹ E-mail: Synara.amaral@diaseslar.com.br

e cursos de qualidade questionável. A área da saúde é, ainda, vítima da falta de verbas, falta de gestão de insumos, má distribuição de médicos, insuficiência de leitos, dentre outros problemas causados pela corrupção e malversação dos recursos públicos. Dessa forma, se levarmos em conta a recorrente demanda pelo serviço público, o qual está mais sujeito à ocorrência de fraudes e ilícitos em geral, faz-se imprescindível discutir o que é essencial e o que é imprescindível nesse escopo de trabalho, a fim de atender as necessidades e desafios que tal atividade representa.

PALAVRAS-CHAVE: Saúde; Cumprimento; Legislação.

ABSTRACT: The health area moves millions in financial resources and the market is one of those that receive the most public and private investment among all other economic and professional activities. In this sense, the possibility of indicating unnecessary treatment, fraud in bids and contracts, accounting problems, corruption and conflicts of interest are constant in this environment. The great challenge is to understand what makes it essential and indispensable in the implementation of a compliance management system in the health area, since the challenges are great and permeate a unique reality so that there is the application of an effective compliance management system, which that is, the change in the mindset of the organization's top management, in order to avoid episodes involving corruption, fraud and illicit acts in the sector. This work aims, therefore, to reflect on the application of the compliance methodology to the health area, in order to understand how this new way of working can contribute to the optimization of the systematic analysis of risks and procedures that involve both care and the business strategy. The problem of this sector also involves a high educational and academic demand of great social relevance, since a large part of the assistance is based on the training of professionals who have precarious basic academic training, lack of labor, lack of trained professionals, growth of the demand for care with chronic diseases, low wages and courses of questionable quality. The health area is still a victim of lack of funds, lack of input management, poor distribution of doctors, insufficient beds, among other problems caused by corruption and misuse of public resources. In this way, if we take into account the recurrent demand for the public service, which is more subject to the occurrence of fraud and illicit acts in general, it is essential to discuss what is essential and what is essential in this scope of work, in order to meet the needs and challenges that such activity represents.

KEYWORDS: Health; Compliance; Legislation.

COMPLIANCE NA SAÚDE: GARANTINDO CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

COMPLIANCE IN HEALTHCARE: ENSURING LEGAL AND ETHICAL CONFORMITY

Elen Kelem da Silva Pereira de Oliveira²²

Mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhista
Mila – Movimiento por la Integridad en Latinoamerica

RESUMO: A conformidade (compliance) na área da saúde desempenha um papel fundamental na garantia de cuidados de qualidade e na proteção dos direitos e segurança dos pacientes. Este artigo destaca a importância da conformidade e explora as principais áreas em que ela é essencial. Em primeiro lugar, a conformidade abrange regulamentos de privacidade e segurança de dados, como o RGPD e o HIPAA, que visam proteger as informações pessoais e confidenciais dos pacientes. O cumprimento dessas leis é crucial para garantir a privacidade dos dados e a segurança da informação. Além disso, as normas de prática clínica estabelecem diretrizes para garantir a qualidade e segurança dos cuidados de saúde. Profissionais de saúde devem seguir protocolos de tratamento, obter consentimento informado dos pacientes e adotar melhores práticas baseadas em evidências para oferecer cuidados eficazes. A conformidade também é necessária na condução de pesquisas médicas e clínicas. Regulamentações específicas protegem os participantes da pesquisa e exigem a aprovação institucional, além de garantir a integridade dos dados e a transparência nos resultados. A segurança dos pacientes é outra área abrangida pela conformidade na saúde. A adoção de normas de segurança e prevenção de infecções, como a higiene das mãos e a esterilização adequada de equipamentos médicos, é essencial para proteger os pacientes de riscos adicionais durante seu tratamento. Por fim, a conformidade financeira desempenha um papel importante, incluindo a adequação do faturamento, documentação precisa dos serviços prestados e prevenção de fraudes e abusos. O cumprimento das regulamentações financeiras é fundamental para evitar multas e sanções e garantir a transparência nos serviços de assistência médica. Portanto, para garantir a conformidade na área da saúde, é necessário estabelecer políticas e procedimentos adequados, oferecer treinamento contínuo aos funcionários e implementar sistemas eficazes de gerenciamento de riscos e governança. A conformidade não apenas protege as organizações de saúde de riscos legais e financeiros,

²² E-mail: elenkelemoliveira.adv@gmail.com

mas também contribui para a melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados prestados aos pacientes.

PALAVRAS-CHAVE: Compliance; saúde; legal; ético; conformidade.

ABSTRACT: Compliance in the healthcare sector plays a critical role in ensuring quality care and safeguarding patients' rights and safety. This article highlights the importance of compliance and explores key areas where it is essential. Firstly, compliance encompasses regulations on data privacy and security, such as the GDPR and HIPAA, aimed at protecting patients' personal and confidential information. Adherence to these laws is crucial to safeguard data privacy and ensure information security. Furthermore, clinical practice standards establish guidelines to ensure quality and safety in healthcare. Healthcare professionals must follow treatment protocols, obtain informed consent from patients, and adopt evidence-based best practices to deliver effective care. Compliance is also required in conducting medical and clinical research. Specific regulations protect research participants, necessitating institutional approval and ensuring data integrity and result transparency. Patient safety is another area covered by compliance in healthcare. Adherence to safety and infection prevention standards, such as hand hygiene and proper sterilization of medical equipment, is essential to protect patients from additional risks during their treatment. Lastly, financial compliance plays a significant role, including proper billing practices, accurate documentation of services rendered, and prevention of fraud and abuse. Compliance with financial regulations is crucial to avoid fines and sanctions and ensure transparency in healthcare services. To ensure compliance in the healthcare sector, it is necessary to establish appropriate policies and procedures, provide ongoing training to staff, and implement effective risk management and governance systems. Compliance not only protects healthcare organizations from legal and financial risks but also contributes to the continuous improvement of quality and safety in patient care.

KEYWORDS: Compliance; healthcare; legal; ethical; conformity.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
PARA INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS**

**AS INVESTIGAÇÕES CORPORATIVAS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
COMO FERRAMENTA DE INTEGRIDADE.**
*CORPORATE INVESTIGATIONS IN FINANCIAL INSTITUTIONS AS A TOOL
FOR INTEGRITY*

Inácio Bento de Loyola Alencastro²³

Pós-graduado.

Barbosa de Sá & Alencastro Advogados Associados e OAB/DF.

Lilian Pelliccione Gonçalves²⁴

Pós-graduada.

Barbosa de Sá & Alencastro Advogados Associados

RESUMO: Em todo o mundo as instituições financeiras, estão submetidas a rigorosos sistemas regulatórios, seja para manter a higidez do mercado financeiro em atendimento, por exemplo, ao princípio da Basiléia, como também estão sujeitas a rigorosas legislações para evitar a lavagem de capitais e financiamento ao terrorismo, mas também, e não menos importante, gerar, de forma segura, os resultados positivos tanto almejados pelos acionistas, investidores, sócios e associados, sem se esquecer da segurança nos processos que protagonizam. E, por qualquer prisma que se observe as instituições financeiras, bancárias e não-bancárias, as regras de governança e mecanismos de integridade são fundamentais para o bom andamento da atividade e sobrevivência das corporações. Os programas de integridade ou de *compliance*, têm pilares, princípios e conceitos descritos em lei ou que simplesmente decorrem das boas práticas de mercado e, nesse diapasão, merece grande destaque, as investigações corporativas. As referidas investigações surgem sob a ótica do exercício de defesa de maneira proativa, quando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em amparo aos advogados criminalistas normatizou, por intermédio do provimento nº 188 de 2018, a investigação defensiva que, a teor do seu artigo 1º vincula e limita o tema à esfera criminal. No entanto, é preciso considerar que o mesmo fato jurídico pode, em tese, ter -- e muitas vezes tem -- consequências cíveis, penais, administrativas, ambientais, trabalhistas, dentre outras, haja vista, por exemplo, os acidentes ocorridos nos municípios de Mariana e Brumadinho, ambos Minas Gerais. Assim sendo, partindo da premissa do amplo espectro de consequências do mesmo fato jurídico, temos por certo que o advogado ao valer-se da investigação defensiva para apurar ou promover a defesa – de forma proativa – de seu constituinte, pode usar o mesmo caderno processual privado para

²³ E-mail: inacio.alencastro@bsaa.adv.br

²⁴ E-mail: compliance@bsaa.adv.br

defesa em qualquer área do Direito, bem como no mundo corporativo para detectar o problema, mitigar riscos encontrados, remediar as consequências, gerar evidências para perseguir atenuantes em demandas judiciais e/ou administrativas, lastrear acordos de leniência, melhorar processos internos, subsidiar defesas, dentre muitas outras providências que militam em favor do programa de *compliance*. Nesse contexto faz-se imperiosa uma reflexão mais aprofundada sobre o tema das investigações corporativas, especialmente nas instituições financeiras, na medida que tais corporações dependem fortemente de uma imagem sólida perante o público, e tais apuratórios internos constituem ferramenta fundamental para a boa gestão dos programas de integridade e fomento das regras de governança, o que será aprofundada no presente trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Investigação corporativa; Instituição Financeira; Integridade.

ABSTRACT: All over the world, financial institutions are subject to strict regulatory systems, whether to maintain the health of the financial market in compliance, for example, with the Basel principle, but also are subject to strict legislation to prevent capital laundering and financing to the terrorism, but also, and not least, to generate, in a safe way, the positive results so desired by the shareholders, investors, partners and associates, without forgetting the security in the processes that they carry out. And, by whatever prism one looks at financial, banking and non-banking institutions, governance rules and integrity mechanisms are fundamental for the smooth running of the activity and survival of corporations. Integrity or compliance programs have pillars, principles and concepts described by law or that simply result from good market practices and, in the same line of thought, corporate investigations deserve great emphasis. These investigations arise from the perspective of proactively exercise of defense, when the Federal Council of the Brazilian Bar Association, in support of criminal lawyers, standardized, through Provision No. 188 of 2018, the defensive investigation that, according to the its first article binds and limits the theme to the criminal sphere. However, it is necessary to consider that the same legal fact can, in theory, have -- and often has -- civil, criminal, administrative, environmental, labor consequences, among others, given, for example, the accidents that occur in municipalities of Mariana and Brumadinho, both located in Minas Gerais. Therefore, based on the premise of the broad spectrum of consequences of the same legal fact, we are certain that the lawyer, when using the defensive investigation to investigate or promote the defense - proactively - of his client, can use the same procedural private notebook for defense in any area of law, as well as in

the corporate world to detect the problem, mitigate risks encountered, remedy the consequences, generate evidence to pursue mitigating legal and/or administrative claims, back up leniency agreements, improve internal processes, subsidize defenses, among many other measures that militate in favor of the compliance program. In this context, a more in-depth reflection on the subject of corporate investigations is imperative, especially in financial institutions, as such corporations depend heavily on a solid image before the public, and such internal investigations are a fundamental tool for the good management of programs of integrity and promotion of governance rules, which will be deepened in this work.

KEYWORDS: Corporate Investigation; Financial Institution; Integrity.

**O PAPEL CRUCIAL DO COMPLIANCE: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA
AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
*THE CRUCIAL ROLE OF COMPLIANCE: CHALLENGES AND STRATEGIES
FOR FINANCIAL INSTITUTIONS*

Fábio Valentini de Carvalho²⁵
Pós-graduado
Ibmec-SP e Instituto Damásio Educacional

RESUMO: Reconhecida a importância das instituições financeiras como componente para a estabilidade financeira, torna-se crucial para essas organizações estar em compliance, devido à sua operação em várias jurisdições e às regulamentações abrangentes a que estão sujeitas. O compliance engloba um processo complexo pela interconexão e interdependência das atividades das filiais, exigindo o desenvolvimento de programas abrangentes, a implementação de tecnologias avançadas de monitoramento e a adoção de políticas e procedimentos consistentes. O objetivo é garantir transparência, integridade e confiança nos mercados financeiros, prevenindo o cometimento de atividades ilícitas. Para isso, instituições financeiras têm investido consideravelmente em compliance nos últimos anos. No entanto, acompanhar os desenvolvimentos e comparar o desempenho com os pares tem sido desafiador, considerando os aspectos culturais, operacionais e de pessoal. A liderança desempenha um papel crucial, por estabelecer o tom ético desde o topo e promover a importância do compliance em todos os níveis da organização. Uma equipe central de compliance é responsável pelas políticas e procedimentos, monitorando a conformidade em todas as filiais e fornecendo orientação especializada em questões regulatórias, em colaboração estreita com equipes locais. A cooperação e a participação em iniciativas internacionais são estratégias importantes para o compartilhamento de informações, melhores práticas e promoção da convergência regulatória. Além disso, o investimento em tecnologia e análise de dados é essencial para o monitoramento eficaz das transações, detecção de atividades suspeitas e geração de relatórios regulatórios, incluindo o uso de inteligência artificial para identificar em maior velocidade potenciais violações. A avaliação de riscos, a comunicação efetiva, clara e consistente e o treinamento adequado são essenciais para disseminar as políticas e procedimentos de compliance em toda a organização. O monitoramento contínuo e auditoria também desempenham um papel fundamental na eficácia do programa de conformidade, identificando áreas de melhoria e implementando

²⁵ E-mail: fabio@valentiniadv.com.br

medidas corretivas, quando necessário. Da mesma forma, a transparência no fornecimento de relatórios a todos os interessados, como órgãos reguladores, investidores e acionistas e a realização de *due diligence* rigorosa, são igualmente importantes. No entanto, todo esse complexo trabalho pode resultar ineficaz caso se relegue a segundo plano o comportamento humano. É através de condutas éticas dos colaboradores que essas diretrizes são transformadas em práticas concretas. Nesse contexto, a diversidade e inclusão ganham relevância para o compliance, pois têm o potencial de transformar positivamente o ambiente corporativo, contribuindo para a atração e retenção de talentos e evitando práticas discriminatórias. Assim, para aprimorar a conformidade, as instituições financeiras devem estabelecer uma cultura organizacional que, além de cumprir as leis e regulamentos aplicáveis - o que pode ser alcançado por meio de treinamentos regulares, conscientização e comunicação eficaz junto aos colaboradores - valorize a ética, liderança comprometida, educação abrangente e sistema de incentivos e sanções efetivo, recompensando boas práticas e aplicando consistentemente sanções que desencorajem comportamentos inadequados. Recomenda-se, pelo exposto, às instituições financeiras, pela complexidade de sua organização, manter o olhar atento ao comportamento humano como componente indispensável para o sucesso do programa de compliance.

PALAVRAS-CHAVE: conformidade; instituições financeiras; regulamentações; comportamento humano; conduta ética.

ABSTRACT: Recognizing the importance of financial institutions as a component for financial stability, it becomes crucial for these organizations to be in compliance due to their operation in multiple jurisdictions and the comprehensive regulations to which they are subject. Compliance entails a complex process due to the interconnectedness and interdependence of branch activities, requiring the development of comprehensive programs, the implementation of advanced monitoring technologies, and the adoption of consistent policies and procedures. The objective is to ensure transparency, integrity, and trust in financial markets, preventing the commission of illicit activities. To achieve this, financial institutions have significantly invested in compliance in recent years. However, keeping up with developments and comparing performance with peers has been challenging, considering cultural, operational, and personnel aspects. Leadership plays a crucial role by setting the ethical tone from the top and promoting the importance of compliance at all levels of the organization. A central compliance team is responsible for policies and

procedures, monitoring compliance across all branches, and providing expert guidance on regulatory matters in close collaboration with local teams. Cooperation and participation in international initiatives are important strategies for sharing information, best practices, and promoting regulatory convergence. Furthermore, investment in technology and data analysis is essential for effective transaction monitoring, detection of suspicious activities, and generation of regulatory reports, including the use of artificial intelligence to identify potential violations more swiftly. Risk assessment, effective and clear communication, and proper training are essential to disseminate compliance policies and procedures throughout the organization. Continuous monitoring and auditing also play a fundamental role in the effectiveness of the compliance program, identifying areas for improvement and implementing corrective measures when necessary. Similarly, transparency in reporting to all stakeholders, such as regulatory bodies, investors, and shareholders, and conducting thorough due diligence are equally important. However, all this complex work can be rendered ineffective if the human behavior is sidelined. It is through ethical conduct by employees that these guidelines are translated into tangible practices. In this context, diversity and inclusion gain relevance for compliance as they have the potential to positively transform the corporate environment, contributing to talent attraction and retention while avoiding discriminatory practices. Therefore, to enhance compliance, financial institutions should establish an organizational culture that not only complies with applicable laws and regulations – which can be achieved through regular training, awareness, and effective communication with employees – but also values ethics, committed leadership, comprehensive education, and an effective system of incentives and sanctions that rewards good practices and consistently applies penalties that discourage inappropriate behavior. Given the complexity of their organization, it is recommended that financial institutions keep a keen eye on human behavior as an indispensable component for the success of the compliance program.

KEYWORDS: compliance; financial institutions; regulations; human behavior; ethical conduct.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
PÚBLICO**

**A IMPORTÂNCIA DO COMPLIANCE NA GESTÃO DOS FUNDOS
COMUNITÁRIOS EM PORTUGAL**
*THE IMPORTANCE OF COMPLIANCE IN THE MANAGEMENT OF EU FUNDS
IN PORTUGAL*

Nelson Abreu²⁶

Doutorando

Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)

Ricardo Faísca²⁷

Doutorando

Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)

RESUMO: A gestão eficiente dos fundos comunitários é fundamental para garantir o desenvolvimento económico e social sustentável de Portugal. Neste contexto, o compliance desempenha um papel crucial, assegurando que as regras e regulamentações estabelecidas sejam cumpridas, evitando assim a corrupção, o desperdício e a má alocação de recursos. Este artigo analisa a importância do compliance na gestão dos fundos comunitários em Portugal, enfatizando as principais áreas de enfoque, as consequências da não conformidade e as melhores práticas para garantir a integridade e transparência dos processos. Através de uma revisão da literatura, este estudo evidencia a necessidade de investir em sistemas de compliance robustos, que promovam a responsabilização, a eficiência e a equidade na utilização dos fundos comunitários que desempenham um papel crucial no desenvolvimento socioeconómico de Portugal, através da promoção da coesão territorial e do investimento em infraestrutura, educação, inovação e meio ambiente. No entanto, a gestão destes fundos envolve uma série de desafios e obrigações que devem ser cumpridas para garantir o seu uso adequado e eficiente (Silva, 2019). O compliance nos fundos comunitários é um tema cada vez mais relevante em Portugal, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19, que colocou desafios significativos na gestão desses fundos. O país recebeu cerca de €33,3 mil milhões de euros em fundos da União Europeia (UE) para o período de 2021-2027, o que representa uma oportunidade única para impulsionar o desenvolvimento económico e social do país. A gestão dos fundos comunitários é fundamental para assegurar a eficiência, a transparência e a responsabilidade no uso desses recursos (Ferreira et al., 2017). Portugal tem sido um importante beneficiário dos fundos comunitários desde a adesão à União Europeia em 1986 (Lopes, 2016). A implementação do compliance na gestão dos fundos comunitários

²⁶ E-mail: jnelsonabreu@hotmail.com

²⁷ E-mail: ricardofaisca@gmail.com

em Portugal enfrenta diversos desafios, como a falta de recursos e de capacitação de pessoal, a complexidade dos regulamentos e a resistência cultural à mudança (Fernandes, 2021). No entanto, também oferece oportunidades, como a possibilidade de melhorar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e de aumentar a confiança dos cidadãos nas instituições públicas (Santos, 2017). Desta forma promover a formação e o desenvolvimento de competências entre os gestores e os profissionais envolvidos na gestão dos fundos comunitários é fundamental para garantir o compliance (Gomes et al., 2018), bem como implementar sistemas eficazes de monitoramento e avaliação do uso dos fundos comunitários é crucial para garantir a conformidade com as regras e a eficiência na sua aplicação (Ferreira & Santos, 2020), e estabelecer canais eficientes de comunicação e cooperação entre as diferentes autoridades e entidades envolvidas na gestão dos fundos comunitários é fundamental para garantir a conformidade e a coordenação das ações (Silva, 2019). A adoção de boas práticas, como a formação e capacitação, o monitoramento e avaliação e a comunicação e cooperação entre as entidades envolvidas. A adoção de medidas de conformidade adequadas pode garantir a integridade dos processos de alocação e utilização dos recursos, promovendo o desenvolvimento socioeconómico sustentável e a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

PALAVRAS-CHAVE: compliance; fundos comunitários; Portugal; gestão; transparência.

ABSTRACT: The efficient management of EU funds is essential to ensure the sustainable economic and social development of Portugal. In this context, compliance plays a crucial role, ensuring that the established rules and regulations are followed, thus avoiding corruption, waste and misallocation of resources. This article analyses the importance of compliance in the management of EU funds in Portugal, emphasising the main areas of focus, the consequences of non-compliance and the best practices to ensure the integrity and transparency of the processes. Through a literature review, this study highlights the need to invest in robust compliance systems, which promote accountability, efficiency and equity in the use of EU funds that play a crucial role in the socio-economic development of Portugal, through the promotion of territorial cohesion and investment in infrastructure, education, innovation and environment. However, the management of these funds involves a series of challenges and obligations that must be met to ensure their proper and efficient use (Silva, 2019). Compliance in EU funds is an increasingly relevant topic in Portugal, especially in the context of the COVID-19 pandemic, which posed significant challenges in the management

of these funds. The country received around €33.3 billion in European Union (EU) funds for the period 2021-2027, which represents a unique opportunity to boost the country's economic and social development. The management of EU funds is fundamental to ensure efficiency, transparency and accountability in the use of these resources (Ferreira et al., 2017). Portugal has been an important beneficiary of EU funds since its accession to the European Union in 1986 (Lopes, 2016). The implementation of compliance in the management of EU funds in Portugal faces several challenges, such as the lack of resources and staff training, the complexity of regulations and cultural resistance to change (Fernandes, 2021). However, it also offers opportunities, such as the possibility to improve the efficiency and effectiveness in the management of resources and to increase citizens' trust in public institutions (Santos, 2017). Thus promoting training and skills development among managers and professionals involved in the management of EU funds is fundamental to ensure compliance (Gomes et al., 2018), as well as implementing effective systems for monitoring and evaluating the use of EU funds is crucial to ensure compliance with the rules and efficiency in their application (Ferreira & Santos, 2020), and establishing efficient channels of communication and cooperation between the different authorities and entities involved in the management of EU funds is fundamental to ensure compliance and coordination of actions (Silva, 2019). The adoption of good practices, such as training and capacity building, monitoring and evaluation, and communication and cooperation between the entities involved. The adoption of adequate compliance measures can ensure the integrity of the processes of allocation and use of resources, promoting sustainable socioeconomic development and citizens' trust in public institutions.

KEYWORDS: compliance; community funds; Portugal; management; transparency.

**COMPLIANCE NA ERA DA EUROPEIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO DO
DIREITO DA REGULAÇÃO**
*COMPLIANCE IN THE ERA OF EUROPEANIZATION AND GLOBALIZATION
OF REGULATORY LAW*

Maria do Rosário Anjos²⁸

Doutorada em Direito Público. Professora Associada da Faculdade de Direito e Ciência
Política da Universidade Lusófona – Porto. Investigadora do CEAD Francisco Suárez

RESUMO: O fenómeno da europeização do Direito surge como resultado da aproximação das legislações administrativas em todo o espaço europeu e traduz uma evolução dos direitos administrativos dos Estados Membros (EM) a partir da introdução no ordenamento jurídico de Regulamentos europeus em matérias administrativas e regulatórias, ou da transposição de Diretivas Europeias. Esta realidade tem por base um movimento mais amplo de aproximação dos ordenamentos jurídicos a nível global, de modo a poder responder às exigências regulatórias num mundo globalizado. No seio da União Europeia surge um novo conceito, muito amplo, de Administração Pública de matriz europeia, que impõe a existência de um conjunto de regulamentações administrativas sobre o funcionamento dos mercados, instituições do setor público e privado. Um novo bloco de normatividade e de administração pública europeia, que não se cinge ao estudo da administração da União Europeia (em sentido estrito). Trata-se de estabelecer um mecanismo de convergência recíproca entre as ordens jurídicas e as administrações públicas nacionais e instituir um sistema de *compliance* que se assume como instrumento legal de formatação de novas estruturas de prossecução transnacional do interesse público ou interesse geral, imposto pelo movimento de globalização que tem caracterizado as últimas décadas. Novas fronteiras do direito que colocam importantes e novos desafios à comunidade jurídica e, em particular, no que respeita a *compliance*.

PALAVRAS-CHAVE: *compliance*; europeização; globalização; novas fronteiras do direito; regulação.

ABSTRACT: The Europeanization of Law arises from the approximation of administrative laws throughout the European Union and the evolution of national administrative law from

²⁸ E-mail: rosario.anjos@socadvog.com

the introduction into the legal system of European Regulations in administrative and regulatory matters, or the transposition of European Directives. This reality is based on a broader movement to bring legal systems closer to the global level, to be able to respond to regulatory requirements in a globalized world. In European Union arises a new and broad concept of Public Administration which imposes the existence of a set of administrative regulations on the functioning of markets, institutions of the public and private sector. A new bloc of normativity and European public administration, which is not limited to the study of the administration of the European Union (in the strict sense). It is a question of establishing a mechanism of reciprocal convergence between the legal orders and the national public administrations and establishing a compliance system that is assumed as a legal instrument for the formatting of new structures of transnational pursuit of the public interest or interest generated, imposed by the globalization movement that has characterized the last decades. New frontiers of law to face important and new challenges to the legal community and to compliance.

KEYWORDS: compliance; Europeanisation; globalization; new frontiers of law; regulation.

**O EFEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS SISTEMAS DE
COMPLIANCE E DE INTEGRIDADE: Muito mais do que o dever de parecer!**
*THE EFFECT OF PUBLIC ADMINISTRATION ON COMPLIANCE AND
INTEGRITY SYSTEMS: Much more than a duty!*

Elise Eleonore de Brites²⁹

Mestre em Educação pela Absoulute Christian University, reconhecido no Brasil pela
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – UniFesp.

RESUMO: A Administração Pública desempenha um papel importantíssimo na efetividade dos sistemas de gestão em compliance e em integridade permitindo que toda sociedade obtenha melhores serviços e produtos, ou seja, excelentes resultados. Quando o setor público adota a abordagem proativa e comprometida com a promoção da ética, da transparência e da conformidade com as leis e regulamentos, os sistemas de gestão em compliance e em integridade tendem a sair do nível abstrato, advindo para a realidade e efetividade. A Administração Pública, ao estimular e dar o exemplo para a adoção de sistemas de gestão voltados ao compliance e à integridade fornece o entusiasmo para o fomento da cultura de conformidade, gerando estímulo aos recursos melhor empenhados o que atrai investimentos e confiança. No contexto da gestão pública, o compliance e a integridade são especialmente relevantes. Os recursos públicos são provenientes dos cidadãos e devem ser utilizados de forma eficiente e transparente. A adoção de sistemas de compliance e integridade ajuda a prevenir a má gestão, o desvio de recursos, o nepotismo e outros comportamentos indevidos. Uma abordagem efetiva de compliance e integridade na gestão pública requer o estabelecimento de políticas claras, a implementação de controles internos, a criação de mecanismos de denúncia de irregularidades, a realização de treinamentos para conscientizar todos os envolvidos, desde funcionários, alta gestão até fornecedores e cidadãos sobre a importância da conformidade e da conduta ética. A gestão pública, com certeza, tem um papel fundamental na liderança e no comprometimento com os sistemas de compliance e de integridade. Quando os líderes públicos se envolvem ativamente na promoção desses sistemas, eles enviam uma mensagem clara de que estar em conformidade e implementar integridade nos processos corporativos gera valores essenciais para qualquer organização e consequentemente, permite ao país e aos seus nacionais, o mais ampliado crescimento e desenvolvimento. Em resumo, a Administração Pública exerce um impacto significativo nos sistemas de compliance e integridade.

²⁹ E-mail: elisebrites@bol.com

PALAVRAS-CHAVE: Compliance; Integridade; Administração Pública; Governança; Ética.

ABSTRACT: The Public Administration plays a very important role in the effectiveness of management systems in compliance and integrity, allowing the whole society to obtain better services and products, that is, excellent results. When the public sector adopts a proactive and committed approach to promoting ethics, transparency and compliance with laws and regulations, compliance and integrity management systems tend to leave the abstract level, coming to reality and effectiveness. The Public Administration, by encouraging and setting an example for the adoption of management systems focused on compliance and integrity, provides the enthusiasm for fostering a culture of compliance, generating stimulation for better-committed resources, which attracts investment and trust. In the context of public management, compliance and integrity are especially relevant. Public resources come from citizens and must be used efficiently and transparently. Adopting compliance and integrity systems helps prevent mismanagement, misuse of resources, nepotism and other inappropriate behaviour. An effective approach to compliance and integrity in public management requires the establishment of clear policies, the implementation of internal controls, the creation of mechanisms for reporting irregularities, conducting training to raise awareness of all those involved, from employees, top management to suppliers and citizens about the importance of compliance and ethical conduct. Public management certainly plays a key role in leading and committing to compliance and integrity systems. When public leaders are actively involved in promoting these systems, they send a clear message that being compliant and implementing integrity in corporate processes generates essential values for any organization and, consequently, allows the country and its nationals, the most expanded growth and development. In summary, Public Administration has a significant impact on compliance and integrity system.

KEYWORDS: Compliance; Integrity; Public administration; Governance; Ethic.

**PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL:
UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE DOS PROGRAMAS DE
COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL BRASILEIRA E
EUROPEIA**

*INTEGRITY PROGRAMS IN LOCAL PUBLIC ADMINISTRATION: A STUDY ON
THE APPLICABILITY OF COMPLIANCE PROGRAMS IN BRAZILIAN AND
EUROPEAN LOCAL PUBLIC ADMINISTRATION*

Ricardo Hermany³⁰

Pós Doutor na Universidade de Lisboa

Professor da Graduação e Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Coordenador do grupo de estudos de Gestão
Local e Políticas Públicas - UNISC. Consultor Jurídico da CNM - Confederação Nacional
dos Municípios.

Camila Lemos de Melo³¹

Doutoranda em Direito e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul
(UNISC) com bolsa Capes tipo II.

RESUMO: O aumento da exigência da transparência na administração pública é visto tanto em países com em transição de regimes autoritários para sociedades mais democráticas, como em democracias amadurecidas. Em decorrência da sociedade da informação a divulgação de dados transmutou a forma de controle da Administração Pública, pois contribuiu com o aumento da exigência dos cidadãos à prestação de conta dos atos de seus governantes, berço dos programas de integridade. Portanto, o uso de técnicas de controle interno, como a gestão de risco, auxilia na transformação da cultura reativa da administração pública para torná-la proativa. Nesse sentido, os mecanismos de planejamentos agregam valor à administração pública como um todo e, na esfera local, tornam as cidades mais atraentes para investir, crescer e prosperar, tanto para novos negócios quanto para novas famílias e assim, consequentemente, corroborar com o desenvolvimento da marca da cidade. Desta forma, as entidades locais podem atuar como embriões de programas de integridade público uma vez que os programas de *compliance* públicos atuam como um instrumento de governança pública tendentes a estabelecer, de acordo com a realidade de cada ente público, políticas e diretrizes de gestão com o intuito de fomentar a transparência, probidade e eficácia no serviço público. Assim, o presente trabalho tem como tema o papel das entidades locais como embriões de programas de integridade público pois os programas de *compliance* públicos. atuam como um instrumento de governança pública tendentes a estabelecer, de acordo com a realidade de

³⁰ E-mail: hermany@unisc.com

³¹ E-mail: camilalmelo@yahoo.com.br

cada ente público, políticas e diretrizes de gestão de fomento à transparência, probidade e eficácia. O tema do trabalho é a análise da existência dos programas de integridade em entes locais brasileiros e europeus, com o seguinte problema: a partir das técnicas de governança pública, quais são os desafios jurídicos-institucionais de aplicação dos programas de *compliance* na administração pública considerando as perspectivas locais brasileiras e europeia? Utiliza-se o método de abordagem dedutivo, método procedimental monográfico e técnica da documentação indireta. O objetivo geral é analisar a aplicabilidade dos programas de *compliance* na Administração Pública como um instrumento de governança pública. A partir de três objetivos específicos: examinar os pressupostos jurídico-institucionais de combate a corrupção na administração pública por meio dos principais marcos-normativos de combate à corrupção no século XX; demonstrar as principais estruturas de governança e seus reflexos na administração pública brasileira e europeia; e, ao final, discorrer sobre o instituto do *Compliance* Público na perspectiva Brasileira e Europeia como um instrumento de fomento da transparência e eficácia administrativa.

PALAVRAS-CHAVE: Administração Pública Local; Compliance; Integridade; Governança.

ABSTRACT: The increased demand for transparency in public administration is seen both in countries transitioning from authoritarian regimes to more democratic societies, as well as in mature democracies. As a result of the information society, the dissemination of data transmuted the form of control of the Public Administration, as it contributed to the increase in the demand of citizens to account for the acts of their rulers, the cradle of integrity programs. Therefore, the use of internal control techniques, such as risk management, helps transform the public administration's reactive culture into a proactive one. In this sense, planning mechanisms add value to public administration as a whole and, at the local level, make cities more attractive to invest, grow and prosper, both for new businesses and for new families and thus, consequently, corroborate with the development city brand. In this way, local entities can act as embryos of public integrity programs since public compliance programs act as a public governance instrument tending to establish, according to the reality of each public entity, policies and management guidelines with the aim of promoting transparency, probity and effectiveness in the public service. Thus, the present work has as its theme the role of local entities as embryos of public integrity programs as public compliance programs. act as a public governance instrument tending to establish, in

accordance with the reality of each public entity, management policies and guidelines to promote transparency, probity and effectiveness. The theme of the work is the analysis of the existence of integrity programs in Brazilian and European local entities, with the following problem: from public governance techniques, what are the legal-institutional challenges of applying compliance programs in public administration considering the local Brazilian and European perspectives? The deductive approach method, monographic procedural method and indirect documentation technique are used. The general objective is to analyze the applicability of compliance programs in Public Administration as an instrument of public governance. Based on three specific objectives: to examine the legal-institutional assumptions for combating corruption in public administration through the main normative frameworks for combating corruption in the 20th century; demonstrate the main governance structures and their impact on Brazilian and European public administration; and, at the end, discuss the Institute of Public Compliance in the Brazilian and European perspective as an instrument to promote transparency and administrative efficiency.

KEYWORDS: Local Public Administration; Compliance; Integrity; Governance.

**A EXTENSÃO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO
ÀS PESSOAS JURÍDICAS PERTENCENTES À GESTÃO PÚBLICA INDIRETA**
*THE EXTENSION OF THE PUBLIC TREASURY'S PREROGATIVES IN COURT TO
LEGAL ENTITIES BELONGING TO THE INDIRECT PUBLIC MANAGEMENT*

Leonardo de Aguiar Loures³²
Advogado, Pós-graduando em Direito Público
Amaral Advogados Associados e Doctum, Caratinga/MG, Brasil
Antônio Carlos Victor Amaral³³
Advogado, Contador, Administrador, Professor, Doutor
Amaral Advogados Associados, Belo Horizonte/MG;
Centro Universitário Unifacig, Manhuaçu/MG, Brasil
Edmar da Silva Ferreira Júnior³⁴
Estagiário, Graduando em Direito
Amaral Advogados Associados e Doctum, Caratinga/MG, Brasil

RESUMO: Com vistas a promover a isonomia e respaldando-se sobre o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, o legislador assegurou direitos aos entes públicos que exorbitam o comum, de modo a criar uma disparidade jurídica entre a Administração e os administrados. Em decorrência da função administrativa que exercem, as pessoas jurídicas de direito público possuem um regime jurídico diferenciado e, portanto, gozam de prerrogativas não extensíveis, inicialmente, às demais pessoas jurídicas, ainda que integrantes da Administração Pública. Assim, fazendo-se valer a vetusta expressão aristotélica, segundo a qual “devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade”, forçoso o tratamento privilegiado conferido à Gestão Pública, haja vista tutelar o interesse de toda a coletividade. Destarte, malgrado de índole controvertida entre os juristas, certo é que o Poder Público, quando litiga judicialmente, goza de prerrogativas não extensíveis às pessoas físicas e às pessoas jurídicas de direito privado. Importa mencionar que as referidas prerrogativas não se restringem à seara material, abrangendo também a esfera processual, ensejando, por exemplo, no famigerado prazo em dobro para se manifestar no Processo Civil, no duplo grau de jurisdição obrigatório e na inaplicabilidade dos efeitos materiais da revelia. Inicialmente, mister dominar o conceito de “Administração ou Gestão Pública” e, conseqüentemente, diferenciá-la da “Fazenda Pública”, vez que indispensável para a compreensão da temática abordada. Em sentido subjetivo, formal ou orgânico, a Administração Pública (iniciais maiúsculas) consiste

³² E-mail: leonardoaguiar.juris@gmail.com

³³ E-mail: amaral.adv.br@gmail.com

³⁴ E-mail: edmarjunior04@gmail.com

no conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas no exercício tripartite da função administrativa. Ou seja, designa os sujeitos que exercem a atividade administrativa. Por sua vez, em sentido objetivo, material ou funcional, a locução “administração pública” é utilizada para designar a própria função administrativa, concernente em defender o interesse público primário, assegurando, assim, o bem-estar da coletividade. Logo, constata-se que todos os seus membros exercem a “administração pública”, muito embora a recíproca não seja verdadeira. Nessa toada, a expressão “Fazenda Pública”, tradicionalmente, remete-nos à ideia de finanças estatais e de políticas econômicas. Não obstante, com o passar do tempo e com o uso mais frequente do termo, “Fazenda Pública” tornou-se sinônimo de Poder Público em Juízo. Assim, ignorando a atecnia, (representa a própria personificação do Estado), sendo utilizada (para designar as entidades de direito público que figuram em ações judiciais, mesmo que não verse sobre matéria estritamente fiscal ou financeira). Dito isso, esse artigo se dedica a discorrer acerca da possibilidade de conceder às empresas públicas e às sociedades de economia mista, que prestam serviço público e atuam no mercado sob o regime de monopólio, prerrogativas processuais próprias da Fazenda Pública, levantando-se referências sobre o tema e analisando, sistematicamente, o texto legal, com o devido respeito aos princípios constitucionais. Para se chegar à resposta, far-se-á necessário debruçar-se sobre as doutrinas basilares no ramo do Direito Público e do Direito Processual, bem como desmiuçar os componentes estruturais das empresas estatais, tecer considerações sobre a organização administrativa, bem como abordar a função administrativa concernente na prestação de serviços públicos, *compliance* e exploração da atividade econômica.

PALAVRAS-CHAVE: Administração Pública; Fazenda Pública em Juízo; Monopólio; Empresas Estatais; Serviço Público.

ABSTRACT: With a view to promoting isonomy and relying on the principle of supremacy of the public interest over the private, the legislator assured rights to public entities that exceed the common, in order to create a legal disparity between the Administration and the administered. As a result of the administrative function they perform, legal entities governed by public law have a differentiated legal regime and, therefore, enjoy prerogatives that are not initially extended to other legal entities, even if they are members of the Public Administration. Thus, enforcing the age-old Aristotelian expression, according to which “we must treat equals equally and unequals unequally, to the extent of their inequality”, the privileged treatment conferred on Public Management is mandatory, with a view to

protecting the interest of the entire community. Thus, despite its controversial nature among jurists, it is certain that the Public Power, when litigating in court, enjoys prerogatives that do not extend to individuals and legal entities governed by private law. It is important to mention that the referred prerogatives are not restricted to the material area, also covering the procedural sphere, giving rise, for example, to the infamous double deadline for manifesting in the Civil Procedure, the double degree of mandatory jurisdiction and the inapplicability of the material effects of default. Initially, it is necessary to master the concept of “Public Administration or Management” and, consequently, differentiate it from “Public Treasury”, since it is indispensable for understanding the theme addressed. In a subjective, formal, or organic sense, the Public Administration (capital initials) consists of the set of agents, bodies, and legal entities in the tripartite exercise of the administrative function. That is, it designates the subjects who carry out the administrative activity. In turn, in an objective, material or functional sense, the term “public administration” is used to designate the administrative function itself, concerned with defending the primary public interest, thus ensuring the well-being of the community. Therefore, it appears that all its members exercise “public administration”, even though the reciprocal is not true. In this vein, the expression “Public Treasury”, traditionally, refers to the idea of state finance and economic policies. However, over time and with the more frequent use of the term, “Public Treasury” has become synonymous with Public Power in Court. Thus, ignoring the technicality, (it represents the very personification of the State), being used (to designate public law entities that appear in lawsuits, even if it is not about strictly fiscal or financial matters). That said, this article is dedicated to discussing the possibility of granting procedural prerogatives of the Public Treasury to public companies and mixed-capital companies, which provide public service and operate in the market under a monopoly regime, raising references on the theme and systematically analyzing the legal text, with due respect to constitutional principles. In order to arrive at the answer, it will be necessary to look into the basic doctrines in the field of Public Law and Procedural Law, as well as to break down the structural components of state-owned companies, to make considerations about the administrative organization, as well as to address the administrative function concerning the provision of public services, compliance, and exploitation of economic activity.

KEYWORDS: Public Administration; Public Treasury in Judgment; Monopoly; State Enterprises; Public service.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
COMPLIANCE
TRIBUTÁRIO**

**EL PAPEL DEL COMPLIANCE CRIMINAL Y TRIBUTARIO EN LA LUCHA
CONTRA LOS DELITOS ECONÓMICOS EN LAS INVERSIONES EN
CRIPTOMONEDAS**

*THE ROLE OF CRIMINAL AND TAX COMPLIANCE IN THE FIGHT AGAINST
ECONOMIC CRIMES IN CRYPTOCURRENCY INVESTMENTS*

Edênia Souza Neves³⁵

Postgrado en Proceso Civil, Derecho Internacional,
Compliance, Ética e Gobernanza Social
PUC-Minas

RESUMEN: El tema es relevante ya que las inversiones financieras son cada vez más modernas y la criptoconomía es una realidad hoy en día. El objetivo es llamar la atención sobre el escenario actual de inseguridad que gira en torno a las inversiones en criptomonedas. Las estafas digitales que sufren muchos inversionistas en esta área no son infrecuentes, muchos son víctimas de las llamadas “pirámides financieras” que aprovechan los vacíos legales para implementar un comercio fraudulento, utilizando criptomonedas para aplicar estafas millonarias. Para ello se realizó un análisis documental y bibliográfico indirecto, a partir de investigaciones sobre el tema, publicadas en artículos y libros, o sea, se abordará el tema a través del método deductivo-dialéctico. Teniendo en cuenta que el objeto del trabajo es evaluar cómo el Estado está manejando el tema para garantizar la protección de los activos ante esta nueva realidad digital, primero es necesario consolidar unas breves consideraciones. Según Bauman, la invención de las criptomonedas lleva a nuevos pensamientos y deducciones sobre el camino que ha tomado la economía contemporánea. En palabras de Luiz Gustavo Doles da Silva, las criptomonedas son activos digitales comercializados a partir de una tecnología encriptada denominada *Blockchain*, cuyos algoritmos se difunden en una red descentralizada de usuarios e independiente de cualquier país soberano. Con una ideología neoliberal, esta tecnología no necesita una entidad central para validar las negociaciones entre operadores. Una vez que las transacciones se desvinculan de una moneda, la intervención del Estado no se vuelve necesaria, lo que dificulta la tributación. Por ello, y dada la regulación legal aún limitada, es propicio el uso de criptomonedas para fines oscuros e ilícitos, utilizadas muchas veces para la práctica de delitos como el blanqueo de capitales por ejemplo. Por lo tanto, tenemos que supervisar el lavado de fondos a través del comercio de criptomonedas es un gran desafío internacional, ya que es imperativo un amplio

³⁵ E-mail: edenianevesadv@gmail.com

aparato tecnológico y profesional, ya que implicaría violaciones del secreto bancario, información personal y telecomunicaciones. En cuanto a los resultados de esta investigación, si tiene que las normas legales actualmente son limitadas, las prácticas de cumplimiento son fundamentales para el establecimiento de estándares para el uso de esta nueva tecnología, principalmente para gestionar los riesgos de las relaciones comerciales y prevenir la práctica de delitos económicos.

PALAVRAS-CHAVE: Criptomonedas; Delitos Económicos; Compliance Tributário.

ABSTRACT: The theme is relevant as financial investments are becoming more and more modern and the *cryptoeconomic* is a reality today. The objective is to draw attention to the current scenario of insecurity that revolves around investments in cryptocurrencies. The digital scams that many investors suffer in this area are not uncommon, many are victims of the so-called “financial pyramids” that take advantage of legal loopholes to implement a fraudulent business, using cryptocurrencies to apply millionaire scams. For this purpose, an indirect documental and bibliographical analysis was carried out, starting from research on the subject, published in articles and books, that is, the subject will be approached through the deductive-dialectical method. Taking into account that the purpose of the work is to evaluate how the State has been dealing with the protection of investments in the face of this new reality, first is necessary that brief considerations be consolidated. According to Bauman, the invention of cryptocurrencies leads to new thoughts and deductions about the direction that the contemporary economy has taken. In the words of Luiz Gustavo Doles da Silva, cryptocurrencies are digital goods marketed based on an encrypted technology called *Blockchain*, whose algorithms are disseminated in a decentralized network of users and independent of any sovereign country. With a neoliberal foundation, this technology doesn't need a central entity to validate the negotiations between operators. Once transactions are de-pegged from a currency, state intervention is not necessary, making taxation more difficult. For this reason, and because the legal regulation is still limited, the use of cryptocurrencies for obscure and illicit purposes is propitious, used for the commission of crimes such as money laundering for example. Thus, we concluded that to supervise the laundering of funds through the trading of cryptocurrencies is a big international challenge. For this, is imperative a broad technological and professional apparatus and would involve breaches of bank secrecy, personal information and telecommunications. Regarding the results of this investigation, we came to the conclusion that the legal norms are currently

limited and the compliance practices are fundamental for the establishment of standards for the use of this new technology, mainly to manage the risks of commercial relations and prevent the practice of economic crimes.

KEYWORDS: Cryptocurrencies; Economic Crimes; Tax Compliance.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
CRIMINAL
COMPLIANCE**

**O PAPEL DO COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DE CRIMES
CORPORATIVOS: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DAS LOJAS
AMERICANAS**

THE RELEVANCE OF COMPLIANCE IN PREVENTING CORPORATE CRIMES:
REFLECTIONS FROM THE CASE OF LOJAS AMERICANAS

Getúlio Humberto Barbosa de Sá³⁶

Pós-graduado em Direito Penal Econômico pelo Instituto Brasileiro de Ensino,
Desenvolvimento e Pesquisa – IDP (LLM) e em Processo Penal pela Universidade de
Coimbra, em parceria com o IBCCRIM.
Advogado no Barbosa de Sá & Alencastro Advogados Associados

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo discutir o papel do compliance na prevenção e diminuição do risco de crimes praticados no contexto da organização empresarial, a partir da análise da recente fraude ocorrida nas Lojas Americanas, noticiada pelo seu então presidente, Sérgio Rial, no começo de 2023, dando conta da existência de um rombo fiscal de R\$ 20 bilhões e um montante de dívidas aproximado em R\$ 43 bilhões. Tendo em vista esse cenário, foram levantados depoimentos, informações e notícias do caso concreto e suas implicações, consideradas as diversas repercussões negativas tanto para a empresa quanto para investidores e mercado financeiro, que sofreu com a queda abrupta de quase 80% no valor das ações das Americanas. Com apoio nesse levantamento, foram identificadas as principais falhas e problemas de gestão e governança da corporação que despontam do caso, como indícios da falta de transparência nas operações financeiras e contábeis, sem a divulgação completa de informações importantes para acionistas, investidores, credores, funcionários, fornecedores e consumidores. Ainda, os fatos denotam a ineficiência de controles internos adequados para prevenir fraudes ou outras irregularidades, bem como a falta de supervisão adequada de indicadores relacionados à gestão tributária. E, provavelmente, o desalinhamento dos valores de ética, integridade e responsabilidade declarados no relatório anual da empresa, que não refletiam verdadeiramente na cultura e nas práticas por ela desempenhadas. Em toda essa análise, não se perdeu de vista que a corporação já possui instrumentos de governança a permear suas políticas, normas e procedimentos, não tendo sido suficientes, contudo, para garantir uma responsabilidade corporativa efetiva e a devida prestação de contas (accountability), nem a sua gestão ética, transparente e eficiente. Por fim, foi possível chegar-se a algumas reflexões importantes sobre a importância de se levar o compliance a sério, não como uma burocracia

³⁶ E-mail: ghumberto_sa@bsaa.adv.br

a mais ou um modelo de gestão de fachada, mas como uma ferramenta eficaz na prevenção de crimes corporativos, que podem tanto evitá-los quanto mitigar as suas consequências negativas. É preciso, no entanto, que o programa de compliance seja devidamente estruturado e adequadamente monitorado, em todos os setores, processos e decisões de uma organização.

PALAVRAS-CHAVE: *Criminal compliance*; Caso Americanas; fraude corporativa; efetividade do programa de integridade; monitoramento continuado.

ABSTRACT: This article aims to discuss the role of compliance in preventing and reducing the risk of crimes committed in the context of the business organization, based on the analysis of the recent fraud that occurred at Lojas Americanas, reported by its president at time, Sérgio Rial, at the beginning of 2023, realizing the existence of a fiscal gap of R\$ 20 billion and an approximate amount of debts of R\$ 43 billion. In view of this scenario, we have raised testimonials, information and news of the concrete case and its implications, considering the various negative repercussions for the company, investors and the financial market, which suffered from the abrupt drop of almost 80% in the value of the shares of the Americanas. With the support of this survey, we have identified the main failures and problems of management and governance of the corporation that emerge from the case, as evidence of the lack of transparency in financial and accounting operations, without the complete disclosure of important information to shareholders, investors, creditors, employees, suppliers and consumers. Still, the facts denote the inefficiency of adequate internal controls to prevent fraud or other irregularities, as well as the lack of adequate supervision of indicators related to tax management. In addition, probably, the misalignment of the values of ethics, integrity and responsibility stated in the company's annual report, which did not truly reflect the culture and practices performed by it. Throughout this analysis, it was not lost sight of the fact that the corporation already has governance instruments that permeate its policies, norms and procedures, which were not sufficient, however, to guarantee effective corporate responsibility and due accountability, nor its ethical, transparent and efficient management. Finally, it was possible to arrive at some important reflections on the importance of taking compliance seriously, not as one more bureaucracy or a facade management model, but as an effective tool in the prevention of corporate crimes, which can both avoid them and mitigate their negative consequences. It is necessary,

however, that the compliance program be properly structured and adequately monitored, in all sectors, processes and decisions of the organizations.

KEYWORDS: Criminal compliance; Americanas case; corporate fraud; effectiveness of the integrity program; continued monitoring.

**COMPLIANCE CRIMINAL E GARANTIAS DE DIREITOS: LIMITES PARA
APLICAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONFORMIDADE EM AMBIENTES
CORPORATIVOS**

*CRIMINAL COMPLIANCE AND RIGHTS GUARANTEES: LIMITS FOR THE
IMPLEMENTATION OF COMPLIANCE SYSTEMS IN CORPORATE
ENVIRONMENTS*

Bruno Postay Losquiavo³⁷

Bacharel em Direito

Centro Universitário da Serra Gaúcha - BR

Fábio Agne Fayet de Souza³⁸

Doutor em Ciências Criminais

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - BR

RESUMO: O presente trabalho tem como problema a análise de implementação de sistemas de *compliance* criminal em ambientes corporativos, criando entraves e possíveis violações às garantias de direitos previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Têm-se como objetivo desta investigação, compreender os limites da aplicação de um sistema de governança e conformidade dentro da esfera privada, considerando, principalmente, a movimentação empresarial voltada a estas práticas dentro do Brasil. As constantes movimentações nos cenários nacional e internacional, buscando a adequação das empresas aos sistemas de prevenção e contenção penal, acabam-se por criar inúmeros desafios para os gestores quanto a adequação de suas companhias aos sistemas de conformidade. A crescente expansão de buscas por conformidade interfere diretamente aos direitos pessoais de privacidade, gerando uma onda de questionamentos e problemas axiológicos. Para elaboração deste trabalho, será utilizado o método dedutivo de pesquisa. O presente trabalho apresenta relevância técnica, diante dos constantes desafios enfrentados pelos operadores do direito no que se refere as normas de conformidade e aos crescentes desafios apresentados pelas empresas no âmbito de suas competências, bem como uma significativa relevância acadêmica, diante da especificidade do tema e problemas propostos, que pode contribuir para o desenvolvimento acadêmico e científico da área. Trabalhar-se-á com duas grandes hipóteses, sendo a primeira, de que o sistema de governança e conformidade é positivo aos sistemas gerenciais, não apresentando qualquer óbice ou violação aos direitos individuais dos empregados, e, a segunda, de que apesar de oferecer diversos benefícios, um sistema de *compliance* poderá acarretar em malefícios aos empregados, vez que poderá expor, direta ou indiretamente,

³⁷ E-mail: b.losquiavo@gmail.com

³⁸ E-mail: fabio@fayet.com.br

aspectos de suas vidas privadas que não possuem interferência direta em seus ambientes laborais. Para melhor compreender o tema, far-se-á necessária a compreensão inicial de o que é *compliance*, sua aplicação dentro dos ambientes corporativos contemporâneos, bem como a validação das hipóteses propostas dentro do universo estudado. Em se tratando de um estudo em desenvolvimento, não é possível, ainda, apresentar conclusões, sequer preliminares, diante da complexidade e especificidade do tema estudado, bem como da necessidade de maior expansão de conhecimentos para poder responder aos temas propostos.

PALAVRAS-CHAVE: *Compliance* criminal; Garantias de direitos; Governança.

ABSTRACT: The present work addresses the problem of analyzing the implementation of criminal compliance systems in corporate environments, creating obstacles and possible violations of the rights guaranteed by Brazilian law. The objective of this investigation is to understand the limits of applying a governance and compliance system within the private sphere, considering primarily the business movements towards these practices in Brazil. The constant developments in the national and international scenarios, aiming to align companies with preventive and punitive containment systems, create numerous challenges for managers in terms of adapting their companies to compliance systems. The growing demand for compliance directly affects personal privacy rights, leading to a wave of questioning and axiological problems. The deductive research method will be used for the development of this work. This study has technical relevance due to the constant challenges faced by legal professionals regarding compliance regulations and the increasing challenges presented by companies within their competencies. It also holds significant academic relevance due to the specificity of the topic and the proposed problems, which can contribute to the academic and scientific development of the field. Two main hypotheses will be addressed: the first is that the governance and compliance system is beneficial to management systems, without presenting any obstacles or violations of employees' individual rights; and the second is that, despite offering various benefits, a compliance system may have negative effects on employees, as it may directly or indirectly expose aspects of their private lives that do not have a direct impact on their work environments. To better understand the topic, it will be necessary to initially comprehend what compliance is and its application within contemporary corporate environments, as well as validate the proposed hypotheses within the studied universe. As an ongoing study, it is not yet possible to present any conclusions,

even preliminary ones, due to the complexity and specificity of the topic, as well as the need for further expansion of knowledge to address the proposed themes.

KEYWORDS: Criminal compliance; Rights guarantees; Governance.

**A RESPONSABILIDADE E O DEVER DE CONTROLAR OS RISCOS
DENTRO DO PROGRAMA DE *CRIMINAL COMPLIANCE* E SUA
INTERFACE COM A RESPONSABILIDADE PENAL**
*RESPONSIBILITY AND THE DUTY TO CONTROL RISKS WITHIN THE
CRIMINAL COMPLIANCE PROGRAM AND ITS INTERFACE WITH CRIMINAL
LIABILITY*

Adriana Maria G. S. Spengler³⁹
Mestre em Ciências Jurídicas pela UNIVALI
Professora de Direito Penal e Criminologia

RESUMO: No Direito Penal a responsabilidade é subjetiva, pessoal e intransferível, o réu responde por seus atos e a pena não pode passar da sua pessoa. Ademais, todas as garantias do devido processo legal, aliado à ampla defesa devem lhe ser assegurados. O chamado *Criminal Compliance*, é um tema atual e importante no que diz respeito à implementação dos programas de integridade. Trata-se de autorregulação de pessoas jurídicas para se evitar atos ilícitos. Isso se explica porque determinados códigos de conduta de uma empresa podem descrever sua condição face a um possível cometimento de delitos. O objetivo principal do *Criminal Compliance* é diminuir ao máximo a probabilidade de cometimento de crimes dentro da empresa. Para o Direito Penal considera-se autor aquele que concorre para o crime de qualquer forma e, nesse sentido o dirigente da empresa poderá ser responsabilizado na forma omissiva imprópria, isto é, violando o dever de impedir que práticas criminosas ocorram, muitas vezes, por não impedir as condutas criminosas dos seus subordinados. Essa responsabilidade penal existe porque os dirigentes estão numa posição de garante, tendo o dever de vigilância. Contudo, é necessário analisar-se o caso concreto à luz do artigo 13, § 2º do Código Penal, sobre quais situações de omissão são penalmente relevantes, ou seja, tem que ter o dever e o poder de agir, além da “*obrigação de cuidado, proteção, ou vigilância*” ou a responsabilidade de evitar o resultado, ou que o comportamento anterior criou o risco. Entretanto, existem delitos de responsabilidade pela própria organização e delitos de responsabilidade pelo não cumprimento de deveres especiais. Circunstâncias, essas, que acarretam responsabilidade penal dos dirigentes. O que ocorre com o *Criminal Compliance* é que os empresários delegam seus encargos ao *Compliance Officer*, responsável pela implantação e manutenção do programa e, nesse sentido, o *Compliance Officer* será o único responsável por vícios no decorrer do programa de integridade dentro da empresa, bem como responsável pelas denúncias. A responsabilidade dele é de vigilância sobre as condutas limites da empresa.

³⁹ E-mail: adrianaspengler@univali.br

Analisar e implementar os programas de integridade corporativa é ter a constatação da delegação às empresas da função de prevenção de ilícitos, a qual era, anteriormente, submetida apenas ao Estado. Trata-se de uma reconfiguração das relações entre o Estado e a sociedade, sendo nítida a transferência de meios e de funções do poder público para o campo privado. No âmbito empresarial constata-se nitidamente essa delegação, mediante a adoção de medidas de autorregulação. Para a presente pesquisa foi utilizado o método indutivo a ser operacionalizado com as técnicas do referente, da categoria e dos conceitos operacionais.

PALAVRAS-CHAVE: *criminal compliance*; responsabilidade criminal; *compliance officer*; omissão imprópria; imputação objetiva.

ABSTRACT: In Criminal Law, responsibility is subjective, personal and non-transferable, the defendant is responsible for his actions and the penalty cannot go beyond his person. In addition, all the guarantees of due legal process, combined with full defense, must be assured. The so-called Criminal Compliance is a current and important topic with regard to the implementation of integrity programs. It is about self-regulation of legal entities to avoid unlawful acts. This is explained because certain codes of conduct of a company can describe its condition in the face of a possible commission of crimes. The main objective of Criminal Compliance is to minimize the probability of committing crimes within the company. For Criminal Law, an author is considered to be someone who contributes to the crime in any way and, in this sense, the company director may be held responsible in the improper omissive form, that is, violating the duty to prevent criminal practices from occurring, often by not prevent the criminal conduct of his subordinates. This criminal responsibility exists because the directors are in a position of guarantor, having the duty of vigilance. However, it is necessary to analyze the specific case in the light of article 13, paragraph 2 of the Penal Code, regarding which situations of omission are criminally relevant, that is, it must have the duty and power to act, in addition to the “obligation to care, protection, or vigilance” or the responsibility to avoid the outcome, or that past behavior created the risk. However, there are offenses of liability for the organization itself and offenses of liability for non-compliance with special duties. Circumstances, these, which entail criminal responsibility of the directors. What happens with Criminal Compliance is that businessmen delegate their duties to the Compliance Officer, responsible for implementing and maintaining the program and, in this sense, the Compliance Officer will be solely responsible for defects in the course of the

integrity program within the company, as well as responsible for the allegations. His responsibility is to monitor the conduct of the company. To analyze and implement corporate integrity programs is to verify the delegation to companies of the function of preventing illicit acts, which was previously submitted only to the State. It is a reconfiguration of relations between the State and society, with a clear transfer of means and functions from public power to the private field. In the business sphere, this delegation is clearly seen through the adoption of self-regulation measures. For the present research, the inductive method was used to be operationalized with the referent, category and operational concepts techniques.

KEYWORDS: criminal compliance; criminal responsibility; compliance officer; improper omission; objective attribution.

**RESPONSABILIDADE CORPORATIVA DOS PROVEDORES DE REDES
SOCIAIS: ABORDAGENS JURÍDICAS PARA ENFRENTAR A CRIAÇÃO DE
PERFIS FAKE ERÓTICOS**

*CORPORATE RESPONSIBILITY OF SOCIAL MEDIA PROVIDERS: LEGAL
APPROACHES TO ADDRESS THE CREATION OF EROTIC FAKE PROFILES*

Brunno Pereira Soares Couto⁴⁰

Graduando em Ciências Jurídicas e Sociais
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Fernanda Correa Osorio⁴¹

Mestre em Ciências Criminais
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

RESUMO: A criação de perfis fake eróticos em redes sociais tornou-se um problema alarmante nos últimos tempos e afeta a privacidade e a dignidade de muitos usuários. Essa prática criminosa envolve a criação de contas falsas que utilizam nomes e imagens sem consentimento das vítimas, levando a consequências emocionais e sociais devastadoras. Diante desse contexto, questiona-se quais são as abordagens jurídicas e éticas a serem adotadas pelas plataformas de redes sociais para enfrentar essa conduta delituosa e qual será o impacto disso na responsabilidade corporativa dos provedores? Essas questões são essenciais para analisar a obrigação organizacional das plataformas frente à criação de perfis fake eróticos. Os objetivos desta pesquisa limitam-se em verificar as medidas jurídicas e éticas para frear esse cenário, avaliar os impactos dessas medidas na responsabilidade corporativa, considerando aspectos de suas eficácias e mitigação dos danos causados às vítimas, bem como identificar os desafios oriundos das lacunas legais existentes no que tange à responsabilidade dos provedores de redes sociais, propondo recomendações para aprimorar as práticas políticas das redes sociais, tudo isso levando em conta princípios de privacidade, proteção de dados e respeito aos direitos dos usuários. Para atingir esses objetivos, adotou-se como proposição uma pesquisa lastreada na metodologia empírico-indutiva, que, inicialmente, valeu-se de estudo bibliográfico e legislativo, no intuito de compreender a literatura existente sobre a responsabilidade corporativa dos provedores e as legislações nacionais e internacionais concernentes à temática para, por conseguinte, utilizar-se de uso qualitativo de dados através da análise das políticas, práticas e eficácia das medidas adotadas, a fim de que se identifique as falhas e possibilite correções. Este exame justifica-se pela necessidade de compreender e abordar um problema que afeta diretamente os direitos à

⁴⁰ E-mail: brunnopscouto@gmail.com.

⁴¹ E-mail: fernanda.osorio@achuttieosorio.com.br

imagem e à privacidade dos usuários de redes sociais, estando qualquer um suscetível a ser vítima de crimes cibernéticos, apresentando consequências negativas significativas para os usuários atingidos, como danos emocionais, assédio e violação de privacidade. Em conclusão, pode-se inferir que a responsabilidade corporativa dos provedores das redes sociais é medida salutar para prevenir, detectar e responder de forma adequada aos casos de criação de perfis fake eróticos, mostrando-se necessário o fortalecimento da cooperação entre as plataformas com as autoridades governamentais para o enfrentamento desse crime cibernético de maneira mais eficaz.

PALAVRAS-CHAVE: criminal compliance; responsabilidade corporativa; rede social; perfil fake; crime cibernético.

ABSTRACT: The creation of erotic fake profiles on social networks has become an alarming problem in recent times and affects the privacy and dignity of many users. This criminal practice involves the creation of fake accounts that use names and images without the consent of the victims, leading to devastating emotional and social consequences. Against this background, the question is what legal and ethical approaches should be taken by social networking platforms to address this misconduct, and what will be the impact on the providers' corporate liability? These questions are essential to analyze the organizational obligation of platforms facing the creation of erotic fake profiles. The objectives of this research are limited to verify the legal and ethical measures to curb this scenario, evaluate the impacts of these measures on corporate responsibility, considering aspects of their effectiveness and mitigation of damages caused to victims, as well as identify the challenges arising from existing legal gaps regarding the responsibility of social network providers, proposing recommendations to improve the policy practices of social networks, all this taking into account principles of privacy, data protection and respect for users' rights. In order to reach these objectives, a research based on the empirical-inductive methodology was adopted as a proposition. Initially, it was based on a bibliographic and legislative study, in order to understand the existing literature on the corporate responsibility of providers and the national and international legislations concerning the theme, and then, to use the qualitative use of data through the analysis of the policies, practices, and effectiveness of the adopted measures, in order to identify the flaws and enable corrections. This examination is justified by the need to understand and address a problem that directly affects the rights to image and privacy of social network users, anyone being susceptible to being a victim of

cybercrime, presenting significant negative consequences for the affected users, such as emotional damage, harassment and violation of privacy. In conclusion, it can be inferred that the corporate responsibility of social network providers is a salutary measure to prevent, detect and respond appropriately to the cases of creation of erotic fake profiles, proving to be necessary the strengthening of cooperation between platforms and governmental authorities to face this cybercrime more effectively.

KEYWORDS: criminal compliance; corporate responsibility; social media; fake profile; cybercrime.

**O COMPLIANCE CRIMINAL COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA
NA ATUAÇÃO DO TRADER PARA INVESTIMENTO POR
CRIPTOATIVOS DIANTE DAS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI
14.478/2022**

Rodrigo Cavalcanti⁴²
Professor da Universidade Potiguar – UNP
Mestre em Direito pela UFRN

RESUMO: As transações mercantis com o uso de criptoativos avança de modo exponencial de modo a atingir não só parte da sociedade que possui conhecimentos acerca do sistema financeiro e dos meios tecnológicos para, cada vez mais, a parte da sociedade que não possui tais conhecimentos, mas que tenta diversificar investimentos, buscar novos meios de empreender ou mesmo de rentabilizar valores que não as formas convencionais como poupança, investimentos em instituições financeiras tradicionais ou compra de bens ou prestação de novos serviços. Com tal diversificação e aumento de público, assim como o substancial aumento de valores envolvidos, a figura do Trader passa a ter uma importância central para realizar as transações e obter rendimentos muitas vezes maior que os obtidos nas esferas de investimento tradicional, abrindo um vasto campo para a atuação no âmbito da criminalidade econômica qualificada. Nesse ponto, muitas pessoas passam a se identificar como Traders e a prestar serviços de intermediação nas transações envolvendo criptoativos e a prometer lucratividade exorbitante diante do que o mercado tradicional apresenta, cooptando cada vez mais pessoas em movimentos insustentáveis de rentabilidade fixa e certa, num ambiente cuja principal característica é exatamente a incerteza diante da oscilação e do risco que o mercado impõe e diante da inexistência de securitização da própria “moeda”. Contudo, a ausência de uma regulamentação específica para a atuação do Trader e o aumento substancial de fatos criminosos envolvendo aspectos de crimes contra o sistema financeiro com as chamadas “pirâmides financeiras” ou contra o patrimônio com o estelionato, além da ocorrência de Lavagem de Capitais, ensejou numa modificação na legislação pátria com o advento da Lei 14.478/22, a qual criou a tipificação do “estelionato por ativos virtuais” e aumentou a pena para a prática de lavagem de capitais por criptoativos, numa tentativa não só de aumentar a punição para um crime tão recorrente, mas para gerar um efeito de dissuasão ao criminoso com base na teoria da escolha racional da economia do crime. Dessa forma, percebe-se que a Lei 14.478/22 não serve para regulamentar a autorização,

⁴² E-mail: rodrigo_oab@yahoo.com.br

funcionamento e fiscalização das Exchange e das mineradoras de criptoativos, o que ficará à cargo de outros atos normativos, sendo imprescindível que tais atos regulamentadores observem o compliance criminal como uma ferramenta obrigatória de implantação nestas empresas, a fim de possibilitar a identificação, a fiscalização e o impedimento de atuação do Trader que promova o estelionato ou a lavagem de capitais prevista na norma, evitando não só os crimes mas o prejuízo de ordem financeira, tributária e patrimonial. Assim, este trabalho tem a finalidade de analisar, por meio de pesquisa bibliográfica e documental e pelo método dialético a prática da atividade de Trader nos investimentos ligados aos criptoativos e a necessidade de sua regulamentação por ato normativo próprio, além da imprescindibilidade da obrigatoriedade de implantação de sistemas de compliance criminal para identificar possíveis criminosos contra o patrimônio, sistema financeiro e tributário, além do combate à lavagem de capitais previsto em diversos Tratados Internacionais que o Brasil é signatário.

PALAVRAS-CHAVE: Criptoativos; estelionato; compliance criminal; regulamentação.

**A OPERAÇÃO LAVA-JATO E A COMPLIANCE COM ISSO: A
CONFORMIDADE PODE EVITAR NOVOS EPISÓDIOS?**
*OPERATION LAVA-JATO AND COMPLIANCE WITH IT: THE COMPLIANCE
CAN AVOID NEW EPISODES?*

Tiago Oliveira de Castilhos⁴³
Doutor em Ciências Criminais PUCRS
Centro Universitário FADERGS

RESUMO: o trabalho discute, em âmbito de “conformidade” (SAAVEDRA, 2016, p. 245 e 246; ROSA, 2017, p. 568), se a *compliance* pode impedir que “Operações” como a nefasta “Lava-Jato”, que demonstrou o mais evidente e “danoso ativismo judicial” (STRECK, 2020, p. 118; STRECK, p. 87 e 110), típico “*Doping*”⁴⁴ (ROSA, 2017, p. 361), conduzida com interesse pessoal do juiz e do acusador, que desconsideraram o “princípio *sine qua non* da justiça”, “condição, de existência” (MAYA, 2014, p. 45; MORENO, 2002, p. 109), que é a “imparcialidade” no processo penal. Sabe-se que o abuso de poder se propagou com força, no Brasil, externada pelos idealizadores desta “Operação”, na “cruzada” contra a “corrupção” (ABBAGNANO, 2007, p. 214) de empresários e políticos, deixando as suas de lado. Ações ilícitas ou que beiram à ilicitude são praticadas dia a dia em “Operações” similares porque atingem verdadeiros anônimos e suas defesas e que deve ser “inocuízados”⁴⁵ com o cárcere. Necessário que sejam evitadas condutas corruptas no âmbito público, mas, não, necessariamente, com mais tipos penais e com ofensas a direitos e garantias dos envolvidos, mas, por meio da “conformidade”, com controle das condutas para a evitação de espaços de corrupção. Criminalizar condutas esperando que a lei penal possa impedir que sejam praticadas tornou-se uma “crença”⁴⁶ (MARTINS, 2010, p. 43) juvenil. É possível que a *criminal compliance* seja aplicada como controle “*ex ante*” (SAAVEDRA, 2016, p. 245 a 247), sobre as condutas daqueles que fazem estas “Operações”? Ela impediria as atuações promíscuas entre juízes e promotores? A relação “público-privado”, no processo penal, pode

⁴³ E-mail: tiago.castilhos@animaeducacao.com.br

⁴⁴ Faz o autor um paralelo entre o “*doping*” no esporte com a “trapaça e a fraude no jogo processual” denunciando que se trata de “um ingrediente necessário para garantir o êxito, a glória e os aplausos, (...)” Bem o que aconteceu com a famigerada “Operação” e com seu principal “Operador”.

⁴⁵ Vem de “inócuo” que é aquilo que não traz dano, nocivo, prejudicial. Logo, aquele “inocuízados” pelo sistema processual penal não causará dano de nenhuma forma para a sociedade, mesmo que para a neutralização deste acusado tenha que infringir todos os seus direitos fundamentais.

⁴⁶ O autor explica que esta “crença” é elemento da “convicção” que se “desdobra em adesão”, uma “imbrica na outra”, ou seja, “crença e adesão” andam juntas. Ainda diz: “(...) a crença institui o real no qual se crê. Dá por adquirido o seu objeto, a verdade do objeto de crença, assumindo sem mais a respectiva realidade. (...)” (MARTINS, 2010, p. 43). Quer dizer, em parca síntese, que para aquele que crê nada importa a não ser as inferências que ele criou sobre o objeto observado.

ser analisada e chancelada pela *compliance*? A metodologia será a teórico-indutiva baseada em pesquisas acadêmicas. As respostas serão apresentadas por meio do artigo final, mas como hipótese, se a *criminal compliance* fosse aplicada, no âmbito da(s) respectiva(s) “Operação(ões)”, ilícitos como, por exemplo, a “divulgação de conteúdos sigilosos” não teriam sido praticados e as garantias teriam sido protegidas e corrupções dos agentes evitadas.

PALAVRAS-CHAVE: criminal compliance; processo penal; ativismo criminoso; parcialidade do juízo; contaminação do(s) processo(s).

ABSTRACT: the work discusses, within the scope of “compliance” (SAAVEDRA, 2016, p. 245 and 246; ROSA, 2017, p. 568), whether compliance can prevent “Operations” such as the nefarious “Lava-Jato”, which demonstrated the most evident and “harmful judicial activism” (STRECK, 2020, p. 118; STRECK, p 87 and 110), typical “Doping” (ROSA, 2017, p. 361), conducted with the personal interest of the judge and the accuser, who disregarded the “principle sine qua non of justice”, “condition of existence” (MAYA, 2014, p. 45; MORENO, 2002, p. 109), which is “impartiality” in criminal proceedings. It is known that the abuse of power spread strongly in Brazil, expressed by the creators of this “Operation”, in the “crusade” against the “corruption” (ABBAGNANO, 2007, p. 214) of businessmen and politicians, leaving their beside. Illicit actions or actions that border on illegality are practiced day by day in similar “Operations” because they affect true anonymous people and their defenses and that must be “harmless” with jail. It is necessary to avoid corrupt conduct in the public sphere, but not necessarily with more criminal offenses and with offenses to the rights and guarantees of those involved, but through “compliance”, with control of conduct to avoid spaces of corruption . Criminalizing conduct hoping that the criminal law can prevent it from being practiced has become a juvenile “belief” (MARTINS, 2010, p. 43). Is it possible for criminal compliance to be applied as an “ex ante” control (SAAVEDRA, 2016, p. 245 to 247), on the conduct of those who carry out these “Operations”? Would it prevent promiscuous interactions between judges and prosecutors? Can the “public-private” relationship in criminal proceedings be analyzed and endorsed by compliance? The methodology will be theoretical-inductive based on academic research. The answers will be presented through the final article, but as a hypothesis, if criminal compliance were applied, within the scope of the respective “Operation(s)”, illicit acts such as, for example, the “disclosure of confidential content ” would not have been practiced and guarantees would have been protected and corruption of agents avoided.

KEYWORDS: criminal compliance; criminal proceedings; criminal activism; partiality of judgment; contamination of the process(es).

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CONTRIBUIÇÕES E DESAFIOS PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SOB A PERSPECTIVA DO CRIMINAL COMPLIANCE

ARTIFICIAL INTELLIGENCE: CONTRIBUTIONS AND CHALLENGES TO ECONOMIC ACTIVITIES UNDER CRIMINAL COMPLIANCE PERSPECTIVE

Patricie Barricelli Zanon⁴⁷

Doutoranda

Universidade Presbiteriana Mackenzie

RESUMO: O presente trabalho tem como problema de pesquisa: Quais as contribuições e desafios que a inteligência artificial pode trazer para as atividades econômicas sob a perspectiva do criminal compliance? O objetivo desta pesquisa, portanto, é realizar uma análise da inserção e utilização da inteligência artificial no meio econômico empresarial e identificar, sob a perspectiva do *criminal compliance*, isto é, a partir de um prisma de prevenção, detecção e tratamento de ilícitos criminais e administrativos, quais as contribuições e desafios que a inteligência artificial apresenta. Para tanto, será realizada pesquisa bibliográfica a partir do método hipotético-dedutivo, cujas fontes serão bibliografias atuais pertinentes à temática, bem como legislação e dados objetivos obtidos indiretamente através de índices e pesquisas recentes. A quarta revolução industrial representa um grande marco no avanço da sociedade, sendo representada por uso massivo da tecnologia nas atividades econômicas que proporciona grandes avanços inclusive em relação ao desenvolvimento socioeconômico dos Estados. Dentre os diversos avanços da tecnologia destaca-se a inteligência artificial, que permite simular uma inteligência semelhante à humana, possibilitando às máquinas aprender, detectar e decidir, racionalmente, qual a melhor alternativa diante de certas situações. No âmbito das atividades econômicas, a inteligência artificial tem sido cada vez mais utilizada para criar e aprimorar produtos e serviços. Contudo, as empresas podem utilizar esta forma de tecnologia também para melhorar seus processos e controles. Nesse contexto, observa-se a possibilidade de utilização da tecnologia artificial em seus programas de compliance, compreendidos como sistemas de gestão de riscos que visam garantir a conformidade e, consequentemente, previnem a ocorrência de ilícitos. Em relação à prevenção de ilícitos criminais e administrativos econômicos, tem-se o chamado *criminal compliance*, importante para as empresas, na medida em que os índices desse tipo de criminalidade são altos e podem prejudicar seus resultados e o desenvolvimento socioeconômico da sociedade. Leis recentes

⁴⁷ E-mail: patricie.barricelli@yahoo.com.br

têm criado normas incentivando a implementação de tais programas. Diante da importância do desenvolvimento de um programa de *criminal compliance* efetivo, a presente pesquisa se mostra relevante na medida em que pretende identificar as contribuições que a inteligência artificial pode apresentar nesse contexto e apontar desafios que necessitam ser superados para otimizar seus impactos. Os resultados da pesquisa obtidos até o momento apontam para a confirmação das hipóteses de que o uso da inteligência artificial pode ser muito benéfico em termos de automatização de processos, análises preditivas e análise de comportamentos padrão relacionados a fraudes. Contudo, verificam-se como desafios: qualidade dos dados, garantia de privacidade e segurança, utilização responsável e ética, desenvolvimento legislativo. Tais situações podem impactar diretamente na responsabilização de pessoas físicas e jurídicas. Por fim, conclui-se que a inteligência artificial é uma ferramenta interessante que pode maximizar os resultados da atividade econômica e beneficiar a sociedade como um todo ao prevenir e detectar ilícitos econômicos, porém, para que seja utilizada de forma segura e de acordo com os direitos dos indivíduos, deve ser utilizada com parcimônia, sendo necessária a ampliação de estudos para aprimoramento da tecnologia, bem como a capacitação de profissionais e a regulação legal adequada.

PALAVRAS-CHAVE: inteligência artificial; criminal compliance; contribuições; desafios, atividades econômicas.

ABSTRACT: The present work has as a research problem: What are the contributions and challenges that artificial intelligence can bring to economic activities from the perspective of criminal compliance? The objective of this research, therefore, is to carry out an analysis of the insertion and use of artificial intelligence in the business economic environment and to identify, from the perspective of criminal compliance, that is, from a perspective of prevention, detection and treatment of criminal offenses and administrative tasks, what are the contributions and challenges that artificial intelligence presents. To this end, bibliographical research will be carried out from the hypothetical-deductive method, whose sources will be current bibliographies relevant to the subject, as well as legislation and objective data obtained indirectly through indexes and recent research. The fourth industrial revolution represents a major milestone in the advancement of society, being represented by the massive use of technology in economic activities, which provides great advances, including in relation to the socioeconomic development of the States. Among the various advances in technology, artificial intelligence stands out, which allows simulating an

intelligence similar to that of humans, enabling machines to learn, detect and rationally decide which is the best alternative in certain situations. In the scope of economic activities, artificial intelligence has been increasingly used to create and improve products and services. However, companies can also use this form of technology to improve their processes and controls. In this context, there is the possibility of using artificial technology in its compliance programs, understood as risk management systems that aim to guarantee compliance and, consequently, prevent the occurrence of illicit acts. Regarding the prevention of economic criminal and administrative offenses, there is the so-called criminal compliance, which is important for companies, as the rates of this type of crime are high and can harm their results and the socioeconomic development of society. Recent laws have created norms encouraging the implementation of such programs. Given the importance of developing an effective criminal compliance program, this research is relevant in that it intends to identify the contributions that artificial intelligence can make in this context and point out challenges that need to be overcome to optimize its impacts. The research results obtained so far confirm the hypotheses that the use of artificial intelligence can be very beneficial in terms of process automation, predictive analytics and analysis of standard behaviors related to fraud. However, there are challenges: data quality, privacy and security guarantee, responsible and ethical use, legislative development. Such situations can directly impact the accountability of individuals and legal entities. Finally, it is concluded that artificial intelligence is an interesting tool that can maximize the results of economic activity and benefit society as a whole by preventing and detecting economic illicit, however, for it to be used safely and in accordance with the rights of individuals, should be used with parsimony, requiring the expansion of studies to improve technology, as well as the training of professionals and adequate legal regulation.

KEYWORDS: artificial intelligence; criminal compliance; contributions; challenges; economic activities.

VOLTA ÀS TEORIAS LOMBROSIANAS NA SOCIEDADE ATUAL
BACK TO LOMBROSIAN THEORIES IN TODAY'S SOCIETY

Giovana Bof da Silva⁴⁸

Graduanda

Faculdade da Serra Gaúcha – FSG

Fábio Agne Fayet⁴⁹

Doutor em Ciências Criminais

Faculdade da Serra Gaúcha – FSG

RESUMO: Nascido no ano de 1835, em Verona, Cesare Lombroso foi um médico com especialização em psiquiatria, que auxiliou na criação da Antropologia Criminal, Escola Positiva e no movimento de ideias no Direito Penal. Após ser nomeado diretor do manicômio da cidade de Pesaro, passou a se aprofundar mais na vivência psiquiátrica, relacionava demência com delinquência. “O criminoso é geneticamente determinado para o mal, por razões congênitas. Ele traz no seu âmago a reminiscência de comportamento adquirido na sua evolução psicofisiológica. É uma tendência inata para o crime”. (CESARE LOMBROSO, 2007, p. 8). A partir deste pensamento, pode-se apresentar a teoria do criminoso nato, que consta como a presença de características físicas particulares, deformações, assimetrias e anomalias psíquicas presentes em uma pessoa. Outro estudo feito por Lombroso, classifica diversos tipos de criminosos, onde muitos dementes demonstram a tendência à tatuagem, ressaltando a insensibilidade à dor, cinismo, a vaidade, a falta de senso moral, preguiça e caráter impulsivo. Pessoas criadas em épocas com mais restrições e regras de sociedade moral, ainda tem visões um tanto quanto racistas em relação a tatuagem, tendo o mesmo pensamento de Lombroso. Isso mostra que, mesmo em séculos distintos, alguns pensamentos lombrosianos permeiam na atualidade. Com base na metodologia de pesquisa exploratório bibliográfico, percebe-se que a associação de características físicas a atos criminosos pode derivar do racismo estrutural, onde se considerava que negros eram inferiores aos brancos, causando um maior isolamento entre essas duas etnias. Em filmes antigos, é perceptível a diferença considerável entre as pessoas por conta de sua cor. Estas, tendo de ficar mais isoladas, onde, mais para frente, vem a se tornar as periferias. As pessoas dessas regiões, normalmente sofrem por falta de dinheiro e, por estarem afastadas e continuarem por assim, tendo mais contato entre elas, gerando mais influências em relação

⁴⁸ E-mail: giovanabof.silva@gmail.com

⁴⁹ E-mail: fabio.fayet@fsg.edu.br

ao modo de se vestir, tatuar e viver. A relação do racismo com o modo de vida na periferia, traz à tona o espelhamento de crianças em outros do mesmo grupo. Um exemplo é a tatuagem que, um adulto pode, inconscientemente, influenciar uma criança a quer fazer, deixando-os mais parecidos, por esta criança admirá-lo, trazendo à tona, a percepção de que todos naquele local são iguais, assim como na teoria de Lombroso, que todos com deformação anatômica seriam igualmente criminosos, por exemplo. Fontes de pesquisa revelam que grande parte de prisões efetuadas em abordagens policiais, ocorrem em base de perfis raciais. Atualmente, essa pratica passou a ser chamada de perfilhamento racial, consistindo em acusações sem princípios fundamentados, observando características ou comportamentos assumidos em um grupo étnico ao invés de uma suspeita individual. Através de abordagens policiais e pesquisas sobre o sistema prisional, percebe-se que negros e pessoas tatuadas consideradas parte da teoria do criminoso nato e ainda discriminadas hoje em dia, mostra a relação que se tem entre Lombroso e o racismo/preconceito estruturado em nossa sociedade atualmente.

PALAVRAS-CHAVE: Cesare Lombroso; criminalidade contemporânea; compliance.

ABSTRACT: Born in 1835, in Verona, Cesare Lombroso was a physician specialized in psychiatry, who helped create Criminal Anthropology, the Positive School, and the movement of ideas in Criminal Law. After being appointed director of the insane asylum in the city of Pesaro, he began to delve more deeply into the psychiatric experience, he related dementia to delinquency. "The criminal is genetically determined for evil, for congenital reasons. He carries at his core the reminiscence of behavior acquired in his psychophysiological evolution. It is an innate tendency toward crime." (CESARE LOMBROSO, 2007, p. 8). From this thought, one can present the theory of the born criminal, which consists of the presence of particular physical characteristics, deformations, asymmetries and psychic anomalies present in a person. Another study made by Lombroso, classifies several types of criminals, where many insane people demonstrate the tendency to tattoo, highlighting the insensibility to pain, cynicism, vanity, lack of moral sense, laziness, and impulsive character. People raised in times with more restrictions and rules of moral society, still have somewhat racist views regarding tattooing, having the same thought as Lombroso. This shows that, even in different centuries, some Lombrosian thoughts permeate today. Based on the bibliographical exploratory research methodology, it can be seen that the association of physical characteristics with criminal acts may derive from

structural racism, where blacks were considered inferior to whites, causing greater isolation between these two ethnic groups. In old movies, it is noticeable the considerable difference between people because of their color. These people have to become more isolated, where, later on, they become the outskirts. The people in these regions usually suffer from a lack of money and, because they are far away, have more contact with each other, generating more influences in relation to the way of dressing, tattooing, and living. The relationship of racism with the way of life in the periphery brings up the mirroring of children on others from the same group. An example is the tattoo that an adult can unconsciously influence a child to want to get one, making them look more alike, because this child admires him, bringing up the perception that everyone in that place is the same, as in Lombroso's theory, that everyone with anatomical deformation would be equally criminal, for example. Research sources reveal that a large part of the arrests made during police checks occur on the basis of racial profiling. Currently, this practice has come to be called racial profiling, which consists of unprincipled accusations that look at characteristics or behaviors assumed in an ethnic group rather than an individual suspect. Through police approaches and research on the prison system, it can be noticed that blacks and tattooed people considered part of the theory of the born criminal and still discriminated nowadays, shows the relation between Lombroso and the racism/prejudice structured in our society today.

KEYWORDS: Cesare Lombroso; contemporary crime; compliance.

**LOJAS AMERICANAS: FRAUDE, NEGLIGÊNCIA OU CEGUEIRA
DELIBERADA?**
LOJAS AMERICANAS: FRAUD, NEGLIGENCE OR WILLFUL BLINDNESS?

Felipe Immich⁵⁰
Pós-Graduado em Ciências Penais
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

RESUMO: Como é possível que uma empresa com a estrutura e o prestígio das Lojas Americanas não tenha acusado antes a inconsistência contábil anunciada ao mercado de capitais em 11 de fevereiro de 2023? Essa é a pergunta de aproximadamente 40 bilhões de reais que até o momento ninguém consegue responder. As repercussões nacionais e internacionais dessa gigantesca confusão causada certamente serão objeto de vários estudos nas mais diversas áreas do direito, porém, a presente pesquisa pretende discorrer apenas sobre os possíveis reflexos penais das condutas daqueles envolvidos com esse caso. Desde logo, a primeira hipótese suscitada é que se trata de uma gigantesca “fraude” praticada pelos controladores da empresa, o que implicaria a existência de dolo visando a prática de crimes, tais como: crime contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90), crime contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86), crime contra o mercado de capitais (Lei nº 6.385/76) e, após a decretação da recuperação judicial, crime falimentar (Lei nº 11.101/05). De outro lado, causa espanto que um problema dessa dimensão não tenha sido percebido antes, especialmente considerando os mecanismos de controle que deveriam funcionar sobre uma empresa avaliada – na data de anúncio do fato relevante – em 11 bilhões de reais e com ações negociadas no *novo mercado* da bolsa de valores. Existem evidências que apontam para negligência grosseira por parte de, no mínimo, uma das entidades responsáveis pela fiscalização das atividades das Lojas Americanas, qual seja: empresa de auditoria independente. Segundo a Comissão de Valores Mobiliários, é sua responsabilidade analisar os balanços das empresas para assegurar credibilidade às instituições financeiras de determinada entidade, ao opinar se as demonstrações contábeis preparadas pela sua administração representam, em todas as aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira. Ainda assim, a legislação brasileira não prevê responsabilização penal em caso de negligência nos delitos em questão. Por fim, é possível que tenha ocorrido um tipo diferenciado de negligência, denominado pela doutrina de cegueira deliberada. Nesse caso,

⁵⁰ E-mail: fimmich@hotmail.com

um indivíduo se comporta de uma maneira tal para deixar de tomar conhecimento sobre determinados eventos a respeito de certa situação, com o intuito de não se responsabilizar por nenhuma consequência, buscando a chamada negação plausível. Ocorre que, ao contrário da negligência tradicional, essa conduta qualificada consistente em possuir condições de saber sobre um ato ilícito, mas deliberadamente se manter alheio ao seu acontecimento pode ensejar responsabilização penal em território nacional. Através de pesquisa documental bibliográfica e análise jurisprudencial, buscar-se-á individualizar as condutas supostamente praticadas pelos administradores das Lojas Americanas, suas possíveis tipificações e quais são as respostas atualmente fornecidas pelo Poder Judiciário em situações semelhantes, para o fim melhor compreender de que forma é possível efetivar um sistema de compliance criminal.

PALAVRAS-CHAVE: lojas americanas; fraude; negligência, cegueira deliberada; responsabilidade criminal.

ABSTRACT: How is it possible that a company with the structure and prestige of Lojas Americanas didn't notice sooner the accounting inconsistencies announced to the stock market on February 11, 2023? This is the 40 billion reais question that so far nobody has been able to answer. The national and international consequences of this titanic mess certainly will be object of many studies, but we only pretend to approach the hypothetical criminal liability of those arguably involved in this case. From the beginning, the first hypothesis is that this was a gigantic fraud done against the company by its controllers, which would imply intent to commit crimes. They could be charged with crimes against the tax order (Lei 8.137/90), against the national financial system (Lei 7.492/86), against the stock market (Lei 6.385/76) and, after obtaining bankruptcy protection, with those contained in Lei 11.101/05. It's astonishing that such a big problem wasn't noticed earlier, specially considering the control mechanisms that should operate over a company with a net worth estimated – at the time of notification of relevant fact – in 11 billion reais and with assets on the stock exchange market. There are evidence pointing to gross negligence by, at least, one of the entities responsible for the oversight of Lojas Americanas business practices, which is: independent audit company. According to Comissão de Valores Mobiliários, it is their responsibility to analyze the balance sheets of companies to ensure credibility to the financial institutions of a given entity, when opining whether the financial statements prepared by its management represent, in all relevant aspects, its equity and financial position. Even so,

Brazilian legislation there is no provision for criminal liability in case of negligence about the criminal offenses in question. Finally, it is possible that a different type of negligence occurred, called willful blindness by the doctrine. In this case, an individual behaves in such a way as to stop being aware of certain events regarding a certain situation, with the intent of not being responsible for any consequences, seeking the so-called plausible deniability. It turns out that, contrary to traditional negligence, this qualified conduct consisting of having conditions to know about an illegal act, but deliberately remaining oblivious to its occurrence, can entail criminal liability under Brazilian law. Through bibliographic documental research and jurisprudential analysis, we will seek to individualize the behaviors supposedly practiced by the administrators of Lojas Americanas, their possible typifications and what are the answers currently provided by the Judiciary in similar situations, in order to better understand how to put in place a comprehensive criminal compliance system.

KEYWORDS: lojas americanas; fraud; negligence, willful blindness; criminal liability.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

TEMÁTICA
DIREITO DIGITAL

O IMPACTO MIDIÁTICO NOS JULGAMENTOS *THE IMPACT OF MEDIA ON TRIALS*

Yasmin Gobbi Jorge⁵¹

Graduação

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Luana Cristina Romero de Souza⁵²

MBA

Fundação Getúlio Vargas

RESUMO: Os princípios são valores de um ordenamento jurídico que o norteiam o rumo do processo. Na esfera do Processo Penal, são os pilares que legitimam o Sistema Acusatório, fazendo com que o juiz se distancie da causa, garantindo a igualdade de condição das partes. Entre os princípios em questão, está o de Publicidade. Antigamente, este foi incorporado no ordenamento a fim de ser uma garantia para o acusado, impedindo que o julgador procedesse contra os princípios arbitrários. Entretanto, o cenário da época era totalmente diferente, em que a publicidade tinha um alcance muito mais limitado em relação aos dias atuais. Nesse sentido, analisa-se se o princípio continua realmente servindo de garantia para o acusado ou passou a influenciar no julgamento, impactando na imparcialidade do processo. Primeiramente, ressalta-se que a sociedade pós-moderna é muito mais complexa. Noutro tempo, era preciso a repetição de fatos para desencadear valores e normas jurídicas. Hoje, com a presença de uma mídia sensacionalista, um único fato pode alterar a legislação. O ocorrido não cai no esquecimento, gerando questionamentos quanto a eficácia da legislação. Como a falta de disciplina legal sobre a pena de calúnia, por exemplo, que quando praticada em meios cibernéticos, causa efeitos muito maiores, evidenciando que o julgamento da opinião pública não é regido como na esfera jurídica. O famoso caso de Elize Matsunaga concretiza a questão, em que a jovem foi presa por ter matado e esquartejado seu marido Marcos Matsunaga, conhecido por ser sucessor de uma empresa multimilionária. Nesse sentido, Elize confessou o crime e foi condenada por homicídio qualificado em dezembro de 2016. Após cumprir parte da sua pena em regime fechado, desde 2022 está em liberdade condicional e mora em Franca, SP. O caso virou documentário da *Netflix*, onde ela conta a sua versão da história. Após um tempo, a jovem viralizou nas redes sociais ao ser identificada como motorista de *Uber* pelos passageiros do aplicativo. Todos os portais de notícia publicaram matérias sobre o ocorrido, em que tanto Elize, quanto o aplicativo, foram

⁵¹ E-mail: yasmingjorge@gmail.com

⁵² E-mail: luanaromerosouza@yahoo.com.br

cancelados socialmente. Entretanto, a jovem só estava cumprindo a etapa de ressocialização social, nada contra os trâmites legais. A situação evidencia que, mesmo tendo se passado anos do assassinato e já ter cumprido sua pena em regime fechado, Elize nunca cairá no esquecimento. Portanto, o caso é um exemplo concreto que a publicidade deixou de ser garantia e passou a ser condenação midiática perpétua. Ademais, a mídia influencia no desenvolvimento do julgamento. O caso da “Boate Kiss” materializa a situação, visto que após o documentário viralizar, não é garantida a imparcialidade do júri que for julgar os responsáveis pelo ocorrido, ou até mesmo do próprio juiz diante da coação midiática, indo de encontro com o Princípio da Imparcialidade. Ademais, o Princípio da Publicidade contradiz a Presunção de Inocência, uma vez que o réu deve receber tratamento externo, por parte da sociedade, de inocência. No entanto, acontece o inverso, em que a ocorre a presunção de culpa pela mídia. Conclui-se, então, que a contradição dos princípios, que deveriam servir para legitimar o processo, desencadeia na fragilização e instauram a desigualdade de condição no julgamento. Logo, é gerada uma relação paradoxal em que o Sistema Acusatório, caracterizado por ser garantista, tem suas garantias feridas pelos próprios princípios.

PALAVRAS-CHAVE: princípio da publicidade; sistema acusatório, mídia, processo penal; imparcialidade; redes sociais.

ABSTRACT: The principles are values of a legal system that guide the course of the process. In the sphere of Criminal Procedure, they are the pillars that legitimize the accusatory system, causing the judge to distance himself from the cause, guaranteeing equal conditions for the parties. Among the principles there is the publicity one. In the past, this was incorporated into the legal system in order to be a guarantee for the accused, preventing the judge from proceeding against arbitrary principles. However, the scenario at that time was totally different, in which publicity had a much more limited scope in relation to nowadays. In this sense, we analyze whether the principle continues to serve as a guarantee for the accused or whether it has started to influence the trial, impacting in the impartiality of the process. First, it should be noted that post-modern society is much more complex. In the past, it was necessary the repetition of facts to trigger values and legal norms. Nowadays, with the presence of a sensationalist media, a single fact can change legislation. What happened does not fall into oblivion, generating questions about the effectiveness of the legislation. Such as the lack of legal discipline on the penalty for slander, for example, because when it is

committed in cyber media, causes much greater effects, showing that the judgment of public opinion is not regulated as it is in the legal sphere. The famous case of Elize Matsunaga concretizes the issue, in which the woman was arrested for killing and dismembering her husband Marcos Matsunaga, known for being the successor of a multimillionaire company. In this regard, Elize confessed the crime and was convicted of aggravated murder in December 2016. After serving part of her sentence in closed regime, since 2022 she has been on probation and lives in Franca, SP. The case became a Netflix documentary, where she tells her side of the story. After a while, the woman became viral on social networks when she was identified as an Uber driver by the application's passengers. All news portals published articles about the event, in which both Elize and the application were socially canceled. However, the woman was only fulfilling the stage of social re-socialization, nothing against the legal procedures. The situation shows that, even though years have passed since the murder and she has already served her sentence in a closed regime, Elize will never be forgotten. Therefore, the case is a concrete example that publicity is no longer a guarantee, but a perpetual media condemnation. Furthermore, the media influences the development of the trial. The case of *"Boate Kiss"* materializes the situation, since after the documentary goes viral, the impartiality of the jury that will judge those responsible for the incident is not guaranteed, or even the impartiality of the judge in the face of media coercion, going against the Principle of Impartiality. It is concluded that the contradiction of the principles, which should serve to legitimize the process, triggers the weakening, and establishes the inequality of condition in the judgment. Thus, a paradoxical relationship is generated in which the accusatory system, characterized by being a guarantor, has its guarantees hurt by its own principles.

KEYWORDS: publicity principle; accusatorial system; media; criminal procedure; impartiality; social medias.

A INTERLIGAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO COM AS NOVAS TECNOLOGIAS.

Jamila Wisóski Moysés Etchezar⁵³

Mestre em Direito, Democracia e Sustentabilidade pela Faculdade Meridional – IMED,
Passo Fundo. Especialização em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e
Previdenciário pela Unisc – Santa Cruz do Sul. Mestre em Direito Ambiental pela
Università Cà Foscari di Veneza, Itália. Diretora Internacional da ABA Portugal.
Coordenadora do Grupo de Estudos de Direito Internacional da Comissão Nacional de
Direito do Trabalho da ABA.

RESUMO: O avanço das tecnologias advindas com o nascimento de um mundo globalizado, desencadeou uma série de efeitos sociais que afetaram os trabalhadores e sua organização. Esses efeitos repercutiram nos processos de trabalho, nas condições de trabalho, na saúde do trabalhador e consequentemente nas políticas de ocupação, afetando diretamente a questão do emprego. Nesse aspecto, como aliada na resolução do problema da produtividade, temos a tecnologia, aumentando a produção em massa de novos produtos e alavancando ainda mais a economia, bem como, flexibilizando e modernizando o mercado de trabalho, inclusive, com a implementação do teletrabalho. No entanto, é preciso ressaltar, também, o lado negativo da tecnologia como fonte geradora de desemprego e precarização das relações de trabalho. O uso imoderado da tecnologia não fomenta nenhuma forma de desenvolvimento humano no trabalho, mas sim ameaça a criação de novos postos de trabalho. É possível constatar que para que haja um saudável desenvolvimento econômico e social, as relações de trabalho e os meios tecnológicos, precisam caminhar juntos para assegurar uma melhor otimização do trabalho e maior eficiência sem esquecer do bem-estar social e das garantias dos direitos dos trabalhadores. Assim, revela-se a importância da promoção de tecnologias, voltadas ao desenvolvimento, porém sem causar prejuízos aos trabalhadores, utilizando-as, inclusive, em prol da efetivação de direitos fundamentais, tendo a tecnologia voltada a produção consciente, forte aliada para assegurar um meio ambiente do trabalho sadio e sustentável. Por óbvio que atitudes governamentais são extremamente necessárias a garantia dos direitos dos trabalhadores como um todo. No entanto, essas condições não bastam, é necessário, ainda, conscientizar a classe empresarial de que o lucro

⁵³ E-mail: juridicapassofundo@gmail.com

não pode se sobrepor a pessoa humana e seus direitos fundamentais devem ser protegidos. O uso de novas tecnologias envolve a assimilação de uma cultura empresarial onde haja a integração entre as propostas de modernização tecnológica e racionalização. Nem sempre o uso de novas tecnologias é apenas um processo técnico na medida em que pressupõe uma nova orientação no controle do capital, no processo produtivo e na qualificação da força de trabalho. Diante do exposto, é possível constatar que para que haja um saudável desenvolvimento econômico e social, as relações de trabalho e os meios tecnológicos, precisam caminhar juntos, para assegurar uma melhor otimização do trabalho e maior eficiência sem esquecer do bem-estar social e das garantias dos direitos dos trabalhadores, fundamental à vida com dignidade.

PALAVRAS-CHAVE: Globalização; Precarização; Relações de Trabalho. Tecnologias. Teletrabalho.

**A TECNOLOGIA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REGULAÇÃO DOS
APLICATIVOS DE TRANSPORTE E ENTREGA.**
*TECHNOLOGY, WORKING CONDITIONS AND REGULATION OF TRANSPORT
AND DELIVERY APPLICATIONS.*

Daniel das Neves Gomes⁵⁴
Especialista de Processo do Trabalho e Seguridade Social
Fundação Escola da Magistratura do RS
Luís Augusto Antunes Rodrigues⁵⁵
Mestrando em Direito Tributário
UCA – Universidade Católica Argentina

RESUMO: A tecnologia traz inúmeros avanços e altera sensivelmente o mercado de trabalho. Um destes progressos com certeza trata-se dos serviços fornecidos por aplicativos de transporte e entrega. A crescente utilização de aplicativos de transporte e entrega tem levantado questões sobre as condições de trabalho e a regulação dessas plataformas. A tecnologia tem sido uma ferramenta poderosa para conectar motoristas e entregadores a clientes em todo o mundo, oferecendo praticidade e agilidade. No entanto, surgiram preocupações sobre os direitos trabalhistas e a segurança desses profissionais. Um dos principais pontos de controvérsia é o modelo de trabalho adotado por esses aplicativos. Muitas vezes, os motoristas e entregadores são classificados como autônomos, o que os exclui de diversos direitos trabalhistas, como férias remuneradas, licença-maternidade e seguro de saúde. Além disso, a falta de regulação específica para essas plataformas dificulta a definição de responsabilidades e proteções adequadas. O presente estudo visa analisar como as novas tecnologias alteraram o mercado e o mundo do trabalho, analisando as condições dos trabalhadores em plataformas de aplicativo e regulação. Entraremos na celeuma da regulação, com especial enfoque na discussão travada no país acerca da regularização, com análise do Projeto de Lei (PL 1.615/2022) de autoria do senador Jorge Kajuru (Podemos-GO), que propõe regulação do serviço de entregas de mercadorias e transporte individual ou compartilhado de forma privada feita por aplicativos. A problemática deste estudo é fazer uma análise sistemática da atividade dos referidos aplicativos, enfrentando a temática da regulação, enquanto um problema social, trabalhando a questão sobre a (im)possibilidade da regulação contribuir socialmente a viabilidade do serviço ao consumidor e os critérios de eleição de um patamar mínimo civilizatório de

⁵⁴ E-mail: daniel@rodriguesadvogados.adv.br

⁵⁵ E-mail: luisaugustoantunes@gmail.com

condições de trabalho aos trabalhadores em aplicativos. Trataremos a questão com enfoque na legislação brasileira, porém, trazendo contribuições de experiências mundiais sobre o tema. O estudo pretende sopesar a situação em discussão, trabalhando em conformidade com as definições de direito internacional sobre o tema, e à luz da sistemática trabalhista consagrada no país. Verificaremos as lacunas jurídicas trazidas pela exploração do trabalho nas plataformas de aplicativo sempre avaliando a (des)necessidade de intervenção legislativa sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Regulação; Tecnologia; Aplicativos; Transporte; Direito.

ABSTRACT: Technology brings numerous advances and significantly changes the job market. One of these developments is certainly the services provided by transport and delivery applications. The increasing use of transportation and delivery apps has raised concerns about working conditions and regulation of these platforms. Technology has been a powerful tool in connecting drivers and delivery personnel with customers worldwide, offering convenience and efficiency. However, concerns have arisen regarding labor rights and the safety of these professionals. One of the main points of controversy is the work model adopted by these apps. Often, drivers and delivery personnel are classified as independent contractors, which excludes them from various labor rights such as paid vacation, maternity leave, and health insurance. Furthermore, the lack of specific regulation for these platforms hampers the establishment of proper responsibilities and protections. The present study aims at an analysis of how new technologies have changed the market and the world of work, analyzing the conditions of workers in application and regulation platforms. We will enter into the controversy of regulation, with special focus on the discussion held in the country about regularization, with an analysis of the Bill (PL 1.615/2022) authored by Senator Jorge Kajuru (Podemos-GO), which proposes regulation of the delivery service of goods and private individual or shared transport made by apps. The problem of this study is to carry out a systematic analysis of the activity of the referred applications, facing the theme of regulation, as a social problem, working on the question of the (im)possibility of regulation contributing socially to the viability of the service to the consumer and the selection criteria of a civilizing minimum level of working conditions for workers in applications. We will address the issue with a focus on Brazilian legislation, however, bringing contributions from world experiences on the subject. The study intends to weigh the situation under discussion, working in accordance with the definitions of

international law on the subject, and in the light of the labor system enshrined in the country. We will verify the legal gaps brought about by the exploitation of work on application platforms, always evaluating the (un)need for legislative intervention on the subject.

KEYWORDS: Regulation; Technology; Apps; Transport; Justice

AS ASSEMBLEIAS VIRTUAIS À LUZ DA LEI N. 14.030/2020

Ana Carolina Borges de Oliveira⁵⁶

Mestre em Direito pelo UniCEUB

UniProcessus

Bruno Marra Correa⁵⁷

Pós-graduado em Ordem Jurídica pela FESMPDFT

Tribunal de Contas da União

RESUMO: O presente estudo pretende analisar as novidades trazidas pela Lei nº 14.030, de 29 de julho de 2020, no que tange às assembleias virtuais e suas posteriores regulamentações. A referida lei é fruto da conversão da Medida Provisória nº 931/2020, que alterou o Código Civil de 2002 e outras leis para flexibilizar excepcionalmente certas obrigações de cooperativas, sociedades anônimas e limitadas em relação à realização de Assembleias Gerais Ordinárias com o objetivo de minimizar os efeitos negativos da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) sobre a atividade econômica. Busca-se averiguar, especificamente, o disposto no art. 7º da Lei nº 14.030/2020, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos para a realização de assembleia geral, bem como a duração do mandato dos dirigentes das referidas entidades. Pretende-se responder à seguinte questão: qual é a data do vencimento dos mandatos dos dirigentes das pessoas jurídicas tratadas no art. 7º caput? Pela leitura do mencionado art. 7º, tem-se duas possibilidades: a) a prorrogação do mandato ocorreu até o dia 31/12/2020, e as assembleias para realização das eleições podem ser realizadas por meio virtual ou presencial, observadas as normas sanitárias; ou b) a prorrogação do mandato é de até 07 meses contados do término do mandato, o que implicaria na possibilidade de realizar assembleia virtual após 31/12/2020. Utiliza-se, para tanto, o método dedutivo, partindo de uma análise geral para o estudo de casos concretos; uma vez que se parte da análise da Lei nº 14.030/2020 para sua aplicação em casos particulares, quais sejam, as consequências para as entidades no que tange ao prazo para realização da assembleia virtual disposto na referida lei. O referido estudo justifica-se pelo fato de que, a depender da situação de cada entidade, não será aplicada a prorrogação de 07 meses, uma vez que, caso o mandato termine em outubro, por exemplo, será prorrogado somente por 03 meses o mandato e, por conseguinte, a realização das suas assembleias. Tal situação pode dificultar a adequação à modalidade virtual, em decorrência do curto prazo que restou. Logo, o disposto no inciso I, parágrafo único do art. 7º necessita ser interpretado em harmonia com os demais dispositivos legais e

⁵⁶ E-mail: nacarolinaboliveira@gmail.com

⁵⁷ E-mail: brunomarramc@gmail.com

em consonância com o art. 7º, caput. Ou seja, o disposto no art. 7º, parágrafo único, I, é complementar ao disposto em seu caput. Assim, pode-se concluir que, não sendo possível realizar eleições (por meio de reuniões virtuais ou presenciais, desde que observadas as normas sanitárias), ficam prorrogados por até 7 meses os prazos para realização de assembleia geral, bem como o mandato dos seus dirigentes, contados do término do mandato ou do exercício social (conforme disposto nas suas normas estatutárias). Portanto, até o dia 31/12/2020, devem ser observadas as normas sanitárias para realização da assembleia, conforme as necessidades decorrentes do estado de calamidade oriundo da pandemia do Covid-19. E, não sendo possível a realização até o dia 31/12/2020, fica prorrogada a possibilidade de realização das assembleias, bem como os mandatos, por até 07 meses, contados da data de seu término.

PALAVRAS-CHAVE: Assembleias virtuais; Pandemia da Covid-19; Novo normativo.

DESAFIOS À SEGURANÇA DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE *CHALLENGES TO DIGITAL SAFETY OF CHILDREN AND TEENEGERS*

Ana Paula M. Canto de Lima⁵⁸

Advogada, professora, mestre, LLM em Proteção de Dados Brasil-Portugal
Ordem dos Advogados do Brasil

RESUMO: Esse artigo trata sobre alguns temas que são relevantes no contexto da segurança digital para crianças e adolescentes. Na sociedade contemporânea, a internet se tornou uma fonte ilimitada de possibilidades, onde se pode adquirir conhecimento, informação, ter acesso a outras culturas e ao lazer. Além de todos os benefícios que temos no ambiente físico. Com um Smartphone conectado à internet é possível adquirir produtos ou serviços, pagar contas, manter contato com amigos e parentes que estejam em qualquer lugar do mundo. Usar a internet facilita o cotidiano, reduz para minutos atividades que antes levariam horas, é inegável! Notadamente, é um ambiente fértil para diversas outras atividades, como trabalho, estudo e pesquisa. Acessar as redes sociais e compartilhar imagens, ideias, notícias, conhecer pessoas, participar de comunidades, já se tornou comum, entretanto é preciso ter um olhar atento à segurança, em especial quando direcionamos a análise às crianças e adolescentes. A internet é uma grande porta aberta para o mundo, o que possibilita que os usuários se beneficiem de suas facilidades, não é simples conviver em uma realidade desprovida de Internet. Contudo, é indispensável salientar que a mesma ferramenta que facilita a vida de alguns, pode impactar negativamente na vida de outros. É através da Internet que as crianças e os adolescentes enfrentam grandes desafios, afinal estão expostos às inúmeras situações que podem ser prejudiciais em alguma medida, tais como, cyberbullying, jogos e desafios arriscados, invasão de privacidade, perseguição, ameaças, chantagens, esses são alguns, mas não são os únicos. Tais temas impactam a integridade física, emocional e psicológica deste grupo vulnerável. O ambiente digital é desafiador para os pais e responsáveis, e a única maneira de evitar os danos, protegendo os menores, é através da informação e do conhecimento. O mundo digital tem suas ruas, praças e comunidades, carregam uma dualidade intrigante, e não se pode mais silenciá-lo, então é preciso conhecê-lo.

PALAVRAS-CHAVE: crianças e adolescentes; riscos online; jogos e desafios; privacidade.

⁵⁸ E-mail: anapaula@cantodelima.com.br

ABSTRACT: This article deals with some topics that are relevant in the context of digital security for children and adolescents. In contemporary society, the internet has become an unlimited source of possibilities, where you can acquire knowledge, information, have access to other cultures and leisure, in addition to all the benefits that we have in the physical environment. With a Smartphone connected to the Internet it is possible to buy products or services, pay bills, keep in touch with friends and relatives anywhere in the world. Using the internet makes everyday life easier, reduces activities to minutes that would take hours before, it's undeniable! Notably, it is a fertile environment for several other activities, such as work, study and research. Accessing social networks and sharing images, ideas, news, meeting people, participating in communities has already become common, however it is necessary to have a close eye on safety, especially when we direct the analysis to children and adolescents. The network is a great open door to the world, which allows users to benefit from its facilities, it is not easy to live in a reality without the Internet. However, it is essential to point out that the same tool that facilitates the lives of some, can negatively impact the lives of others. It is through the Internet that children and adolescents face great challenges, after all they are exposed to countless situations that can be harmful to some extent, such as cyberbullying, risky games and challenges, invasion of privacy, persecution, threats, blackmail, these are some of the challenges faced, but not the only ones. Those themes impact the physical, emotional and psychological integrity of this vulnerable group. The digital environment is challenging for parents and guardians, and the only way to avoid damage, protecting minors, is through information and knowledge. The digital world has its streets, squares and communities, they carry an intriguing duality, and it can no longer be silenced, so it is necessary to know it.

KEYWORDS: children and teenagers; online risks; games and challenges; privacy.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

TEMÁTICA
GESTÃO DE CRISES

**O COMPLIANCE E A GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS
FAMILIARES EM CRISE**
*COMPLIANCE AND CORPORATE GOVERNANCE IN FAMILY BUSINESSES IN
CRISIS*

Rosilene Gomes da Silva Giacomini⁵⁹
Mestre
Instituto IBC

RESUMO: Este estudo aborda a importância do compliance e da governança corporativa nas empresas familiares em situação de crise, com ênfase nas organizações que não realizaram o planejamento sucessório. A ausência dessas práticas pode resultar em sérias consequências, especialmente quando se trata da aplicação da Lei 11.101, que regula a recuperação judicial e a falência. A maioria das sociedades empresárias no Brasil são empresas familiares, caracterizada pela propriedade e gestão por membros da mesma família. No entanto, muitas dessas empresas enfrentam desafios significativos, especialmente quando não há um planejamento adequado para a sucessão e continuidade dos negócios. A falta de governança corporativa nas empresas familiares pode levar a problemas de gestão, tomada de decisões inadequadas e conflitos que se refletem no desempenho organizacional. Além disso, a ausência de um programa de compliance efetivo aumenta os riscos de irregularidades, corrupção e violação das leis e regulamentos vigentes. Em situações de crise, como a enfrentada pelas empresas familiares em crise, a aplicação da Lei nº 11.101 torna-se relevante e em alguns casos, essencial. Essa lei passou por reforma legislativa com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/20 e estabelece as regras para a recuperação judicial e a falência de empresas no Brasil, visando a proteção dos credores e a viabilização da reestruturação das organizações em dificuldades financeiras. O compliance, como parte essencial da governança corporativa, desempenha um papel fundamental na prevenção de crises empresariais. A implementação de políticas e procedimentos que garantam a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, bem como a adoção de práticas éticas e transparentes, reduzem os riscos de irregularidades e aumentam a confiança dos stakeholders. Nas empresas familiares em crise, o compliance e a governança corporativa são ainda mais relevantes. A profissionalização da gestão, a definição clara de papéis e responsabilidades, a adoção de mecanismos de controle e a capacitação dos membros da família empresária são ações que contribuem para a superação da crise e a sustentabilidade do negócio. Em conclusão, a falta de compliance e

⁵⁹ E-mail: diretorjuridico@rosegiacomini.com.br

governança corporativa adequadas nas empresas familiares em crise pode agravar os problemas enfrentados, especialmente no contexto da Lei nº 11.101. A implementação de práticas de compliance e governança adequadas ajuda a prevenir crises, promover a continuidade dos negócios familiares e proteger os interesses de todos os envolvidos, incluindo os credores e a própria família empresária.

PALAVRAS-CHAVE: Empresa Familiar; Governança Corporativa; Compliance; Recuperação e Falência; Sociedade Empresária.

ABSTRACT: This study addresses the importance of compliance and corporate governance in family businesses in crisis situations, with an emphasis on organizations that have not carried out succession planning. The absence of these practices can result in serious consequences, especially when it comes to the application of Law 11,101, which regulates judicial recovery and bankruptcy. Most business companies in Brazil are family businesses, characterized by ownership and management by members of the same family. However, many of these companies face significant challenges, especially when there is not adequate planning for succession and business continuity. The lack of corporate governance in family businesses can lead to management problems, inappropriate decision-making and conflicts that are reflected in organizational performance. Furthermore, the absence of an effective compliance program increases the risks of irregularities, corruption and violation of applicable laws and regulations. In crisis situations, such as the one faced by family businesses in crisis, the application of Law nº 11.101 becomes relevant and, in some cases, essential. This law underwent legislative reform with the entry into force of Law nº 14.112/20 and establishes the rules for the judicial recovery and bankruptcy of companies in Brazil, aiming at protecting creditors and facilitating the restructuring of organizations in financial difficulties. Compliance, as an essential part of corporate governance, plays a key role in preventing business crises. The implementation of policies and procedures that ensure compliance with applicable laws and regulations, as well as the adoption of ethical and transparent practices, reduce the risk of irregularities and increase stakeholder confidence. In family businesses in crisis, compliance and corporate governance are even more relevant. The professionalization of management, the clear definition of roles and responsibilities, the adoption of control mechanisms and the training of members of the business family are actions that contribute to overcoming the crisis and the sustainability of the business. In conclusion, the lack of compliance and adequate corporate governance in family businesses

in crisis can exacerbate the problems faced, especially in the context of Law nº. 11.101. Implementing proper compliance and governance practices helps prevent crises, promote family business continuity, and protect the interests of everyone involved, including creditors and the business family itself.

KEYWORDS: Family business; Corporate governance; Compliance; Recovery and Bankruptcy; Business company.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

TEMÁTICA
GOVERNANÇA

**COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA, OS ALIADOS
IMPRESINDÍVEIS PARA AS EMPRESAS**
*COMPLIANCE E GOVERNANÇA CORPORATIVA, OS ALLADOS
IMPRESINDÍVEIS PARA AS EMPRESAS*

Frederico Alisson Peres⁶⁰

Pós-graduação em Direito Tributário, Compliance e Integridade Corporativa e Gestão
Financeira
Faculdade Processus de Brasília, Pontifícia Universidade Católica de Brasília e Faculdade
Metropolitana do Estado de São Paulo

RESUMO: O compliance e a governança corporativa são elementos essenciais para o bom funcionamento e a sustentabilidade das empresas. O compliance envolve o cumprimento de leis, regulamentos e padrões éticos, enquanto a governança corporativa abrange a estrutura de controle e direção da organização. Neste resumo, discutiremos a importância do compliance e da governança corporativa e como esses dois conceitos se relacionam. O compliance é fundamental para garantir que a empresa esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao seu setor de atuação. Isso envolve a criação de políticas e procedimentos internos, a implementação de controles e a realização de treinamentos para conscientizar os colaboradores sobre suas responsabilidades legais. O compliance também abrange aspectos éticos, promovendo a adoção de valores e práticas empresariais responsáveis. Já a governança corporativa está relacionada à forma como a empresa é dirigida, controlada e responsabilizada. Ela envolve a definição clara das responsabilidades dos acionistas, da diretoria e dos órgãos de governança, como o conselho de administração. A governança corporativa busca garantir a transparência na divulgação de informações, a prestação de contas dos gestores e a proteção dos interesses dos acionistas e demais partes interessadas. A integração entre compliance e governança corporativa é essencial. Um programa efetivo de compliance precisa ser apoiado por uma estrutura de governança sólida, que forneça diretrizes claras e supervisione a implementação e o cumprimento das políticas de conformidade. Ao mesmo tempo, o compliance contribui para uma boa governança, pois promove a transparência, a prestação de contas e a gestão responsável dos riscos. A importância do compliance e da governança corporativa vai além do cumprimento das obrigações legais. Esses dois elementos também desempenham um papel crucial na construção da reputação da empresa. O cumprimento das leis e regulamentos, aliado a uma cultura ética e transparente, fortalece a confiança dos clientes, fornecedores, investidores e

⁶⁰ E-mail: fredperes@gmail.com

demais stakeholders. Além disso, o compliance e a governança corporativa ajudam a mitigar riscos e a evitar consequências negativas, como multas, sanções e danos à reputação. Portanto, o compliance e a governança corporativa são elementos fundamentais para as empresas. Eles asseguram que a organização esteja em conformidade com as leis e regulamentos, promovem a ética e a transparência, protegem os interesses das partes interessadas e contribuem para a sustentabilidade e o sucesso do negócio. Ao integrar o compliance à governança corporativa, as empresas podem criar uma cultura sólida de conformidade e responsabilidade, ganhando confiança e respeito no mercado.

PALAVRAS-CHAVE: Governança; Compliance; Ética; Transparência; Cumprimento de Leis.

ABSTRACT: Compliance and corporate governance are essential elements for the proper functioning and sustainability of companies. Compliance involves compliance with laws, regulations and ethical standards, while corporate governance encompasses the organization's control and direction structure. In this summary, we will discuss the importance of compliance and corporate governance and how these two concepts relate to each other. Compliance is essential to ensure that the company complies with the laws and regulations applicable to its sector. This involves creating internal policies and procedures, implementing controls and conducting training to make employees aware of their legal responsibilities. Compliance also covers ethical aspects, promoting the adoption of responsible business values and practices. Corporate governance is related to how the company is directed, controlled and held accountable. It involves clearly defining the responsibilities of shareholders, the board of directors and governance bodies such as the board of directors. Corporate governance seeks to ensure transparency in the disclosure of information, accountability of managers and protection of the interests of shareholders and other interested parties. The integration between compliance and corporate governance is essential. An effective compliance program needs to be supported by a solid governance structure that provides clear guidelines and oversees the implementation and enforcement of compliance policies. At the same time, compliance contributes to good governance as it promotes transparency, accountability and responsible risk management. The importance of compliance and corporate governance goes beyond complying with legal obligations. These two elements also play a crucial role in building the company's reputation. Compliance with laws and regulations, combined with an ethical and transparent culture, strengthens the trust

of customers, suppliers, investors and other stakeholders. Furthermore, compliance and corporate governance help to mitigate risks and avoid negative consequences such as fines, sanctions and reputational damage. Therefore, compliance and corporate governance are key elements for companies. They ensure that the organization complies with laws and regulations, promote ethics and transparency, protect stakeholder interests, and contribute to the sustainability and success of the business. By integrating compliance with corporate governance, companies can create a strong culture of compliance and accountability, earning trust and respect in the marketplace.

KEYWORDS: Governance; Compliance; Ethics; Transparency; Compliance with Laws.

**INTEGRAR COMPLIANCE EN LA ESTRATEGIA DE NEGOCIO ES CLAVE
PARA LOGRAR EL ÉXITO EMPRESARIAL EN LATINOAMÉRICA**
*INTEGRAR O COMPLIANCE NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO É A CHAVE
PARA ALCANÇAR O SUCESSO EMPRESARIAL NA AMÉRICA LATINA*

José Pacheco Guerra⁶¹
MBA
Instituto Europeo de Posgrado

RESUMEN: El Compliance se viene convirtiendo cada vez con mayor evidencia en un aporte importante del éxito empresarial en diversos sectores en Latinoamérica. Las regulaciones en la región han aumentado significativamente en los últimos años, lo que ha llevado a un aumento en la necesidad de implementar *sistemas de gestión* de cumplimiento en las empresas. Sin embargo, para que el Compliance tenga un impacto real en el éxito empresarial, es necesario que se integre en la estrategia de negocio de la empresa y no se vea solo como una tarea adicional o complementaria. Los directores en las empresas juegan un papel clave en la integración del Compliance en la estrategia de negocio de sus organizaciones. En primer lugar, es importante que los directores entiendan la importancia del Compliance y estén comprometidos con su *implementación*. Para ello, deben estar informados y actualizados sobre las regulaciones aplicables a su empresa y estar dispuestos a invertir en sistemas y procesos de cumplimiento. Además, los directores deben asegurarse de que el Compliance se integre en la *cultura* empresarial de la empresa, lo que significa promover valores éticos y responsables en todos los niveles de la organización, y fomentar una *cultura* de reporte y transparencia. Es importante que los empleados se sientan cómodos al informar de posibles violaciones de Compliance, y que la empresa tenga políticas y procedimientos claros para manejar estos reportes. Otra clave para la integración del Compliance en la estrategia de negocio es la implementación de sistemas de gestión de cumplimiento efectivos. Los sistemas de gestión de cumplimiento permiten a la empresa identificar y gestionar los riesgos de Compliance de manera efectiva, lo que a su vez ayuda a evitar multas y sanciones. Los directores deben asegurarse de que estos sistemas estén integrados en la estrategia de negocio de la empresa y sean coherentes con los objetivos empresariales. Por último, es importante que los directores evalúen regularmente la *efectividad* de los sistemas de gestión de cumplimiento y la *cultura* empresarial de la empresa en relación con el Compliance. Esto les permitirá hacer ajustes y mejoras necesarias, y garantizar que la empresa esté cumpliendo con

⁶¹ E-mail: josepachecoguerra@gmail.com

las regulaciones y manteniendo una *cultura* empresarial ética y responsable. En conclusión, integrar el Compliance en la estrategia de negocio es una clave importante para el éxito empresarial en Latinoamérica. Los directores de empresas tienen un papel fundamental en este proceso, y deben estar comprometidos con el Compliance y trabajar para integrarla en la *cultura* empresarial y en los sistemas de gestión de la empresa. Al hacerlo, las empresas pueden evitar multas y sanciones, ganar la confianza de los clientes y otros grupos de interés, mejorar la eficiencia y eficacia de las operaciones empresariales y generar beneficios financieros a largo plazo.

PALABRAS CLAVE: sistemas de gestión; implementación; efectividad; cultura.

RESUMO: O Compliance está a tornar-se cada vez mais um contributo importante para o sucesso empresarial em vários sectores na América Latina. A regulamentação na região aumentou significativamente nos últimos anos, o que levou a uma maior necessidade de as empresas implementarem sistemas de gestão de conformidade. No entanto, para que o Compliance tenha um impacto real no sucesso empresarial, tem de ser integrada na estratégia empresarial da empresa e não apenas vista como uma tarefa adicional ou complementar. Os gestores nas empresas desempenham um papel fundamental na integração da conformidade na estratégia empresarial das suas organizações. Em primeiro lugar, é importante que os gestores compreendam a importância do cumprimento e estejam empenhados na sua *implementação*. Para tal, devem estar informados e atualizados sobre os regulamentos aplicáveis à sua empresa e estar dispostos a investir em sistemas e processos de conformidade. Além disso, os gestores devem assegurar que o cumprimento seja integrado na cultura empresarial da empresa, o que significa promover valores éticos e responsáveis a todos os níveis da organização, e fomentar uma cultura de informação e transparência. É importante que os funcionários se sintam à vontade para comunicar potenciais violações de conformidade, e que a empresa tenha políticas e procedimentos claros para lidar com estes relatórios. Outra chave para integrar a conformidade na estratégia empresarial é a implementação de sistemas eficazes de gestão da conformidade. Os sistemas de gestão de conformidade permitem à empresa identificar e gerir eficazmente os riscos de conformidade, o que, por sua vez, ajuda a evitar multas e sanções. Os gestores devem assegurar que estes sistemas sejam integrados na estratégia empresarial da empresa e sejam coerentes com os objetivos empresariais. Finalmente, é importante que os gestores avaliem regularmente a *eficácia* dos sistemas de gestão de conformidade da empresa e a cultura empresarial em relação à conformidade. Isto

permitir-lhes-á fazer os ajustamentos e melhorias necessários, e assegurar que a empresa está a cumprir os regulamentos e a manter uma cultura empresarial ética e responsável. Em conclusão, integrar a conformidade na estratégia empresarial é uma chave importante para o sucesso empresarial na América Latina. Os diretores das empresas têm um papel fundamental a desempenhar neste processo, e devem estar empenhados no cumprimento e trabalhar para o integrar na cultura empresarial e nos sistemas de gestão da empresa. Ao fazê-lo, as empresas podem evitar multas e penalizações, ganhar a confiança dos clientes e outros interessados, melhorar a eficiência e *eficácia* das operações empresariais e gerar benefícios financeiros a longo prazo.

PALAVRAS-CHAVE: sistemas de gestão; implementação; eficácia; cultura.

**OS IMPACTOS NEGATIVOS SOFRIDOS PELOS STAKEHOLDERS EM
DETRIMENTO DAS FALHAS NOS PROGRAMAS DE ÉTICA E
COMPLIANCE SUSTENTÁVEIS NAS ORGANIZAÇÕES**
*NEGATIVE IMPACTS SUFFERED BY STAKEHOLDERS TO THE DETRIMENT
OF FAILURES IN SUSTAINABLE ETHICS AND COMPLIANCE
PROGRAMS IN ORGANIZATIONS*

Maurício Castro Alves⁶²
Perito em Forense Computacional
Instituto Ibero-americano de Compliance

RESUMO: Assistir a organização através do olhar de dono do negócio, Identificar riscos e oportunidades que venham a performar o *core business* da organização, aceitar riscos inerentes ao negócio, mitigar ameaças residuais, fazer mais com menos, e proteger e melhorar continuamente os processos com vistas ao crescimento da entidade, são habilidades que reclamam a introdução de padrões de gestão eficazes para que as entregas executivas correspondam às expectativas das partes envolvidas, todavia, a falta do acultramento sobre Segurança da Informação, catalogação dos procedimentos, e de mão de obra técnica em segurança da informação qualificada no Brasil, favorecem a perpetuação de práticas de alto-risco para o negócio em razão da busca pelo lucro a qualquer custo; impedindo inclusive a evolução e a alta lucratividade dos negócios de forma legítima e com os riscos sendo gerenciados até os níveis aceitáveis. Os impactos negativos que podem acometer estas instituições, acabam por comprometer negativamente todas as iniciativas institucionais relativas ao bem-estar social das pessoas, na própria governança corporativa que não vencerá o descompasso dos processos e procedimentos mal gerenciados, e que fatidicamente farão com que fiquem apenas no discurso as questões da viabilização de iniciativas conectadas com a sustentabilidade da nova cultura verde no planeta, pilares do então *ESG – Environmental, Society, and Governance*; neste compasso, faz-se necessário que novos conceitos acerca dos pilares da sustentabilidade em conformidade e das boas práticas em governança sejam reconhecidos através de duas bases estruturais para a continuidade sadia das operações: A gestão eficaz do ciclo de vida dos contratos corporativos que iniciam todas as relações dentro de uma organização, e não menos importantes, os programas associados à segurança da informação, que sustentarão através da produção de diversas evidências todo o cumprimento das políticas institucionais e por consequência formarão junto à manutenção do *CLM- Control lifecycle managemet*, uma cadeia de custódia irrefutável acerca das decisões adotadas pela

⁶² E-mail: mauricio.castro@govertrust.com.br

organização, providenciando não apenas servir como parâmetro de medição conectado aos KPIs do negócio, mas da mesma forma, como ferramentas que poderão de forma forense ratificar os resultados inerentes e eficazes associados aos programas de governança e compliance sustentáveis.

PALAVRAS-CHAVE: Governança; ESG; compliance; GRC; CLM.

ABSTRACT: Assist the organization through the eyes of the business owner, Identify risks and opportunities that may affect the organization's core business, accept risks inherent to the business, mitigate residual threats, do more with less, and protect and continuously improve processes with a view to growth of the entity, are skills that call for the introduction of effective management standards so that executive deliveries correspond to the expectations of the parties involved, however, the lack of acculturation on Information Security, cataloging of procedures, and technical labor in security of qualified information in Brazil, favor the perpetuation of high-risk practices for the business due to the pursuit of profit at any cost; even preventing the evolution and high profitability of businesses in a legitimate manner and with risks being managed to acceptable levels. The negative impacts that can affect these institutions end up negatively compromising all institutional initiatives related to the social well-being of people, in corporate governance itself, which will not overcome the mismatch of poorly managed processes and procedures, and which will fatefully make them just in the speech, the issues related to the viability of initiatives connected with the sustainability of the new green culture on the planet, pillars of the then ESG – Environmental, Society, and Governance; at this pace, it is necessary that new concepts about the pillars of sustainability in compliance and good practices in governance be recognized through two structural bases for the healthy continuity of operations: The effective management of the life cycle of corporate contracts that initiate all relationships within an organization, and not least, the programs associated with information security, which will support, through the production of various evidences, all compliance with institutional policies and consequently will form, together with the maintenance of the CLM-Control lifecycle managementmet, a chain irrefutable custody over the decisions adopted by the organization, providing not only to serve as a measurement parameter connected to the business KPIs, but also as tools that can forensically ratify the inherent and effective results associated with sustainable governance and compliance programs .

KEYWORDS: Governance; ESG; compliance; GRC; CLM.

**A GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS ESTATAIS: Análise da
potencialidade de otimização das políticas públicas e de promoção do
desenvolvimento**

*THE CORPORATE GOVERNANCE IN STATE-OWNED COMPANIES: Analysis of
the potential for optimizing public policies and promoting development*

Victor Herzer da Silva⁶³

Mestre em Direito da Empresa e dos Negócios
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

RESUMO: A investigação que ora se apresenta terá por norte estabelecer correlação com o momento atual do “Direito e Desenvolvimento”, no intuito de demonstrar a potencialidade do instrumental jurídico, em matéria de governança, induzir ao aprimoramento gerencial e de desempenho nas companhias estatais e, em última análise, à otimização na implementação das políticas públicas a elas atribuídas, acarretando, destarte, promoção do desenvolvimento e manutenção da legitimidade dessa espécie de intervenção estatal na economia. O eixo da presente pesquisa é de natureza teórico-dogmática, com acréscimo de elementos empíricos, consistentes em estudo de caso de determinadas estatais brasileiras. Nessa conjuntura, a proposta perpassa a análise do seguinte problema: Como se pode avaliar o potencial das regras de governança corporativa no sentido de contribuição para a concretização das políticas públicas objetivadas pelas empresas estatais e para a promoção do desenvolvimento? A investigação proposta justifica-se pela ausência de estudos específicos e conclusivos, na doutrina, acerca da conexão entre as funcionalidades das estruturas de governança corporativa e ganhos de eficiência em termos de implementação de políticas setoriais por empresas estatais, e, na análise ampliada, os resultados desse encadeamento na promoção do desenvolvimento. Este é o objetivo da pesquisa que ora se apresenta, nele repousando igualmente a relevância temática do estudo. Em termos de metodologia, a conjugação entre pesquisa teórica e estudo de casos constituirá um meio eficaz para a observação crítica das funcionalidades do instrumental de governança nas estatais, buscando conexões com os desempenhos verificados na atividade-fim das empresas. Por fim, o cruzamento dos dados obtidos no estudo descortina o papel decisivo que o Direito estabelece na perspectiva do desenvolvimento econômico e social, tanto no Brasil como pela ótica do direito comparado. A sedimentação normativa de importantes práticas de governança corporativa assegura sua observância nas empresas controladas pelo Poder

⁶³ E-mail: victorherzer@hotmail.com

Público, impulsiona maior atingimento das políticas públicas setoriais objetivadas e, em última análise, potencializa a promoção de desenvolvimento econômico e social. Para a manutenção dessa tendência, aperfeiçoamentos ainda despontam como necessários em determinados mecanismos de governança, a exemplo do sistema de gestão de riscos e da política remuneratória.

PALAVRAS-CHAVE: governança corporativa; empresas estatais; políticas públicas; desenvolvimento.

ABSTRACT: The investigation presented here will aim to establish a correlation with the current moment of “Law and Development”, in order to demonstrate the potential of legal instruments, in terms of governance, to induce managerial and performance improvement in state-owned companies and , ultimately, to optimizing the implementation of the public policies attributed to them, thus leading to the promotion of development and maintenance of the legitimacy of this kind of state intervention in the economy. The axis of the present research is of a theoretical-dogmatic nature, with the addition of empirical elements, consistent with a case study of certain brazilian state-owned companies. In this context, the proposal permeates the analysis of the following problem: How can one assess the potential of corporate governance rules in terms of contributing to the implementation of public policies aimed at state-owned companies and for the promotion of development? The proposed search is justified by the lack of specific and conclusive studies, in doctrine, about the connection between the functionalities of corporate governance structures and efficiency gains in terms of implementation of sectoral policies by state-owned companies, and, in the analysis enlarged, the results of this chaining in the promotion of development. This is the objective of the research presented here, and the thematic relevance of the study also rests on it. In terms of methodology, the combination of theoretical research and case studies will constitute an effective means for the critical observation of the functionalities of the governance instruments in the state-owned companies, seeking connections with the performances verified in the core activity of the enterprises. Finally, crossing the data obtained in the study reveals the decisive role that Law plays in the perspective of economic and social development, both in Brazil and from the perspective of comparative law. The normative sedimentation of important corporate governance practices ensures their observance in companies controlled by the government, encourages greater achievement of targeted sectoral public policies and, ultimately, enhances the promotion of economic and

social development. In order to maintain this trend, improvements are still emerging as necessary in certain governance mechanisms, such as the risk management system and the remuneration policy.

KEYWORDS: corporate governance; state-owned companies; public policies; development.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

O DIREITO ATRELADO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O DIREITO ATRELADO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Yasmin Gobbi Jorge⁶⁴

Graduação

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

RESUMO: Onde está a sociedade, está o direito, ao mudar a sociedade, muda-se o direito. Com o passar das revoluções tecnológicas, perdeu-se a referência de tempo e espaço. A inteligência artificial vem, cada vez mais, expandindo sua área de atuação. A questão da limitação da atuação dos *softwares* ainda é muito discutida por diferentes estudiosos, com as mais diversas perspectivas. A nova onda do *chat GPT*, otimizou diversas funções na área jurídica, mas, afinal, poderá um robô substituir um advogado? Nos Estados Unidos o chamado “robô advogado” foi desenvolvido para ajudar usuários a resolverem questões jurídicas e legais envolvendo multas de trânsito. Entretanto, a empresa criadora do algoritmo, *DoNotPay*, foi processada por exercer advocacia sem autorização. A inteligência artificial, embora tenha evoluído muito, precisa do auxílio humano para exercer suas funções. No Direito Processual Civil, por exemplo, exige-se a capacidade postulatória, essencial para que o processo ocorra, na qual só pode postular em juízo com a presença de um advogado. Assim, o robô não tem competência para substituir a posição do advogado e seu uso seria ilegal. Por mais que a inteligência artificial tenha a capacidade de reunir dados e informações, a interpretação teleológica da legislação e a aplicação legal são específicas de cada caso. Os profissionais da área jurídica devem aprender a manusear essa tecnologia e usá-la ao seu favor. A principal espécie do direito atrelado à tecnologia são as *lawtechs*, indispensáveis quando se trata da atuação da inteligência artificial no âmbito legal, sendo startups com matriz tecnológica que desenvolvem produtos ou prestam serviços na área jurídica, visando otimizar a rotina dos profissionais do direito por meio de automações e outras tecnologias. Alguns vícios processuais também foram cessados com a introdução da tecnologia no direito, como a “Litispendência”, que ocorre esporadicamente visto que ao requerer a mesma ação que está em curso, a informática identifica as mesmas partes, causa de pedir e pedido, extinguindo o processo logo depois que o autor entra com a ação. Entretanto, há o lado negativo de toda a tecnologia atrelada ao direito. A insegurança jurídica tornou-se um tema muito recorrente com as introduções tecnológicas no âmbito jurídico, visto que a analogia das normas já não

⁶⁴ E-mail: yasmingjorge@gmail.com

é mais suficiente para disciplinar sobre as constantes mudanças da sociedade. Ademais, a mais nova tendência da inteligência artificial, o *chat GPT*, redige processos instantaneamente, requerendo apenas dados pessoais, que, muitas vezes, são dispostos incorretamente, e empregues sem o auxílio de um advogado. Nesse sentido, a fim de alcançar a segurança jurídica, deve-se regular o uso das novas tecnologias, além de instruir os profissionais da área para aprimorar suas funções. Em suma, a inteligência artificial e os profissionais do direito passarão a ser elementos interdependentes na esfera legal, unindo a competência com a otimização.

PALAVRAS-CHAVE: inteligência artificial; chat GPT; lawtechs; litispendência; DoNotPay.

ABSTRACT: Where society is, law is; as society changes, law changes. With the passing of the technological revolutions, the reference of time and space has been lost. Artificial intelligence is increasingly expanding its area of action. The issue of the limitation of software performance is still much discussed by different scholars, with the most diverse perspectives. The new tendency of the GPT chat has optimized several functions in the legal area, but, after all, can a robot replace a lawyer? In the United States the so-called "lawyer robot" has been developed to help users resolve legal issues involving traffic fines. However, the company that created the algorithm, named *DoNotPay*, was sued for practicing law without authorization. Artificial Intelligence, although it has evolved a lot of needs human assistance to perform its functions. In Civil Procedural Law, for example, it requires postulator capacity, essential for the process to take place, in which can only postulate in court with the presence of a lawyer. Thus, the robot has no competence to replace the lawyer's position and its use would be illegal. As much as artificial intelligence can gather data and information, the teleological interpretation of the legislation and the legal application are specific to each case. Legal professionals must learn to handle this technology and use it to their advantage. The main specimen of law linked to technology are the *lawtechs*, which are indispensable when it comes to the performance of artificial intelligence in the legal field, being defined as startups with technological matrix that develop products or provide services in the legal area, aiming to optimize the routine of legal professionals through automation and other technologies. Some procedural flaws have also been eliminated with the introduction of technology in law, such as *lis pendens*, which occurs sporadically, since when the same lawsuit is filed, information technology identifies the same parties, cause of action, and claim, extinguishing

the process soon after the plaintiff files the lawsuit. However, there is a downside to all the technology associated with law. Legal uncertainty has become a recurring theme with the introduction of technology in the legal field since the analogy of the norms is no longer sufficient to regulate the constant changes in society. Moreover, the newest trend in artificial intelligence, the GPT chat, writes cases instantly, requiring only personal data, which are often incorrectly arranged, and employed without the assistance of a lawyer. In this sense, in order to achieve legal certainty, the use of new technologies must be regulated, in addition to instructing professionals in the area to improve their functions. In short, artificial intelligence and legal professionals will become interdependent elements in the legal sphere, uniting competence with optimization.

KEYWORDS: artificial intelligence; chat GPT; lawtechs; lis pendence; DoNotPay.

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL: EVOLUÇÕES LEGISLATIVAS E
A INFLUÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA**
*ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN BRAZIL: LEGISLATIVE EVOLUTIONS AND
THE INFLUENCE OF THE EUROPEAN UNION*

Lucas Dal Paz⁶⁵

Mestrando em Direito da Empresa e dos Negócios

UNISINOS

Cristiano Colombo⁶⁶

Doutor em Direito

UNISINOS

RESUMO: O presente artigo, a partir do estudo teórico-normativo, trata dos avanços legislativos em matéria de inteligência artificial, na perspectiva comparatista entre Brasil e União Europeia. O problema de pesquisa busca responder: quais são os pontos de semelhanças e de diferenças entre o direito brasileiro e o direito eurounitário? O objetivo da investigação é comparar os textos normativos, abordando as peculiaridades, inclusive, sob o olhar da Análise Econômica do Direito, com o fim de encontrar pontos de encontro, como a principiologia, bem como diferenças práticas, como se opera nas questões que envolvem decisões exclusivamente automatizadas. A justificativa do estudo se dá em face do avanço da aplicação da Inteligência Artificial nas mais variadas áreas, com impactos na área da saúde, no trabalho, no mercado, na administração da justiça, afetando o cotidiano das pessoas. Interessante salientar que quando se trata de Inteligência Artificial as soluções devem ser sempre pesquisadas a partir do diálogo com a regulação do campo que se busca aplicá-la. A hipótese a ser confirmada é a existência de diálogos entre as ordens jurídicas, a confirmar mais semelhanças, que divergências. Há que se destacar, que, se por um lado, a tecnologia traz inúmeros benefícios, por outro lado, coloca o ser humano diante de inúmeros riscos. Como conclusão parcial, a necessidade de Inteligência Artificial Ética e que observe base principiológica, inspirada na Centralidade do Ser Humano. O princípio significa posicionar o ser humano como centro, “no sentido pragmático de que conflitos aparentes que relevem a necessidade de ponderações entre o sacrifício da pessoa humana e questionamentos acerca da implementação de avanços tecnológicos devem ser decididos em prol da pessoa humana.” (COLOMBO; GOULART, 2021). Como metodologia, utilizar-se-á a pesquisa bibliográfica para estabelecer os parâmetros da conjuntura estabelecida no sistema de mercados e a

⁶⁵ E-mail: lucas@mmouraadvogados.com

⁶⁶ E-mail: cristianocolombo@unisinos.br

transformação do campo econômico, bem como em sítios oficiais acerca das normas já publicadas ou em processo de formação. A pesquisa buscará abordar as peculiaridades do texto, principalmente, discutindo os aspectos da Análise Econômica do Direito presentes no texto discutido no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: inteligência artificial; proteção de dados; centralidade da pessoa humana; Custos de transação; assimetria informacional.

ABSTRACT: This paper, based on a theoretical-normative study, deals with legislative advances in artificial intelligence, from a comparative perspective between Brazil and the European Union. The research problem seeks to answer: what are the points of similarities and differences between Brazilian law and Eurounitary law? The objective of the investigation is to compare the normative texts, addressing the peculiarities, including, from the perspective of the Economic Analysis of Law, in order to find meeting points, such as principle, as well as practical differences, how it operates in the issues that involve exclusively automated decisions. The justification for the study is given in view of the advancement of the application of Artificial Intelligence in the most varied areas, with impacts in the health area, at work, in the market, in the administration of justice, affecting people's daily lives. It is interesting to point out that when it comes to Artificial Intelligence, the solutions must always be searched from the dialogue with the regulation of the field that seeks to apply it. The hypothesis to be confirmed is the existence of dialogues between the legal orders, confirming more similarities than divergences. It should be noted that, if on the one hand, technology brings countless benefits, on the other hand, it puts human beings in front of risks. As a partial conclusion, the need for Ethical Artificial Intelligence that observes a principled basis, inspired by the Centrality of the Human Being. The principle means placing the human being at the center, “in the pragmatic sense that apparent conflicts that reveal the need for considerations between the sacrifice of the human person and questions about the implementation of technological advances must be decided in favor of the human person.” (COLOMBO; GOULART, 2021). As a methodology, bibliographical research will be used to establish the parameters of the situation established in the market system and the transformation of the economic field, as well as in official websites about the norms already published or in the process of being formed. The research will seek to approach the peculiarities of the text, mainly, discussing the aspects of the Economic Analysis of Law present in the text discussed in Brazil.

KEYWORDS: artificial intelligence; data protection; principle of human centered;
transaction costs; informational asymmetry.

**A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA CONTRIBUIÇÃO COM A
NEUROCIÊNCIA E AS TECNOLOGIAS NEUROMÓRFICAS**
*ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND ITS CONTRIBUTION TO NEUROSCIENCE
AND NEUROMORPHIC TECHNOLOGIES*

Maria Eduarda Dartora Guerra⁶⁷
Graduanda em direito
Faculdade da Serra Gaúcha

RESUMO: A inteligência artificial e a neurociência partilham uma relação histórica de colaboração. A síntese desses trabalhos possibilitou a nova geração de redes neurais *in silico* inspirada na arquitetura e o funcionamento do cérebro. Considerado um sistema que utiliza de capacidades cognitivas e perceptivas avançadas do sistema biológico, “O estudo das computações que tornam possível perceber, raciocinar e agir” (Winston, 1992) a chamada ciência cognitiva reúne modelos computacionais da IA e experimentos da psicologia, para construir teorias precisas a respeito das operações cerebrais. Ambos estão interligados, incorporando evidências neurofisiológicas em modelos computacionais, todavia, gera-se o questionamento: de que forma a inteligência artificial é utilizada como ferramenta de investigação da neurociência e para compreender as alterações das redes cerebrais? Classicamente, nossa definição de inteligência artificial é baseada na capacidade de entidades biológicas avançadas, denominadas seres humanos, que buscam entender o pensamento. Dessa maneira, essa investigação centra-se em máquinas capazes de perceber, raciocinar e aprender, todavia, a IA vai mais além, ela tenta não apenas compreender, mas também construir entidades inteligentes. Por conseguinte, é notável que há uma correlação das origens da inteligência artificial e a neurociência, contudo, cérebros e computadores digitais têm propriedades diferentes. O cérebro é composto por muito mais capacidade de armazenamento e interconexões que um computador, apesar de os maiores supercomputadores apresentarem uma capacidade similar. Entretanto, o cérebro não usa todos os seus neurônios simultaneamente e há poucas provas que a retro propagação de erros de um computador seja subjacente às modificações sinápticas entre os neurônios (Lilicrapetal,2020; Whittington Bogacz,2019). Ademais, os mecanismos cerebrais podem ser considerados um modelo evolutivo e aperfeiçoado ao longo de milhões de anos, válido para a IA contribuindo para sua eficiência, juntamente com seu aporte nas máquinas para análise

⁶⁷ E-mail: mdartoraguerra@gmail.com

do cérebro, exames de imagiologia neural. Dando início em 1929, a invenção eletroencefalógrafo (EGG) por Hans Berger foi o primeiro mecanismo de medição da atividade cerebral, sendo aprimorado tempos depois pelo processamento de imagens por ressonância magnética funcional (RMF) que fornece aos neurocientistas detalhes da atividade do cérebro (Ogawa et al., 1990; Cabeza e Nyberg, 2001), juntamente com a recente invenção da tomografia por emissão de prótons (PET-CT) que utiliza recursos da medicina nuclear e radiologia. Outrossim, a IA é instrumento de investigação nas tecnologias neuromórficas, como o processador neuromórfico que é um sistema sensorial artificial que apresenta capacidades cognitivas. Portanto, a relação entre a IA e a neurociência é benéfica e recíproca, observando-se que a IA tornou-se uma ferramenta inestimável na investigação da neurociência tanto na engenharia neuromórfica e imagiologia neural, bem como fornece novas hipóteses sobre como os mesmos processos são comandados pelo cérebro. Ressaltando-se também, que estes campos estão sempre se modificando e suas teorias podem variar entre uma coligação empírica e a separação da IA e a ciência cognitiva.

PALAVRAS-CHAVE: Inteligência Artificial; Neurociência; Sistema Neuronal; Tecnologias Neuromórficas.

ABSTRACT: Text Artificial intelligence and neuroscience share a historical collaborative relationship. The synthesis of this work has enabled the new generation of in silico neural networks inspired by the architecture and functioning of the brain. Considered a system that draws on advanced cognitive and perceptual capabilities of the biological system, "The study of the computations that make it possible to perceive, reason, and act" (Winston, 1992) so-called cognitive science brings together computational models from AI and experiments from psychology to build accurate theories regarding brain operations. Both are interconnected, incorporating neurophysiological evidence into computational models, yet the question arises: in what ways is artificial intelligence used as a tool for neuroscience research and for understanding changes in brain networks? Classically, our definition of artificial intelligence is based on the ability of advanced biological entities, called human beings, to understand thought. In this way, this research focuses on machines that are able to perceive, reason and learn, however, AI goes further, it tries not only to understand but also to build intelligent entities. Therefore, it is remarkable that there is a correlation of the origins of artificial intelligence and neuroscience, however, brains and digital computers have different properties. The brain is composed of much more storage capacity and

interconnections than a computer, although the largest supercomputers have a similar capacity. However, the brain does not use all of its neurons simultaneously, and there is little evidence that a computer's error-propagation back propagation underlies synaptic modifications between neurons (Lilicrapetal,2020; Whittington Bogacz,2019). Furthermore, brain mechanisms can be considered an evolving and perfected model over millions of years, valid for AI contributing to its efficiency, along with its contribution in machines for brain analysis, neural imaging scans. Beginning in 1929, the invention of the electroencephalograph (EGG) by Hans Berger was the first mechanism to measure brain activity, and was later improved by functional magnetic resonance imaging (fMRI) that provides neuroscientists with details of brain activity (Ogawa et al., 1990; Cabeza and Nyberg, 2001), along with the recent invention of proton emission tomography (PET-CT) that uses resources from nuclear medicine and radiology. Furthermore, AI is a research tool in neuromorphic technologies, such as the neuromorphic processor, which is an artificial sensory system that features cognitive capabilities. Therefore, the relationship between AI and neuroscience is beneficial and reciprocal, noting that AI has become an invaluable tool in neuroscience research in both neuromorphic engineering and imaging neural. Beginning in 1929, the invention of the electroencephalograph (EGG) by Hans Berger was the first mechanism to measure brain activity, and was later enhanced by functional magnetic resonance imaging (fMRI) that provides neuroscientists with details of brain activity (Ogawa et al., 1990; Cabeza and Nyberg, 2001), along with the recent invention of proton emission tomography (PET-CT) that uses resources from nuclear medicine and radiology. Furthermore, AI is a research tool in neuromorphic technologies, such as the neuromorphic processor, which is an artificial sensory system that features cognitive capabilities. Therefore, the relationship between AI and neuroscience is beneficial and reciprocal, noting that AI has become an invaluable tool in neuroscience research in both neuromorphic engineering and neural imaging, as well as providing new hypotheses about how the same processes are commanded by the brain. Pointing out also, that these fields are ever changing and their theories can range from an empirical coalition to a separation of AI and cognitive science.

KEYWORDS: Artificial Intelligence; Neuroscience; Neuronal System; Neuromorphic Technologies.

**ESG, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCOS NO MUNDO JURÍDICO-
TECNOLÓGICO**
*ESG, COMPLIANCE, GESTIÓN DE RIESGOS EN EL MUNDO JURÍDICO-
TECNOLÓGICO*

Gabriela Lima Barreto⁶⁸
Mestranda
Universidad Europea del Atlántico

RESUMO: O presente trabalho contempla a importância dos aspectos relativos entre ESG - sigla em inglês para environmental, social and governance, que foi ampliada a propagação na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2021 (COP26), promovida em novembro pela Organização das Nações Unidas (ONU), sigla usada para medir as boas práticas ambientais, sociais e de governança, no combate desde o aquecimento global, desmatamento, escassez de água, bem como importância da biodiversidade, eficiência energética e atuação voltada à privacidade, proteção de dados, relacionamento com a comunidade, fomento à diversidade e respeito aos direitos humanos. O feito acadêmico enfatiza ainda a importância do compliance e gestão de riscos como processo integrativo que identificam, analisam, avaliam, tratam, previnem as vulnerabilidades que envolvem a atividade empresarial na agenda jurídico-corporativa, bem como gerenciam situações de conflitos e potencial contingência com relevantes habilidades, seus impactos com imagem e reputação entre as organizações. Os temas têm grandes relevâncias e crescentes mobilizações dos mercados globais na busca de tecnologias disruptivas, que contribuam para o desenvolvimento sustentável desde a estruturação, organização por metodologias ágeis e transversais para criar um ecossistema colaborativo, acesso às informações na tomada de decisão, principalmente aliadas às soluções inovadoras com a mensuração de dados, na garantia da assertividade e velocidade das ações na adoção das boas práticas e, também, auxiliando as empresas a se tornarem mais responsáveis, eficientes e perenes no acompanhamento da evolução em cada um dos pilares na aceleração da agenda ESG com segurança, ao correrem menos riscos de enfrentarem problemas jurídicos, trabalhistas, fraudes ou sofrerem ações por impacto ao meio ambiente. A proposta é apresentar uma gestão unificada, integrada e inteligente através dos três pilares ESG, compliance e gestão de riscos como projeção fundamental em todos os portes e segmentos empresariais, através das diretrizes que norteiam o desempenho da organização em seu aspecto mais abrangente,

⁶⁸ E-mail: gabriela.lima.barreto@hotmail.com

representando assim uma mudança de cultura e paradigma ao propor que o lucro, embora elemento essencial, não seja o único fator para definir uma atuação de relevância, mas sim a adoção real e constante das práticas de sustentabilidade, tornando o consumidor cada vez mais informado com os compromissos ambientais, sociais e de governança corporativa para uma maior confiança e transparência no apoio à anticorrupção.

PALAVRAS-CHAVE: ESG; Compliance; Gestão de Riscos; Jurídico; Tecnologia; Anticorrupção.

ABSTRACT: El presente trabajo contempla la importancia de los aspectos relativos entre ESG -acrónimo en inglés de ambiental, social y gobernanza- que se amplió la propagación en la Conferencia de las Naciones Unidas sobre Cambios Climáticos de 2021 (COP26), promovida en noviembre por la Organización de las Naciones Unidas (ONU), acrónimo utilizado para medir las buenas prácticas ambientales, sociales y de gobernanza, en la lucha contra el calentamiento global, la deforestación, la escasez de agua, así como la importancia de la biodiversidad, la eficiencia energética y acciones enfocadas a la privacidad, protección de datos, relación con los comunidad, promoción de la diversidad y respeto a los derechos humanos. La proeza académica también destaca la importancia del cumplimiento y la gestión de riesgos como un proceso integrador que identifica, analiza, evalúa, trata, previene vulnerabilidades que involucran la actividad empresarial en la agenda jurídico-corporativa, así como gestionar situaciones de conflicto y potencial contingencia con las competencias pertinentes, su impacto en la imagen y reputación entre las organizaciones. Las temáticas tienen gran relevancia y creciente movilización de los mercados globales en la búsqueda de tecnologías disruptivas que contribuyan al desarrollo sustentable desde la estructuración, organización a través de metodologías ágiles y transversales para crear un ecosistema colaborativo, acceso a la información en la toma de decisiones, principalmente aliadas a la soluciones innovadoras con la medición de datos, garantizando la asertividad y rapidez de las acciones en la adopción de buenas prácticas y, además, ayudando a las empresas a ser más responsables, eficientes y perennes en el seguimiento de la evolución en cada uno de los pilares en la aceleración de la agenda ESG de forma segura , ya que corren menos riesgo de enfrentar problemas legales, laborales, fraudes o ser demandados por impactar el medio ambiente. La propuesta es presentar una gestión unificada, integrada e inteligente a través de los tres pilares ESG, cumplimiento y gestión de riesgos como proyección fundamental en todos los tamaños y segmentos de negocio, a través de los lineamientos que guían el

desempeño de la organización en su vertiente más integral, representando así un cambio de cultura y paradigma al proponer que el lucro, aunque elemento esencial, no es el único factor para definir una acción relevante, sino la adopción real y constante de prácticas de sustentabilidad, haciendo que el consumidor esté cada vez más informado con compromisos ambientales, sociales y de gobierno corporativo por una mayor confianza y transparencia en apoyo a la lucha contra la corrupción.

KEYWORDS: ESG; Cumplimiento; Gestión de Riesgos; Legal; Tecnología;
Anticorrupción.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
LAVAGEM DE
DINHEIRO**

COMPLIANCE E ASPECTOS SOBRE O CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO: DOIS EXEMPLOS ATUAIS PARA REFLEXÃO.

Paulo Fayet⁶⁹

Doutor em Direito. Advogado e professor universitário no Brasil.

Enrico Hofmeister Salengue⁷⁰

Graduado em Direito. Advogado no Brasil.

RESUMO: A lavagem de dinheiro é uma prática criminosa sofisticada e globalizada (envolve, como regra, a dissimulação da origem ilícita dos recursos financeiros, tornando-os aparentemente legítimos), sobre a qual permeiam situações técnicas que somente são melhor entendidas a partir de avaliações comparativas, com a investigação à base de outros estudos de casos. Para combater essa ameaça, a implementação de programas de *compliance* tornou-se uma ferramenta essencial para as empresas e instituições financeiras, na medida em que se refere, em análise ampliada, ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis a uma determinada organização, bem como à adoção (constante) de práticas éticas e de integridade. Quando se trata de lavagem de dinheiro, a implementação de programas regulatórios desempenha um papel crucial na prevenção, detecção e denúncia desse crime, e empresas que possuem políticas de *compliance* bem estruturadas têm maior probabilidade de identificar transações suspeitas, evitando, assim, o envolvimento involuntário em atividades de lavagem de dinheiro. Além disso, a conformidade com as leis de combate à lavagem de dinheiro é uma obrigação legal para muitas instituições financeiras e empresas que desempenham atividades sensíveis, e a proposta, aqui, é a verificação de dois exemplos. O primeiro deles, que ilustra a importância do *compliance* no combate a este delito, é o caso do Danske Bank, amplamente divulgado na imprensa mundial: em 2018, veio à tona uma investigação revelando que a filial do banco havia sido usada, *in thesi*, para lavar bilhões de dólares provenientes de atividades financeiras. A falta de controles adequados de *compliance* pode ter permitido que essas transações passassem despercebidas por anos. O caso segue em investigação, sem definição, por ora. Essa situação ressalta a necessidade de robustos programas de *compliance* para detectar e relatar atividades suspeitas, especialmente em instituições financeiras que operam internacionalmente. Outro exemplo, destacando a relevância do *compliance* na luta contra a lavagem de dinheiro, é o papel do setor imobiliário

⁶⁹ E-mail: paulo@fayet.adv.br

⁷⁰ E-mail: enrico@fayet.adv.br

nesse contexto, com a compra de imóveis como um meio de ocultar e lavar dinheiro ilícito. Recentemente, várias jurisdições implementaram regulamentações mais rígidas para combater essa prática, como ocorreu na implementação da Lei de Transparência de Propriedade do Reino Unido, que passou a exigir que empresas e indivíduos revelassem a identidade dos verdadeiros proprietários de imóveis, com uma maior transparência quanto às transações realizadas. Os dois exemplos destacam a importância de programas de *compliance* eficazes, a fim de, dentre outras medidas, garantir a transparência nos negócios imobiliários e evitar que transações suspeitas passem despercebidas. A reflexão proposta no presente ensaio é justamente essa: na medida em que o delito de lavagem de dinheiro continua a evoluir, é essencial que empresas e instituições permaneçam vigilantes e atualizem constantemente os seus programas de *compliance*, a fim de que, com tais práticas, possam mais eficientemente enfrentar tais esquemas e preservar a integridade dos sistemas financeiros e empresariais em todo o mundo.

PALAVRAS-CHAVE: *compliance*; lavagem; dinheiro; *Danske*.

RESPONSABILIDADE PENAL DOS SUJEITOS OBRIGADOS A PREVENIR LAVAGEM DE DINHEIRO

Lissandro Sampaio⁷¹

Mestrando em Ciências Criminais

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC RS

RESUMO: A questionável persecução penal que a lei da lavagem de capitais impõe a todos que estão na cadeia de transferência de um patrimônio relacionado em um dito ilícito. Nesta linha de questionamentos, é tendência na Alemanha, Espanha entre outros países a atribuição da condição de sujeitos obrigados àqueles que possuam comprovada responsabilidade de fiscalização, acrescido de causa agravante, em conjunto com a organização criminosa. O mais grave pode ser o entendimento que possivelmente temos no Brasil, onde a conduta dos sujeitos obrigados possivelmente terá a pena maior do que a do próprio lavador de dinheiro em razão da agravante. Os verbos do delito de lavagem de capitais são compreendidos de forma extensiva também a estes sujeitos quando falamos de responsabilidade penal de pessoas jurídicas que devem ter o cuidado, ou investigar seus clientes por suspeitar de operações em suas transações. Não conseguindo impedir ou alertar as autoridades quanto a esta suspeita podem ser, em breve, responsabilizados com agravante por conta deste “furo” em seu sistema de segurança. É necessário estabelecer critérios rigorosos de controle à persecução antilavagem de dinheiro ao BACEN, CVM, SUSEP e COAF. Advogados passaram a enfrentar processos criminais baseados no tipo penal de “lavagem”, sendo que alguns até mesmo foram condenados por terem recebido de seus clientes honorários advocatícios comprovadamente provenientes de um crime antecedente. Imperioso mencionar a repercussão causada por essas sentenças no meio jurídico, em especial na classe dos advogados. No âmbito do Direito Penal, vários são os questionamentos a serem enfrentados: ao advogado pode ser imposto o dever de comunicar operações suspeitas de “lavagem” às autoridades competentes? O advogado pode ser coautor ou participe do crime de “lavagem” de dinheiro? Existem limites entre a participação legal e a conduta criminosa do advogado? O defensor que recebe honorários advocatícios fruto de algum crime antecedente realiza o delito de “lavagem” de ativos? O fato de o criminalista ter certeza ou desconfiar da origem dos recursos que lhe foram repassados por seu cliente interfere na

⁷¹ E-mail: lissandro@sampaio-advogados.com

configuração do tipo penal? Os honorários advocatícios são maculados se recebidos com ciência de que são oriundos do crime? Difícil conceber que o defensor seja responsabilizado por conduta que em tese teria ciência, como se o advogado fosse gestor da vida de seus representados ou participe de suas atividades. Respostas afirmativas a tais questionamentos perfectibiliza a criminalização da profissão do advogado criminalista. Cabe tão somente ao Estado providenciar meios de responsabilizar aqueles que estão à margem do regramento penal.

PALAVRAS-CHAVE: Lavagem de dinheiro; Responsabilidade penal; Direito Penal.

A (A)TIPICIDADE DA LAVAGEM DE DINHEIRO A PARTIR DA CONFUSÃO PATRIMONIAL NO CASO DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS

Francis Rafael Beck⁷²

Pós-doutorado

Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

Rafael Lopes Ariza⁷³

Mestrando em Ciências Jurídicas e Políticas

Universidade Portucalense Infante Dom Henrique

Ariane Trevisan Fiori⁷⁴

Doutorado

Universidade Estácio de Sá

RESUMO: O delito de lavagem de capitais, em sua tipificação básica (art. 1º, caput, da Lei nº 9.613/1998) prevê a conduta de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Uma forma clássica de cometimento do delito é a alocação de recursos de origem ilícita ou aquisição de patrimônio em nome de pessoa jurídica da qual a pessoa física faça parte, formal ou informalmente, o que indicaria ocultação ou dissimulação da origem ou propriedade dos bens. O problema central do presente artigo pode ser sintetizado da seguinte forma: pode ser considerada típica frente à lei de lavagem de capitais a conduta de transferir valores maculados para empresa individual do próprio investigado, ou em nome dela adquirir patrimônio a partir de origem ilícita? A hipótese é a de que tratando-se de empresa individual, não há distinção patrimonial entre ela e a pessoa natural que detém sua titularidade, ou seja, a atividade é desenvolvida em nome próprio, não havendo, portanto, criação de uma nova personalidade que passará a desenvolver a atividade empresarial e, conseqüentemente, cogitar-se de crime de lavagem. O objetivo da investigação é apurar os parâmetros de natureza empresarial e tributária que justificam a (a)tipicidade da conduta diante da confusão patrimonial. A metodologia do artigo se ampara no método de abordagem dialético e a técnica de pesquisa na documentação indireta, especialmente bibliográfica e jurisprudencial. A justificativa se dá na medida em que existe uma tendência de ampliação demasiada das hipóteses de lavagem de dinheiro, devendo ser atribuídos critérios de maior racionalidade, legalidade e segurança jurídica na definição dos casos a

⁷² E-mail: francis@francisbeck.com.br

⁷³ E-mail: rafael@ariza.adv.br

⁷⁴ E-mail: arianetfiori@yahoo.com.br

serem objeto de persecução penal. A principal conclusão é que a empresa individual nada mais é que uma ficção jurídica criada com o fim de permitir que a pessoa natural pratique os atos do comércio, mediante a concessão de benefícios fiscais, sendo certo que o empresário individual responde pelas obrigações adquiridas pela pessoa jurídica, de modo que não há distinção entre pessoa física e jurídica, para os fins de direito, inclusive no tange ao patrimônio de ambos. Logo, por existir confusão patrimonial, não é possível ser cogitada ocultação ou dissimulação da titularidade de valores ou bens quando transferidos para empresa individual do investigado.).

PALAVRAS-CHAVE: Lavagem de dinheiro; Empresa Individual; Confusão Patrimonial.

CONGRESSO
TERCEIRO LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
OUTROS**

GESTÃO DO TEMPO – BOAS PRÁTICAS

GESTÃO DO TEMPO – BOAS PRÁTICAS

Luís Filipe Seixas Sardinha⁷⁵

Doutorando em Ciências Económicas e Empresariais
ISAL – Instituto Superior de Administração e Línguas

RESUMO: O tempo apresenta-se como um conceito relevante para se alcançar a maioria dos processos, tanto tangíveis, como intangíveis. O tempo é algo natural, evidente e garantido. No entanto, a preocupação com a gestão do tempo (GT) tem crescido, o que aumenta o número de publicações e estudos sobre o tema e seu aprofundamento. Tudo isto se precipita com o rápido desenvolvimento tecnológico, digital, económico e ciclos produtivos. Não obstante, o interesse pelo tema não é, de alguma forma, novo. A GT é uma habilidade que pode ser desenvolvida por qualquer pessoa em qualquer idade. Existem vários modelos de GT com visões semelhantes, que apresentam algumas divergências quanto à metodologia, elementos e terminologia. O objetivo da presente investigação é apresentar um conjunto de boas práticas de gestão do tempo sustentadas pelo modelo de Gestão do Tempo apresentado por Sardinha et al. (2020). O modelo de Gestão do Tempo flexível considerado apresenta três pilares: perspetiva temporal (uma perspetiva temporal equilibrada traduz-se em benefícios) , autorreconhecimento (no que respeita à definição da sua missão, visão, valores, reflexão sobre o tipo de personalidade e se é detentor de características de um líder) e Gestão do Tempo, *ceteris paribus*. Exibe uma visão holística sobre GT fundamentada por um conjunto de boas práticas sobre GT permitindo um autorreconhecimento dos indivíduos. Contudo, tendo em conta a singularidade de cada um, deve-se ter em conta o contexto das empresas. Salienta-se ainda que o uso do tempo também é limitado pelo estilo de trabalho, por quem o tempo é gasto ou por como o trabalho é dividido. As organizações que desenvolverem normas para lidar com o tempo possibilitam a autorregulação da GT em atividades autónomas. Esta perspetiva permite o *empowerment* dos colaboradores, o que lhes permite uma margem de manobra mais ou menos autónoma para cumprir as suas atividades.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão do Tempo; Boas Práticas; Perspetiva Temporal;
Autorreconhecimento.

⁷⁵ E-mail: Sar_dinha@hotmail.com

ABSTRACT: Time is a relevant concept to achieve most processes, both tangible and intangible. Time is something natural, evident, and guaranteed. However, the concern with time management (TM) has grown, which increases the number of publications and studies on the subject and its deepening. All this is precipitated by rapid technological, digital, and economic development and production cycles. Nevertheless, the interest in the subject is not new. TM is a skill that can be developed by anyone at any age. There are several models of TM with similar views, which present some divergences as to methodology, elements, and terminology. The objective of this research is to present a set of good time management practices supported by the Time Management model presented by Sardinha et al. (2020). The flexible Time Management model considered has three pillars: temporal perspective (a balanced temporal perspective translates into benefits), self-recognition (concerning the definition of your mission, vision, values, reflection on the type of personality and whether you have the characteristics of a leader) and Time Management, *ceteris paribus*. It exhibits a holistic view of TM based on a set of good practices on TM allowing a self-recognition of individuals. However, considering the uniqueness of each, the context of the companies should be considered. It should also be noted that the use of time is also limited by the style of work, by whom time is spent, or by how work is divided. Organizations that develop standards to deal with time enable the self-regulation of TM in autonomous activities. This perspective allows the empowerment of employees, which allows them a more or less autonomous space for manoeuvre to carry out their activities.

KEYWORDS: Time Management; Good Practices; Temporal Perspective; Self-recognition.

**A DIMENSÃO AFETIVA DA IMAGEM DO DESTINO: A LIGAÇÃO DOS
TURISTAS AO TERRITÓRIO**
*THE AFFECTIVE DIMENSION OF DESTINATION IMAGE: TOURISTS' PLACE
ATTACHMENT*

Andreia Carvalho⁷⁶
Doutoranda em Turismo

Centro de Investigação do Instituto Superior de Administração e Línguas (CI-ISAL)

RESUMO: A presente revisão sistemática da literatura estuda a dimensão afetiva da imagem do destino e o seu impacto na criação de um elo emocional entre o turista e o território. O conceito de imagem do destino traduz-se num conjunto de impressões que os turistas formam com base nos atributos de um determinado destino. A imagem global desse destino engloba duas componentes que são indissociáveis: a dimensão cognitiva e a dimensão afetiva. A dimensão cognitiva comporta as crenças e o conhecimento dos indivíduos relativamente aos atributos de um destino. A componente afetiva, por sua vez, está diretamente associada às emoções e aos sentimentos que são despertados por esse destino. Ainda que a literatura sobre a componente cognitiva da imagem seja exaustiva, há uma clara escassez de estudos que analisem a dimensão afetiva, que é muitas vezes ignorada pelos investigadores. A maioria dos estudos realizados até então nesta área foca-se sobretudo em aspetos tangíveis, em detrimento de atributos intangíveis e perceções afetivas. Sendo que as experiências representam, acima de tudo, emoções e respostas afetivas e, considerando também o papel que as emoções desempenham nas experiências dos destinos, é premente colmatar esta lacuna de investigação. Importa referir que é amplamente reconhecido pela literatura que as emoções dos consumidores influenciam a avaliação da sua experiência, bem como o seu processo de tomada de decisão. As experiências afetivas têm efetivamente um impacto significativo nas perceções dos visitantes em relação à oferta turística, à sua satisfação e às suas intenções comportamentais, que se traduzem na revisita ou na recomendação (*word of mouth*) do destino. Nesse sentido, apresenta-se uma revisão sistemática da literatura na qual a dimensão afetiva da imagem do destino assume um papel de destaque, sobretudo do ponto de vista do território e da ligação emocional que é estabelecida entre o turista e o destino.

PALAVRAS-CHAVE: dimensão afetiva, emoções, imagem do destino, imagem percebida, território.

⁷⁶ E-mail: andreia.carvalho@isal.pt

ABSTRACT: This systematic literature review studies the affective dimension of destination image and its impact on the establishment of an emotional connection between tourists and the territory. The concept of destination image is a set of impressions that tourists form based on the attributes of a particular destination. The overall image of that destination encompasses two inseparable components: the cognitive and the affective dimensions. The cognitive dimension comprises the beliefs and knowledge of individuals regarding the attributes of a destination. The affective component, in turn, is directly associated with the emotions and feelings that are aroused by a destination. Although the literature on the cognitive component of destination image is extensive, there is a clear lack of studies that analyse the affective dimension, which is often ignored by researchers. Most studies conducted so far in this area focus mainly on tangible aspects, to the detriment of intangible attributes and affective perceptions. Since experiences represent, above all, emotions and affective responses, and considering the role as well that emotions play in destination experiences, it is urgent to fill this research gap. It is also important to mention that it is widely recognized in the literature that consumers' emotions influence their experience evaluation as well as their decision-making process. The affective experiences effectively have a significant impact on visitors' perceptions of the tourism supply, their satisfaction and their behavioural intentions, which translate into the revisit or recommendation (word of mouth) of the destination. In this sense, one presents a systematic literature review in which the affective dimension of destination image assumes a prominent role, especially from the point of view of the territory and the emotional connection that is established between the tourist and the destination.

KEYWORDS: affective dimension; emotions; destination image; perceived image; territory.

**DIREITOS HUMANOS, EMPRESAS E ÉTICA: ALINHAVANDO
ESTRUTURAS AUTORREGULATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO CENTRADO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DO
TRABALHADOR**

*HUMAN RIGHTS, BUSINESS AND ETHICS: ALIGNING SELF-REGULATORY
STRUCTURES FOR TECHNOLOGICAL DEVELOPMENT CENTERED ON THE
DIGNITY OF THE WORKER'S HUMAN PERSON*

Wilson Engelmann⁷⁷

Doutor em Direito, professor e pesquisador da Escola de Direito da Universidade do Vale
do Rio dos Sinos – UNISINOS, Brasil

RESUMO: A pesquisa aqui apresentada quer destacar que a busca por elementos concretos para proteger a dignidade de todas as pessoas humanas não depende apenas da atuação do Poder Público, mas também deverá ser um propósito de qualquer organização empresarial, especialmente pela conscientização dos empresários sobre a importância de se trazer esse tema para o dia a dia da gestão empresarial. O problema: como se poderá implementar essa atuação das organizações empresariais na prática? Se objetiva estudar os mecanismos jurídicos internos e externos que possam gerar o engajamento das organizações empresariais para que o desenvolvimento tecnológico não gere o desrespeito à dignidade da pessoa humana do trabalhador. A hipótese que se tem aponta à estruturação de programas de compliance, com estruturas e elementos autorregulatórios, para gerar motivação empresarial para buscar alternativas para mitigar o impacto do processo de desenvolvimento e automação no meio ambiente do trabalho brasileiro. Os mecanismos jurídicos são os que se estuda a seguir, que justificam a importância e a possibilidade jurídica para se promover a engenharia participativa na regulação desse cenário que se observa em níveis crescentes no Brasil. Já se tem a vigência, no Brasil, do Decreto n. 9.571/2018, que “estabelece as diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos”. Embora se reconheça que “as Diretrizes serão implementadas voluntariamente pelas empresas” (art. 1º, §2º), o tema dos direitos humanos tem estrutura constitucional. O art. 4º, do Decreto n. 9.571/2018, estabelece que: “Caberá às empresas o respeito: I – aos direitos humanos protegidos nos tratados internacionais dos quais o seu Estado de incorporação ou de controle sejam signatários; e II – aos direitos e às garantias fundamentais previstos na Constituição”. Ao mesmo tempo, e reforçando a importância do referido artigo, o Decreto n. 9.571/2018, também destaca, no seu art. 5º, que “caberá, ainda, às empresas: I – monitorar o respeito aos direitos humanos na cadeia

⁷⁷ E-mail: wengelmann@unisinos.br

produtiva vinculada à empresa; [...]”. Aqui, observa-se efetiva intenção de se criar uma rede de cumprimento dos direitos humanos nas empresas, indo além do seu respeito apenas na empresa sede. Na sequência, o art. 5º, no seu inciso II, reforça a importância de “Divulgar internamente os instrumentos internacionais de responsabilidade social e de direitos humanos, tais como: a) os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas; b) as Diretrizes para Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico; e c) as Convenções da Organização Internacional do Trabalho”. Aqui, há uma estrutura normativa internacional que é reconhecida pelo Direito Interno e integra o *diálogo entre as fontes do Direito*, perspectivado pela modernização do parque produtivo brasileiro, mas com o respeito ao *direito do trabalho* e à arquitetura própria de um *meio ambiente do trabalho decente, saudável e sustentável*. Destaca-se o *código de conduta interno da empresa* é uma espécie de código ético de atuação da empresa e de seus representantes, incluindo todo o corpo funcional, uma espécie de compromisso público assumido pela empresa, em que o tema dos direitos humanos deverá ser elemento estruturante central.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos; Empresas; Ética; Dignidade da pessoa humana do trabalhador; desenvolvimento tecnológico.

ABSTRACT: The research presented here wants to highlight that the search for concrete elements to protect the dignity of all human beings does not depend only on the performance of the Government, but should also be a purpose of any business organization, especially for the awareness of businessmen about the importance of bringing this topic to the day-to-day business management. The problem: how can this performance of business organizations be implemented in practice? The objective is to study the internal and external legal mechanisms that can generate the engagement of business organizations so that technological development does not generate disrespect for the dignity worker’s of the human person. The hypothesis points to the structuring of compliance programs, with self-regulatory structures and elements, to generate business motivation to seek alternatives to mitigate the impact of the development and automation process on the Brazilian work environment. The legal mechanisms are those studied below, which justify the importance and the legal possibility to promote participatory engineering in the regulation of this scenario that is observed at increasing levels in Brazil. The Decree n. 9,571/2018, in Brazil, which “establishes national guidelines on business and human rights”. Although it is recognized that “the Guidelines will

be implemented voluntarily by the companies” (art. 1º, §2º), the issue of human rights has a constitutional structure. Article 4th, of Decree n. 9,571/2018, establishes that: “Companies shall respect: I – the human rights protected in international treaties to which their State of incorporation or control is signatory; and II – the fundamental rights and guarantees provided for in the Constitution”. At the same time, and reinforcing the importance of that article, Decree n. 9,571/2018, also highlights, in its art. 5, which “it will also be up to companies to: I – monitor respect for human rights in the production chain linked to the company; [...]”. Here, there is an effective intention to create a network of compliance with human rights in companies, going beyond just respecting them in the headquarter company. Subsequently, art. 5, in item II, reinforces the importance of “Disseminating internally the international instruments of social responsibility and human rights, such as: a) the Guiding Principles on Business and Human Rights of the United Nations; b) the Organization for Economic Co-operation and Development Guidelines for Multinationals; and c) the Conventions of the International Labor Organization”. There is an international normative structure that is recognized by Internal Law and integrates the dialogue between the sources of Law, perspectived by the modernization of the Brazilian productive park, but with respect for labor law and the architecture of a decent work environment, healthy and sustainable. The company’s internal code of conduct is a kind of ethical code of action for the company and its representatives, including the entire staff, a kind of public commitment assumed by the company, in which the issue of human rights should be an element central structure.

KEYWORDS: Human rights; Business; Ethic; Dignity of the worker’s human person; technological development.

O CICLO DE INTELIGÊNCIA APLICADO EM *COMPLIANCE* E “ESG”

André Ronaldo Teófilo⁷⁸

Advogado pós-graduado em Direito Tributário
IBET- Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Débora Reinert Ras pantini⁷⁹

Advogada pós-graduado em Direito Tributário
IBET- Instituto Brasileiro de Estudos Tributários
Francisco de Assis Claveria Gallucci de Carvalho⁸⁰

Advogado pós-graduado em Direito Tributário
IBET- Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

RESUMO: Inteligência pode ser definida como um processo sistemático de coleta, análise e disseminação de informações para ajudar na tomada de decisões estratégicas. Em outras palavras, a atividade de Inteligência busca obter informações relevantes, confiáveis e atualizadas sobre determinado assunto ou ambiente para apoiar a tomada de decisões informadas. Temos assim, em seu conjunto, algo que pode ser chamado de “**Ciclo da Inteligência**”, podendo ser definido como uma ciência ampla e que tem em seu cerne a gestão de processos fundamentais com escopo estratégico na obtenção de informações que também são utilizadas para o *Compliance*/Conformidade das empresas, cujas doutrinas são utilizadas, *e.g.*, para (i) Combate a Fraudes, (ii) Planejamento Estratégico e Geração de Valor, (iii) Controles Internos, (iv) Processos de Gestão e Auditoria; (v) Identificação de Riscos e Formulação de Diretrizes, (vi) Segurança da Informação, (vii) Sustentabilidade e todos os demais itens inseridos no conceito “ESG”. Cada vez mais a coleta de informações, sua análise, disseminação de forma estratégica, resguardando as inteligências voltadas à competitividade, ao mercado, à segurança, ao operacional, ao tático, ao económico, ao tecnológico, ao meio ambiente, à política e ao jurídico se faz não só necessário como é um fator necessário e sensível nas organizações corporativas, e sem tais recursos, em seus fundamentos básicos, tornam inviável a continuidade da exploração econômica. Cada vez se faz mais necessário que as organizações tenham consciência de sua responsabilidade perante a humanidade e o meio ambiente, observando a sustentabilidade de suas estratégias e operações, e que todos os que fazem parte da organização, desde a hierarquia mais alta até a mais baixa, tem responsabilidade legal e moral. Em um mundo corporativo tão hostil e complexo, a utilização de conhecimentos e doutrinas militares tem se tornado cada vez mais

⁷⁸ E-mail: andre@teofiloadvogados.com.br

⁷⁹ E-mail: debora@teofiloadvogados.com.br

⁸⁰ E-mail: galluccidecarvalho@gmail.com

útil a utilização de conhecimentos já consolidados que auxiliem, de forma sistematizada, no *Compliance* e “ESG” das empresas.

PALAVRAS-CHAVE: Inteligência; Compliance; ESG; Doutrina Militar.

ABSTRACT: Intelligence can be defined as a systematic process of collecting, analyzing and disseminating information to help in making strategic decisions. In other words, the Intelligence activity seeks to obtain relevant, reliable and up-to-date information on a given subject or environment to support informed decision-making. Thus, as a whole, we have something that can be called the “Intelligence Cycle”, which can be defined as a broad science that has at its core the management of fundamental processes with a strategic scope in obtaining information that is also used for the Compliance/Compliance of companies, whose doctrines are used, e.g., for (i) Combating Frauds, (ii) Strategic Planning and Value Generation, (iii) Internal Controls, (iv) Management and Audit Processes; (v) Identification of Risks and Formulation of Guidelines, (vi) Information Security, (vii) Sustainability and all other items included in the “ESG” concept. More and more the collection of information, its analysis, dissemination in a strategic way, safeguarding intelligence focused on competitiveness, the market, security, operational, tactical, economic, technological, environmental, political and legal it is not only necessary, but a necessary and sensitive factor in corporate organizations, and without such resources, in their basic foundations, the continuity of economic exploitation becomes unfeasible. It is increasingly necessary for organizations to be aware of their responsibility towards humanity and the environment, observing the sustainability of their strategies and operations, and that everyone who is part of the organization, from the highest hierarchy to the lowest, has legal and moral responsibility. In such a hostile and complex corporate world, the use of military knowledge and doctrines has become increasingly useful, the use of already consolidated knowledge that helps, in a systematic way, in the Compliance and “ESG” of companies.

KEYWORDS: Intelligence; Compliance; ESG; Military Doctrine.

**ASSOCIATIVISMO NA INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DOS
IMIGRANTES ORIUNDOS DE DESLOCAMENTOS FORÇADOS NO BRASIL:
O CASO DOS VENEZUELANOS**

*ASSOCIATIVISM IN THE INTEGRATION INTO THE LABOR MARKET OF
IMMIGRANTS FROM FORCED DISPLACEMENT IN BRAZIL: THE CASE OF
VENEZUELANOS*

Olívia Ricarte⁸¹

Mestranda em Relações Interculturais
Universidade Latino Americana de Ciências Jurídicas

RESUMO: Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Brasil atualmente tem uma população de 214.861.018 milhões de pessoas e uma taxa média de desemprego de 11,1% (ob.cit., 2022), o que nos remete à ideia de que a problemática de acesso ao mercado de trabalho já é, por si só, um tema bastante sensível no país. Somado a isto, na última década o Brasil recebeu milhares de imigrantes oriundos de deslocamentos forçados, cuja classificação se dá devido ao grau de vulnerabilidade quando da sua chegada no país. É, o caso, por exemplo, dos venezuelanos que fogem da fome e da instabilidade política do país vizinho, que passa pela maior crise humanitária da história recente da América Latina e que já deslocou milhões de pessoas, redesenhando o mapa da região, especialmente da América do Sul. No Brasil, conforme o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE, são atualmente 48.789 refugiados reconhecidos legalmente como tais e 229.218 venezuelanos com autorização formal de residência, não olvidando os 92.586 pedidos pendentes de avaliação tampouco os que estão no país na informalidade ou ilegalidade. A operação “acolhida”, manejada pelo Governo Federal, Forças Armadas, Organismos Internacionais e Sociedade Civil, atua desde 2018 e é um claro exemplo de associativismo que tem atuado na integração do imigrante e do refugiado venezuelano e ajudado na recolocação no mercado de trabalho, uma vez que, num país com um índice de desemprego tão alto, o imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade tem uma desvantagem ainda maior. É sobre essa perspectiva, a do associativismo, que este trabalho se desenvolve, utilizando-se do arcabouço teórico e metodológico aprendido durante o curso da unidade curricular, aplicando-os à luz do tema ora escolhido para debruçar os esforços. Neste sentido, objetivamos traçar um perfil médio do imigrante oriundo de deslocamentos forçados que tem no Brasil o local de acolhimento, se este enfrenta dificuldade de integração no que se refere ao mercado de

⁸¹ E-mail: olivia_ricarte@hotmail.com

trabalho e, caso tenha, quais os fatores que influenciam para essa dificuldade e, por fim, buscaremos exemplos de associativismo que estão atuando no sentido de auxiliar nesta inserção, nessa integração.

PALAVRAS-CHAVE: Imigrantes; Crise Humanitária; Integração; Mercado de Trabalho; Associativo.

ABSTRACT: According to the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE, Brazil currently has a population of 214,861,018 million people and an average unemployment rate of 11.1% (ob.cit., 2022), which brings us to the idea that the issue of access to the labor market is, by itself, a very sensitive issue in the country. Added to this, in the last decade Brazil received thousands of immigrants from forced displacements, whose classification is given due to the degree of vulnerability upon their arrival in the country. This is the case, for example, of Venezuelans fleeing hunger and political instability in their neighboring country, which is experiencing the greatest humanitarian crisis in recent Latin American history and which has already displaced millions of people, redrawing the map of the region, especially of South America. In Brazil, according to the National Committee for Refugees – CONARE, there are currently 48,789 refugees legally recognized as such and 229,218 Venezuelans with a formal residence permit, not forgetting the 92,586 pending requests for evaluation, as well as those in the country informally or illegally. The “acolhida” operation, managed by the Federal Government, Armed Forces, International Organizations and Civil Society, has been operating since 2018 and is a clear example of associativism that has acted in the integration of immigrants and Venezuelan refugees and helped with their replacement in the labor market, since, in a country with such a high unemployment rate, the vulnerable immigrant or refugee has an even greater disadvantage. It is from this perspective, that of associativism, that this work will develop, using the theoretical and methodological framework learned during the course of the curricular unit, applying them in the light of the theme chosen to address the efforts. In this sense, we aim to draw an average profile of the immigrant from forced displacements who have in Brazil the place of reception, if they face integration difficulties with regard to the labor market and, if so, what factors influence this difficulty and, finally, we will look for examples of associations that are working to help in this insertion, in this integration.

KEYWORDS: Immigrants; Humanitarian Crisis; Integration; Labor Market; Associative.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
PROTEÇÃO DE
DADOS E
PRIVACIDADE**

POLÍTICAS DE PRIVACIDADE NA INTERNET: PRINCÍPIOS DE INFORMAÇÃO JUSTA

INTERNET PRIVACY POLICIES: FAIR INFORMATION PRINCIPLES

Luís Augusto Antunes Rodrigues⁸²
Mestrando em Direito Tributário
UCA – Universidade Católica Argentina

RESUMO: A rápida expansão da tecnologia e o avanço da internet têm levantado sérias preocupações em relação à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em resposta a essas preocupações, surgiram políticas de privacidade na internet, que visam garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários. O presente estudo visa analisar as políticas de privacidade que são declarações ou acordos legais que estabelecem como as informações pessoais coletadas pelos sites, aplicativos e serviços online serão tratadas. Essas políticas geralmente incluem informações sobre quais dados são coletados, como são usados, compartilhados e protegidos, destacando a inserção de números de documentos, como Identidade e CPF. A problemática deste estudo é fazer uma análise dos Princípios de Informação Justa (Fair Information Principles) nas políticas de privacidade enfatizando o que a maioria das pessoas desconhecem. Que esta prática representa uma verdadeira ameaça a sua privacidade, uma vez que os servidores/empresas, de posse destes dados podem apenas mantê-los para fins de cadastro, mas também podem “diagnosticar” o perfil de seus usuários com o intuito de aplicação de golpes pela Rede Mundial de Computadores (world wide web). Crime que vem ganhando destaque de forma exponencial a nível mundial. O presente artigo visa esmiuçar os principais princípios de proteção dos dados pessoais (Fair Information Principles), quais sejam: Princípio da Transparência, Princípio da Qualidade, Princípio da Finalidade, Princípio do Livre Acesso e Controle e Princípio da Segurança Física e Lógica. No Princípio da Transparência ao tornar as políticas de privacidade claras, concisas e fáceis de entender, as empresas e organizações podem aumentar a transparência e promover a confiança do usuário. Quanto a Qualidade dos dados as informações pessoais devem ser precisas, completas e atualizadas, na medida do possível. No que concerne a Finalidade, qualquer utilização dos dados deve ser fiel às finalidades previamente informadas ao interessado, antes mesmo da coleta dos seus dados. Quanto ao Livre Acesso e Controle os indivíduos devem ter o direito de acessar suas informações pessoais e corrigir ou atualizar os dados, se

⁸² E-mail: luisaugustoantunes@gmail.com

necessário. Quanto à Segurança Física e Lógica as informações pessoais devem ser protegidas por medidas de segurança apropriadas para evitar o acesso não autorizado, o uso indevido, a divulgação ou a destruição dos dados.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas de Privacidade; princípios; Proteção. Dados Pessoais; Segurança.

ABSTRACT: The rapid expansion of technology and the advancement of the internet have raised serious concerns regarding privacy and the protection of personal data. In response to these concerns, internet privacy policies have emerged, which aim to guarantee the protection of users' personal data. The present study aims to analyze the privacy policies that are declarations or legal agreements that establish how the personal information collected by the websites, applications and online services will be treated. These policies usually include information about what data is collected, how it is used, shared and protected, highlighting the insertion of document numbers, such as Identity and CPF. The problem of this study is to analyze the Fair Information Principles in privacy policies, emphasizing what most people are unaware of. That this practice represents a real threat to your privacy, since the servers/companies, in possession of this data, can only keep them for registration purposes, but can also "diagnose" the profile of their users in order to apply scams by the World Wide Web. Crime that has been gaining prominence exponentially worldwide. This article aims to break down the main principles of protection of personal data (Fair Information Principles), namely: Principle of Transparency, Principle of Quality, Principle of Purpose, Principle of Free Access and Control and Principle of Physical and Logical Security. On the Transparency Principle By making privacy policies clear, concise and easy to understand, companies and organizations can increase transparency and promote user trust. As for Data Quality, personal information must be accurate, complete and up-to-date, as far as possible. Regarding the Purpose, any use of the data must be faithful to the purposes previously informed to the interested party, even before the collection of their data. As for Free Access and Control, individuals should have the right to access their personal information and correct or update the data if necessary. As for Physical and Logical Security, personal information must be protected by appropriate security measures to prevent unauthorized access, misuse, disclosure or destruction of data. The Fair Information Principles provide an important conceptual framework for the protection of personal data. These principles aim to balance the need to collect and use personal information with the importance of respecting

the rights and privacy of individuals. By following these principles, organizations can establish trusting relationships with users and promote adequate protection of personal data.

KEYWORDS: Privacy Policy; Principles; Protection; Personal Data; Security.

CONGRESSO
TERCEIRO **LUSO-BRASILEIRO**
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE

**TEMÁTICA
SISTEMAS DE
COMPLIANCE**

**JORNADA DE INTEGRIDADE – QUANDO O DISCURSO SE TORNA
PRÁTICO PARA A FORÇA DE TRABALHO**
*INTEGRITY FOR JOURNEY – WHEN SPEECH BECOMES PRACTICAL FOR THE
WORKFORCE*

Renata Souza de Oliveira⁸³
Graduada em Administração
Universidade Veiga de Almeida
Leandro Cesar Santos de Andrade⁸⁴
Especialista em Controles Internos e Compliance
Trevisan Escola Superior de Negócios
Fátima dos Santos Winter⁸⁵
Pós-graduada em Gestão de Programa, Portfólio e Projeto -
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Pós-graduada em Gestão de Negócios
de E&P - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás
Mario Ignacio Brum Netto⁸⁶
Pós-graduado em Gestão de Negócio
Fundação Dom Cabral
Marcia Pereira Barçante⁸⁷
Graduada em Administração Industrial - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso
Suckow da Fonseca – RJ (CEFET-RJ) e Graduada em Ciências Contábeis - Universidade
Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

RESUMO: A falta de cultura de integridade e conformidade pode resultar em comportamentos antiéticos e prejudicar a reputação de uma empresa. É crucial estabelecer um ambiente ético onde os funcionários compreendam e pratiquem a conformidade, não apenas dentro da organização, mas também em suas vidas pessoais, criando um movimento pelo bem comum. Este estudo de caso tem como objetivo de investigação identificar os fatores críticos de sucesso em uma iniciativa de sensibilização e letramento sobre conformidade entre equipes que trabalham em plataformas offshore, em uma empresa petrolífera brasileira. Para alcançar esse objetivo, o estudo baseou-se nas seguintes hipóteses: a) identificar quais os principais componentes da iniciativa de sensibilização e letramento em conformidade; b) determinar quais foram os fatores que contribuíram para o sucesso da iniciativa; c) avaliar que impactos a iniciativa de sensibilização e letramento em conformidade promoveu entre as equipes offshore. A metodologia de pesquisa envolveu a identificação junto aos empregados embarcados, em uma unidade marítima, a fim de identificar os temas

⁸³ E-mail: renata.souza@petrobras.com.br

⁸⁴ E-mail: leandro.andrade28@yahoo.com.br

⁸⁵ E-mail: winterfa@petrobras.com.br

⁸⁶ E-mail: mario.brum@petrobras.com.br

⁸⁷ E-mail: marciabarcante@petrobras.com.br

relevantes para serem explorados durante o projeto. Os temas incluíram cultura de integridade, código de conduta ética, conflito de interesses, canais de denúncia, integridade e assédio. A colaboração entre a equipe do projeto, os líderes da plataforma e a unidade de produção operacional facilitou o engajamento da força de trabalho, utilizando diversos canais de comunicação para incentivar a participação e a seleção dos temas. A relevância temática refere-se a importância de sistematizar uma iniciativa de letramento em conformidade, que buscou promover a cultura de integridade e conformidade entre os empregados de empresas petrolíferas offshore, sensibilizando-os para a importância de comportamentos éticos dentro e fora do ambiente de trabalho. As principais conclusões, apontam que os fatores críticos de sucesso identificados permitiram sensibilizar os empregados e capacitá-los a tomar decisões informadas alinhadas com os valores e interesses da empresa. Ao promover a cultura de integridade e discutir tópicos relacionados, os empregados foram incentivados a agir eticamente, mesmo em situações complexas. As conclusões obtidas neste estudo indicam que as organizações devem fomentar os valores de integridade em sua força de trabalho, dentro e fora da empresa, visando ao bem comum. Isso pode ser alcançado por meio de estratégias como incorporar valores éticos na cultura organizacional, estabelecer códigos de conduta claros, lidar com situações de injustiça e conflito de forma ética, ter um impacto positivo na sociedade, desenvolver uma cultura de aprendizagem ética e compartilhamento de conhecimento, valorizar a liderança ética e estabelecer programas eficazes de ética corporativa. Embora essa iniciativa seja relevante, é importante reconhecer suas limitações, como a possibilidade de resistência dos funcionários à mudança de comportamento e a necessidade de atualização e adaptação constantes da iniciativa às mudanças no ambiente organizacional e social. Novas pesquisas e iniciativas podem ser desenvolvidas para fortalecer a cultura de conformidade entre os trabalhadores, promovendo comportamentos éticos dentro e fora da organização, e construindo uma sociedade mais justa e igualitária, onde os empregados possam ser protagonistas de suas ações em todas as áreas de suas vidas públicas e privadas.

PALAVRAS-CHAVE: Integridade; Transparência; Compliance; Ética.

ABSTRACT: The lack of integrity and compliance culture can result in unethical behavior and harm a company's reputation. It is crucial to establish an ethical environment where employees understand and practice compliance, not only within the organization but also in their personal lives, creating a movement for the common good. This case study aims to

identify critical success factors in a compliance awareness and literacy initiative among teams working on offshore platforms in a Brazilian oil company. To achieve this goal, the study was based on the following hypotheses: a) identify the main components of the compliance awareness and literacy initiative; b) determine the factors that contributed to the success of the initiative; c) evaluate the impacts of the compliance awareness and literacy initiative among offshore teams. The research methodology involved identifying relevant topics to be explored during the project with employees on board a maritime unit. The topics included integrity culture, ethical code of conduct, conflict of interest, reporting channels, integrity, and harassment. Collaboration between the project team, platform leaders, and the operational production unit facilitated workforce engagement, using various communication channels to encourage participation and topic selection. The thematic relevance refers to the importance of systematizing a compliance literacy initiative that sought to promote the culture of integrity and compliance among offshore oil company employees, sensitizing them to the importance of ethical behavior both inside and outside the workplace. The main conclusions indicate that the critical success factors identified allowed employees to be sensitized and empowered to make informed decisions aligned with the company's values and interests. By promoting the culture of integrity and discussing related topics, employees were encouraged to act ethically, even in complex situations. The conclusions obtained in this study indicate that organizations should foster integrity values in their workforce, both inside and outside the company, aiming for the common good. This can be achieved through strategies such as incorporating ethical values into the organizational culture, establishing clear codes of conduct, dealing with situations of injustice and conflict ethically, having a positive impact on society, developing an ethical learning culture and sharing knowledge, valuing ethical leadership, and establishing effective corporate ethics programs. Although this initiative is relevant, it is important to recognize its limitations, such as the possibility of resistance from employees to behavioral change and the need for constant updating and adaptation of the initiative to changes in the organizational and social environment. New research and initiatives can be developed to strengthen the culture of compliance among workers, promoting ethical behavior both inside and outside the organization, and building a more just and equal society, where employees can be protagonists of their actions in all areas of their public and private lives.

KEYWORDS: Integrity; Transparency; Compliance; Ethics.

TERCEIRO **CONGRESSO
LUSO-BRASILEIRO
DE GESTÃO E
CONFORMIDADE**

ISBN: 978-65-993418-9-2



REALIZAÇÃO



Instituto
Ibero-americano
de Compliance

